

20 20



RELATÓRIO DE EXECUÇÃO CG INEA 01/2010



COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO PARAÍBA DO SUL

Presidente

José Arimathéa Oliveira

Vice-Presidente

Vera Lúcia Teixeira

Secretária

Flávia Cristina de Almeida Cordovil Pires

Diretores

Vinicius Azevedo

Ive Muzitano

Thiago Guedes de Freitas



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO

Presidente

Erika Cortines

Secretária-Executiva

Julieta Laudelina de Paiva

Diretores Administrativos

José Paulo Soares de Azevedo

Laíze Rafaelle Aguiar dos Santos

Rafaela dos Santos Facchetti Vinhaes Assumpção

Alice Silva Pereira Hagge



COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO RIO DOIS RIOS

Diretor-Presidente

Ocimar Teixeira

Diretora Vice-Presidente

Alessandra Assunção Alves dos Santos

Diretora Secretária Executiva

Mayná Coutinho Moraes

Diretores Administrativos

Lícius de Sá Freire

Vicente Bastos Ribeiro

Pércio Eugênio Portz



COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO BAIXO PARAÍBA DO SUL E ITABAPOANA

Diretor-Presidente

João Gomes de Siqueira

Diretor Vice-Presidente

Marcelo Stephan de Rezende

Diretor Secretário

Alberto Messias Mofati

Diretores Administrativos

Vicente de Paulo Santos de Oliveira

Zenilson Amaral Coutinho

Fernando Costa

ÓRGÃO GESTOR



INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

Presidente

Philippe Campello Costa Brondi da Silva

Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

Hélio Vanderlei Coelho Filho

Gerência de Instrumentos de Recursos Hídricos e Governança das Águas

Moema Versiani Acselrad



ENTIDADE DELEGATÁRIA



**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL**

Conselho de Administração

Presidente

Jaime Teixeira Azulay

Conselheiros

Adelfran Lacerda de Matos

Nazem Nascimento

Luiz Mário de Azevedo Concebida

Conselho Fiscal

Presidente

Sandro Rosa Corrêa

Conselheiros

André Luiz dos Santos

Diretoria Executiva

Diretor-Presidente

André Luis de Paula Marques

Diretora Executiva – Unidade Resende

Fernanda Valadão Scudino

Diretor Executivo – Unidade Governador Valadares

André Luis de Paula Marques



❖ **Contrato de Gestão INEA nº 001/2010 – CBHs Médio Paraíba do Sul, Piabanha, Rio Dois Rios e Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana**

Tatiana Oliveira Ferraz Lopes, Roberta Coelho Machado Abreu, Victor Machado Montes, André Bohrer Marques, Thais Nacif de Souza, Raissa Bahia Guedes, Luan Bento Ferreira, Gabriel de Paiva Agostinho, Ramon Porto Mota Junior, Amaro Sales Pinto Neto, Tamires Moreira de Souza, Monique Soares Freire, Igor Argemiro Magalhães Rodrigues, Larah Emediato Ribeiro, Guilherme Calvelli da Silva, Sabrina Pires Arantes, Deborah Cunha Frederico, Beatriz Motta Gonçalves, Paula Rangel Mendes Pereira, Arthur Cunha de Souza, Gabriela Silva de Andrade, Maria Marcella da Silva Vianna, Rafael de Souza Merlim, Rafael Gomes Botelho Freitas, Antônio Ivo Gomes Barbosa e Leandro Rezende Corteze Freitas.

Escritório de Projetos: Leonardo Guedes Barbosa, Luísa Poyares Cardoso, Felipe Albert de Oliveira Nascimento, Natalia Barbosa Ribeiro e Antônio Ednaldo Souza Oliveira.

❖ **Contrato de Gestão INEA nº 003/2010 – Guandu e Baía da Ilha Grande**

Juliana Gonçalves Fernandes, Nathália dos Santos Costa Vilela, Fátima do Carmo Silva Rocha, Gabriela Miranda Teixeira, Caroline Lopes Santos, Daiana Souza Gelete, Vitor Santos Lisboa, Lucas Pereira de Almeida, Amanda Resende Baptista, Matheus Miguel Pinheiro da Silva, Marcelo Miguel da Cruz, Antônio Mendes de Souza Júnior, Tuany Fernandes Costa, Thatielle de Góis Rodrigues, Maria Adelaide Lima Vicente e João Victor Rangel Freitas Silva.

❖ **Contrato de Gestão INEA nº 002/2017 – Baía de Guanabara**

Kleiton Kássio Ferreira Gomes, Andréia Guerini Coutinho, Ana de Castro e Costa, Amanda Rodrigues Braga, Leandro Viana Guerra, Carolina Leite Martins, Aldemir Gomes de Oliveira Junior, Ana Cláudia Siqueira Anastácio e Joel de Souza Santos.

Escritório de Projetos: Carlos Frederico dos Santos Silva, Carlos Rogério Vieira Torres, Laura Cristina Pantaleão, Gabriel Macedo Frota dos Santos, Patrick Moraes Souza de Oliveira, João Paulo Paulino Coimbra, Paulo Eduardo Aragon Marçal Ribeiro, Lohana Cristina Medeiros dos Santos, Lucas Pacheco Charles,



Luciana Nascimento Rosário, Stefania Pereira dos Santos e Renan Pinto Assis da Silva.

❖ **Contrato de Gestão ANA nº 14/2004 – CEIVAP**

Aline Raquel de Alvarenga, Júlio César da Silva Ferreira, Marina Mendonça Costa de Assis, Daiane Alves dos Santos, Márcio Fonseca Peixoto, Edi Meri Aguiar, Fortes e Raíssa Caroline Galdino da Silva.

Escola de Projetos: Flávio Augusto Monteiro Santos, Ana Caroline Pitzer Jacob, Leandro Barros Oliveira, Maira Simões Cucio, Ingrid Delgado Ferreira, Harvey Stanley Spener Netto, Luciano Souza Manoel Junior, Rebeca Pimentel Gonçalves Fernandes, Otavio Marciano da Cruz Menon, Greicykelly Miranda da Silva, Laís Ayumi Shiki, Miho Takakura, Gabriela de Almeida Nascimento, Bruna Cristine da Silva Fernandes, Tiago André de Oliveira Figueiredo, Lucas Geraldo da Rocha Dias, Caroline Bordim Ladeira, Fernanda Fagundes Paes, Gabriela dos Santos Pacífico, Sarah Christina Ribeiro Antunes, Leonardo Monteiro Calsoni, Michael Maximiano de Castro Silva, Lara Luiza Pereira Batista e Juliana Layra da Fonseca.

❖ **Contratos de Gestão IGAM nº 001 e 002/2019 – COMPE e Preto e Paraibuna**

Alexandre de Andrade Cid

❖ **Gerência Administrativa**

Giovana Cândido Chagas, Horácio Rezende Alves, Paula da Rocha Eloy, Diego Chagas dos Santos, Magno Diego Pereira Costa, Gisele Sampaio da Cunha Correia, Isabella Eloy, Elisa da Rocha Nunes, Kemely Fernanda Pacheco, João Vitor de Carvalho Santos Souza e Carine Silva Daniel.

❖ **Gerência Financeira**

Rejane Monteiro da Silva Pedra, Thaís Souto do Nascimento, Camila Borges Pinto, Leonardo Bruno Chaves Siqueira, Leonardo Pires Monteiro da Silva, Márcia Simone Braz Nakashima, Douglas Benedito, Maria Clara Ferreira da Rocha Ávila e Diego Vieira Zaneti Miranda.



❖ Gerência de Gestão Estratégica

Ronald Souza Miranda, Marcelo Rodrigo Avelar, Simone Moreira Rodrigues Domiciano, Davi dos Santos Araújo, Gustavo Marques da Silva, Matheus Takada, Mair Sampaio de Souza, Matheus de Carvalho Lima, Jaime Vinícius Batista Guimarães, Hugo Teodoro Dias e Beatriz Oliveira.



APRESENTAÇÃO

O presente relatório tem por objetivo apresentar, para o período de janeiro a dezembro de 2020, os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão INEA nº 01/2010 celebrado entre o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) em 5 de julho de 2010.

Sendo assim, este Relatório apresenta uma comparação entre as metas estabelecidas através do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão supracitado e os resultados alcançados em cada Região Hidrográfica, demonstrando a evolução das atividades desenvolvidas pela AGEVAP, enquanto entidade delegatária com funções de Agência de Águas das Regiões Hidrográficas do Médio Paraíba do Sul, Piabanha, Rio Dois Rios e Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana.

*Documento revisado após as considerações realizadas pela Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão em reunião do dia 26 de maio de 2021.



SUMÁRIO

INFORMAÇÕES GERAIS	15
Dados Gerais de Identificação	15
Vinculação.....	15
Normas de Criação e Finalidade	15
Utilidade Pública.....	16
Objeto do Contrato de Gestão	16
METAS E INDICADORES DE DESEMPENHO.....	17
PROGRAMA DE TRABALHO	18
FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS E CONCEITOS.....	20
OS COMITÊS.....	21
Comitê Médio Paraíba do Sul.....	21
Comitê Piabanha.....	22
Comitê Rio Dois Rios	23
Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	25
APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DOS INDICADORES.....	27
Indicador 1 – Disponibilização e Atualização de Informações.....	27
Indicador 2 – Instrumentos de Gestão	38
Indicador 3 – Reconhecimento Social	46
Indicador 4 – Acompanhamento da aplicação dos recursos do FUNDRHI	72
Indicador 5 – Finalístico	83
PONTUAÇÃO POR REGIÃO HIDROGRÁFICA.....	86
NOTA GERAL E PROCESSO EVOLUTIVO	95
ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	97
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	101



LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Informações sobre o Estatuto Social e Regimento Interno da AGEVAP ..	15
Tabela 2. Programa de Trabalho do Contrato de Gestão INEA nº 01/2010	18
Tabela 3. Metas para cumprimento do Contrato de Gestão INEA nº 01/2010	18
Tabela 4. Conceitos resultantes da execução do Contrato de Gestão.....	20
Tabela 5. Conteúdo disponibilizado na página eletrônica da Região Hidrográfica Médio Paraíba do Sul.....	27
Tabela 6. Conteúdo disponibilizado na página eletrônica da Região Hidrográfica Piabanha	29
Tabela 7. Conteúdo disponibilizado na página eletrônica da Região Hidrográfica Rio Dois Rios	30
Tabela 8. Conteúdo disponibilizado na página eletrônica da Região Hidrográfica Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	32
Tabela 9. Quantitativo de reuniões realizadas em 2020 - Planos de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas Afluentes Fluminenses.....	42
Tabela 10. Avaliação dos membros do Comitê Médio Paraíba do Sul – Qualificação do Avaliador.....	47
Tabela 11. Avaliação dos membros do Comitê Médio Paraíba do Sul – Questões Objetivas Relativas à AGEVAP	48
Tabela 12. Avaliação dos membros do Comitê Médio Paraíba do Sul - Pontuação	52
Tabela 13. Avaliação dos membros do Comitê Piabanha – Questões Objetivas Relativas à AGEVAP	53
Tabela 14. Avaliação dos membros do Comitê Piabanha – Questões Objetivas Relativas à AGEVAP	54
Tabela 15. Avaliação dos membros do Comitê Piabanha - Pontuação.....	58
Tabela 16. Avaliação dos membros do Comitê Rio Dois Rios – Qualificação do Avaliador.....	58
Tabela 17. Avaliação dos membros do Comitê Rio Dois Rios – Questões Objetivas Relativas à AGEVAP	59
Tabela 18. Avaliação dos membros do Comitê Rio Dois Rios - Pontuação	64
Tabela 19. Avaliação dos membros do Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana – Qualificação do Avaliador.....	65



Tabela 20. Avaliação dos membros do Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana – Questões Objetivas Relativas à AGEVAP	66
Tabela 21. Avaliação dos membros do Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana - Pontuação	70
Tabela 22. Índice de Desembolso Anual – Região Hidrográfica Médio Paraíba do Sul	73
Tabela 23. Índice de Desembolso Anual – Região Hidrográfica Piabanha	73
Tabela 24. Índice de Desembolso Anual – Região Hidrográfica Rio Dois Rios.....	74
Tabela 25. Índice de Desembolso Anual – Região Hidrográfica Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana.....	74
Tabela 26. Índice de Desembolso Acumulado – Região Hidrográfica Médio Paraíba do Sul	77
Tabela 27. Índice de Desembolso Acumulado – Região Hidrográfica Piabanha.....	77
Tabela 28. Índice de Desembolso Acumulado – Região Hidrográfica Rio Dois Rios	78
Tabela 29. Índice de Desembolso Acumulado – Região Hidrográfica Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	79
Tabela 30. Pontuação da AGEVAP referente à Região Hidrográfica Médio Paraíba do Sul	86
Tabela 31. Pontuação e conceito da AGEVAP referente ao Comitê Médio Paraíba do Sul	88
Tabela 32. Pontuação da AGEVAP referente à Região Hidrográfica Piabanha.....	88
Tabela 33. Pontuação e conceito da AGEVAP referente ao Comitê Piabanha.....	90
Tabela 34. Pontuação da AGEVAP referente à Região Hidrográfica Rio Dois Rios	90
Tabela 35. Pontuação e conceito da AGEVAP referente ao Comitê Rio Dois Rios .	92
Tabela 36. Pontuação da AGEVAP referente à Região Hidrográfica Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	93
Tabela 37. Pontuação e conceito da AGEVAP referente ao Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	94
Tabela 38. Nota geral do Contrato de Gestão.....	95



LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1. Processo evolutivo das notas e conceitos da AGEVAP	96
--	----



LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Mapa da Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul	21
Figura 2. Mapa da Região Hidrográfica do Piabanha	23
Figura 3. Mapa da Região Hidrográfica do Rio Dois Rios.....	24
Figura 4. Mapa da Região Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	26
Figura 5. Relatório da Cobrança – Aprimoramento e ingresso de novos setores usuários.....	45
Figura 6. Pareceres jurídicos	45
Figura 7. Relatório Técnico – Comitê Médio Paraíba do Sul	84
Figura 8. Relatório Técnico – Comitê Piabanha.....	84
Figura 9. Relatório Técnico – Comitê Rio Dois Rios	85
Figura 10. Relatório Técnico – Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	85



INFORMAÇÕES GERAIS

Dados Gerais de Identificação

Razão Social

Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP)

Natureza Jurídica

Associação civil de direito privado com fins não econômicos

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

05.422.000/0001-01

Vinculação

Instituto Estadual do Ambiente (INEA)

Contrato de Gestão INEA nº 01/2010

Normas de Criação e Finalidade

A AGEVAP, associação civil de direito privado com fins não econômicos, foi criada em 2002 e tem por finalidade dar apoio técnico, administrativo e operacional à gestão dos recursos hídricos na sua área de atuação.

A AGEVAP é regida pelas normas constantes de seu Estatuto Social e Regimento Interno. As versões iniciais e as suas alterações são apresentadas na Tabela 1.

Tabela 1. Informações sobre o Estatuto Social e Regimento Interno da AGEVAP

Estatuto Social		Regimento Interno	
Fundação da AGEVAP	20 de junho de 2002	Inicial	31 de março de 2004
1ª alteração	13 de agosto de 2004	1ª alteração	29 de abril de 2005
2ª alteração	23 de novembro de 2004	2ª alteração	16 de setembro de 2009
3ª alteração	30 de março de 2009	3ª alteração	12 de maio de 2010
4ª alteração	12 de maio de 2010	4ª alteração	16 de agosto de 2011
5ª alteração	16 de agosto de 2011		
6ª alteração	11 de dezembro de 2014		

Estatuto Social		Regimento Interno
7ª alteração	27 de janeiro de 2016	
8ª alteração	06 de novembro de 2019	
9ª alteração	17 de setembro de 2020	
9ª alteração (rerratificado)	13 de outubro de 2020	
10ª alteração	20 de outubro de 2020	

Utilidade Pública

Municipal

A Câmara Municipal de Resende, município do Estado do Rio de Janeiro, concedeu à AGEVAP o título de Utilidade Pública Municipal por meio da Resolução nº 4.551, de 17 de novembro de 2009.

Estadual

O governo do Estado do Rio de Janeiro sancionou em 17 de março de 2011 a Lei Estadual nº 5.916, que declara a AGEVAP como Utilidade Pública Estadual.

Objeto do Contrato de Gestão

O Contrato de Gestão tem por objeto o alcance, pela AGEVAP, das metas constantes no Programa de Trabalho detalhado no Contrato de Gestão, no exercício de funções de competência da Agência de Águas nas Regiões Hidrográficas III, IV, VII e IX do Estado do Rio de Janeiro.

Essas Regiões foram definidas pela Resolução nº 107 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro (CERHI-RJ), sendo RH III - Médio Paraíba do Sul, RH IV - Piabanha, RH VII - Rio Dois Rios e RH IX - Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana.



METAS E INDICADORES DE DESEMPENHO

A execução das obrigações previstas no Contrato de Gestão é aferida por um conjunto de metas a serem alcançadas pela AGEVAP, cujos resultados são mensurados por indicadores de desempenho constantes do Programa de Trabalho.

Os indicadores avaliados estão descritos a seguir.

1. Disponibilização e Atualização de Informações

Compreende a disponibilização de informações atualizadas sobre o Comitê e a AGEVAP em sua página eletrônica, além da atualização de informações sobre o cadastro de usuários, balanço hídrico, cobrança e arrecadação, estudos e projetos, investimentos na bacia, monitoramento hidrometeorológico, situação e operação dos reservatórios, legislação sobre recursos hídricos e o Contrato de Gestão. Compreende ainda, a elaboração e publicação de dois boletins informativos digitais para cada Comitê e elaboração e divulgação de relatório digital sobre o cenário ambiental da bacia.

2. Instrumentos de Gestão

Realização de ações relacionadas aos instrumentos de gestão: sistema de informações, plano de recursos hídricos e estudos ou proposta sobre cobrança.

3. Reconhecimento Social

Aplicação de pesquisa de satisfação sobre a atuação da entidade delegatária através de formulário a ser realizada pelos membros titulares (ou votantes na plenária) e suplentes do Comitê sobre as atividades exercidas pela AGEVAP e alcance de metas sobre meios de Comunicação Social.

4. Acompanhamento da Aplicação dos Recursos do FUNDRHI

Compreende o acompanhamento do índice de desembolso dos recursos repassados à delegatária no ano e do índice de desembolso dos recursos acumulados.

5. Finalístico

Acompanhamento da melhoria ao longo da vigência do Contrato de componente ou subcomponente ou programa eleito pelo Comitê.



PROGRAMA DE TRABALHO

A Tabela 2 apresenta o Programa de Trabalho, os critérios de avaliação com seu descritivo e a referida base legal para atendimento pela AGEVAP ao Contrato de Gestão INEA nº 01/2010.

Tabela 2. Programa de Trabalho do Contrato de Gestão INEA nº 01/2010

Indicadores		Critérios de Avaliação	Base Legal
1	Disponibilização e atualização de informações	Conteúdo Disponibilizado e atualizado	Inciso V, Art. 55 da Lei Estadual nº 3.239, de 1999
		Elaboração e Publicação de Boletins Informativos Digitais	
		Elaboração e divulgação de relatório digital sobre o cenário ambiental da bacia	
2	Instrumentos de Gestão	Sistema de Informações	Inciso V, Art. 55 da Lei Estadual nº 3.239, de 1999
		Plano de Recursos Hídricos Estudos ou Proposta sobre a Cobrança	
3	Reconhecimento Social	Pesquisa de satisfação a ser capitaneada pelo GACG	Art. 41 da Lei Federal nº 9.433, de 1997
		Meios de Comunicação Social	
4	Acompanhamento da Aplicação dos recursos FUNDRHI	Índice de desembolso dos recursos repassados a delegatária no ano	Art. 41 da Lei Federal nº 9.433, de 1997
		Índice de desembolso dos recursos acumulados	
5	Finalístico	Evolução da execução de componente(s) ou subcomponente (s) do PAP, ao longo da vigência do contrato	Art. 41 da Lei Federal nº 9.433, de 1997

O atendimento a cada um dos indicadores é mensurado através de metas também estipuladas no Programa de Trabalho, conforme apresentado na Tabela 3.

Tabela 3. Metas para cumprimento do Contrato de Gestão INEA nº 01/2010

Peso Ind	Indicador	Peso Subind	Subindicador	Critérios de Avaliação	Meta
1	Disponibilização e Atualização de Informações	2	1x1	Conteúdo disponibilizado e atualizado (nº itens)	11
		3	1x2	Elaboração e publicação de boletim informativo digital	2
		5	1x3	Elaboração e distribuição de revista impressa	4

Peso Ind	Indicador		Peso Subind	Subindicador	CrITÉrios de AvaliaÇão	Meta
			4	2x1	Sistema de Informaçōes	1
1	2	Instrumentos de Gestāo	3	2x2	Plano de Recursos Hídricos	1
			3	2x3	Estudos ou proposta sobre a cobranÇa	1
1	3	Reconhecimento Social	5	3x1	AvaliaÇão pelos membros titulares e suplentes do Comitê sobre a atuaÇão da AGEVAP	35% Nota: 7
			5	3x2	Meios de ComunicaÇão Social	1
1	4	Acompanhamento da AplicaÇão dos recursos FUNDRHI	5	4x1	Índice de desembolso dos recursos repassados a delegatÁria no ano	55%
			5	4x2	Índice de desembolso dos recursos acumulados	20%
1	5	Finalístico	10	5x1	EvoluÇão da execuÇão de componente(s) ou subcomponente (s) do PAP, ao longo da vigência do contrato	1

Legenda subindicador:

- x – A: Região Hidrográfica Médio Paraíba do Sul
 B: Região Hidrográfica Piabanha
 C: Região Hidrográfica Rio Dois Rios
 D: Região Hidrográfica Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana

Importante destacar que, como previsto na Cláusula Terceira, inciso III, alínea i) do Contrato de Gestão INEA nº 01/2010, o Comitê Guandu e o Comitê de Integração da Bacia do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP) atuam como intervenientes deste contrato apenas para cumprimento do repasse de verbas previsto no artigo 11, inciso IV da Lei Estadual nº 4.247/03, que trata do percentual de repasse dos recursos da transposição das águas da bacia do rio Paraíba do Sul para a bacia do rio Guandu.

Portanto, nesse relatório não são apresentadas informações dos recursos financeiros provenientes da transposição, visto que a competência de deliberação e gestão desses recursos é do CEIVAP.



FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS E CONCEITOS

O atendimento às metas constantes do Programa de Trabalho é representado através de notas que variam de 0 a 10. Abaixo são apresentadas as fórmulas de cálculo das notas.

$$NP = \frac{10 \times \text{Resultado AGEVAP}}{\text{Meta do Subindicador}}$$

Sendo,

NP – Nota parcial do subindicador

$$NF = \frac{\sum(NP \times \text{Peso do Subindicador})}{\sum \text{Pesos dos Subindicadores}}$$

Sendo,

NF – Nota final do indicador

$$NG = \frac{\sum(NF \times \text{Peso do Indicador})}{\sum \text{Pesos dos Indicadores}}$$

Sendo,

NG – Nota geral do Contrato de Gestão

A partir da nota geral obtém-se o conceito resultante da execução do Contrato de Gestão no período. A Tabela 4 apresenta estes conceitos.

Tabela 4. Conceitos resultantes da execução do Contrato de Gestão

Conceito	Nota Geral
Insuficiente	NG < 5
Regular	5 ≤ NG < 7
Bom	7 ≤ NG < 9
Ótimo	NG ≥ 9



OS COMITÊS

Comitê Médio Paraíba do Sul

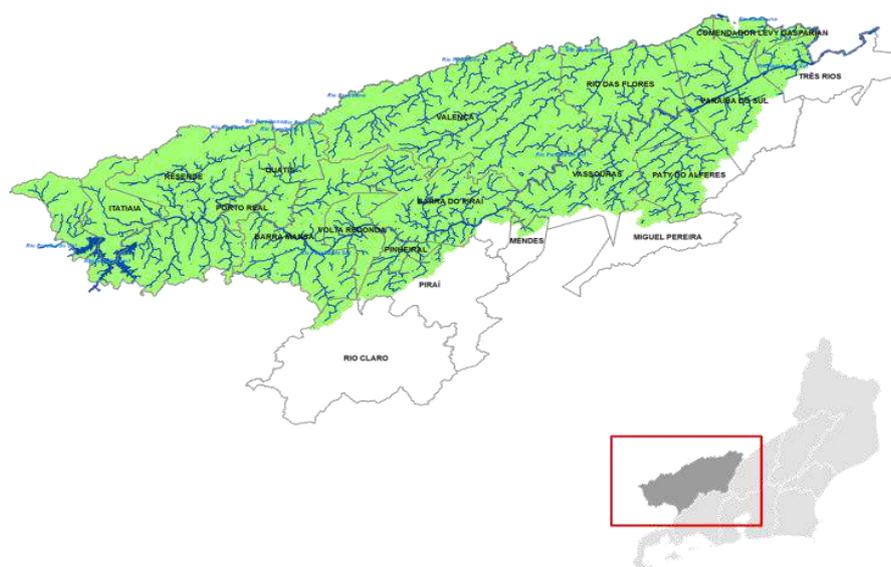
Aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro (CERHI-RJ), em 2008, e criado pelo Decreto Estadual nº 41.475, de 11 de setembro de 2008, cuja redação foi atualizada pelo Decreto Estadual nº 45.466/2015, o Comitê da Bacia do Médio Paraíba do Sul foi instalado no dia 19/02/2009, com sede, na época, em Barra Mansa (RJ).

A área de atuação do Comitê, em consonância com a Resolução CERHI-RJ nº 107/2013, compreende a região hidrográfica das bacias do rio Preto e do curso médio superior do rio Paraíba do Sul.

Integram o Comitê os municípios de Barra Mansa, Comendador Levy Gasparian, Itatiaia, Pinheiral, Porto Real, Quatis, Resende, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda inseridos integralmente na Região Hidrográfica, e ainda, os municípios de Barra do Piraí, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Piraí, Rio Claro, Três Rios e Vassouras inseridos parcialmente.

Segue na Figura 1, mapa da Região Hidrográfica.

Figura 1. Mapa da Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul



O apoio técnico e administrativo é realizado por profissionais da sede da AGEVAP, em Resende, e ainda, por profissionais dedicados exclusivamente ao Comitê Médio

Paraíba do Sul alocados na Unidade Descentralizada 1 (UD1) da AGEVAP localizada na cidade de Volta Redonda (RJ) à Rua Cincinato Braga, nº 211 – Aterrado, CEP: 27.213-040.

Além do presencial, o atendimento aos membros do Comitê e ao público em geral também é realizado através dos telefones (24) 98855-1076, (24) 3337-5661, do e-mail: cbhmediops@agevap.org.br e da página eletrônica <http://www.cbhmedioparaiba.org.br/>.

Em virtude da pandemia do COVID-19, desde março de 2020, em consonância com os protocolos estabelecidos para o enfrentamento da doença, os colaboradores da Unidade estão trabalhando em regime de *home office* (trabalho de casa/teletrabalho), com atendimento presencial apenas em situações pontuais.

Comitê Piabanha

Aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro (CERHI-RJ), em 2003, e criado pelo Decreto Estadual nº 38.235, de 14 de setembro de 2005, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e Sub-Bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto foi instalado no dia 12/12/2005, com sede em Petrópolis/RJ.

O Decreto de Criação do Comitê obteve nova redação através do Decreto Estadual nº 45.461, de 25 de novembro de 2015.

A área de atuação do Comitê, em consonância com a Resolução CERHI-RJ nº 107/2013, compreende a Região Hidrográfica das bacias da margem direita do médio inferior do Paraíba do Sul, bacia do Piabanha e sub-bacias dos rios Paquequer e Preto.

Integram o Comitê os municípios de Areal, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Sumidouro e Teresópolis, inseridos integralmente na Região Hidrográfica, e ainda, os municípios de Carmo, Petrópolis, Paraíba do Sul, Três Rios e Paty do Alferes inseridos parcialmente.

Segue na Figura 2, mapa da Região Hidrográfica.

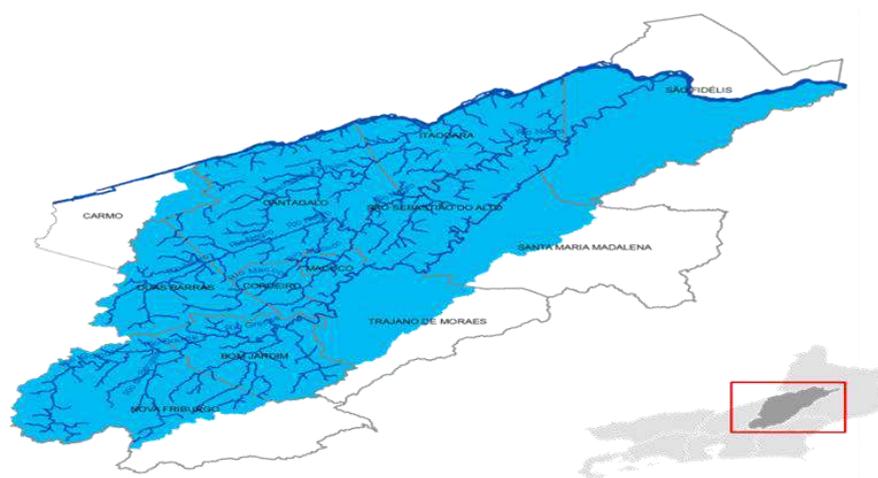


A área de atuação do Comitê, em consonância com a Resolução CERHI-RJ nº 107/2013, compreende a região hidrográfica das bacias do Rio Negro e Grande/Dois Rios, do Ribeirão do Quilombo, do Ribeirão das Areias e do Rio do Colégio.

Integram o Comitê os municípios de Bom Jardim, Cantagalo, Cordeiro, Duas Barras, Itaocara, Macuco e São Sebastião do Alto, inseridos integralmente na Região Hidrográfica, e ainda, os municípios de Carmo, Nova Friburgo, Santa Maria Madalena, São Fidélis e Trajano de Moraes inseridos parcialmente.

Segue na Figura 3, mapa da Região Hidrográfica.

Figura 3. Mapa da Região Hidrográfica do Rio Dois Rios



O apoio técnico e administrativo é realizado por profissionais da sede da AGEVAP, em Resende, e ainda, por profissionais dedicados exclusivamente ao Comitê Rio Dois Rios alocados na Unidade Descentralizada 3 (UD3) da AGEVAP localizada na cidade de Nova Friburgo (RJ) à Avenida Julius Arp, nº 85, bairro Centro, CEP: 28.623-000.

Além do presencial, o atendimento aos membros do Comitê e ao público em geral também é realizado através do telefone (22) 98855-0359, (22) 2523-4881, do e-mail: cbhriodoisrios@agevap.org.br e da página eletrônica <http://www.cbhriodoisrios.org.br/>.

Em virtude da pandemia do COVID-19, desde março de 2020, em consonância com os protocolos estabelecidos para o enfrentamento da doença, os colaboradores da

Unidade estão trabalhando em regime de *home office* (trabalho de casa/teletrabalho), com atendimento presencial apenas em situações pontuais.

Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana

Aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro (CERHI-RJ) e criado pelo Decreto Estadual nº 41.720, de 3 de março de 2009, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul foi instalado no dia 19/06/2009, com sede em Campos dos Goytacazes (RJ).

A área de atuação do Comitê passou por alterações em seu território. Com isso, a extinta Região Hidrográfica X – Itabapoana foi incorporada à Região Hidrográfica IX – Baixo Paraíba do Sul através da Resolução CERHI-RJ nº 107, de 22 de maio de 2013. E o município de Macaé que integrava parcialmente a Região Hidrográfica IX, agora integra em sua totalidade a Região Hidrográfica VIII, Macaé e das Ostras.

Sendo assim, a área de atuação do Comitê compreende a Região Hidrográfica da bacia do Muriaé, bacia do Pomba, bacia do Pirapetinga, bacia do Córrego do Novato e Adjacentes, pequenas bacias da margem direita e esquerda do Baixo Paraíba do Sul, bacia do Jacaré, bacia do Campelo, bacia do Cacimbas, bacia do Muritiba, bacia do Coutinho, bacia do Grussaí, bacia do Iquipari, bacia do Aççu, bacia do Pau Fincado, bacia do Nicolau, bacia do Preto, bacia do Preto Uruaí, bacia do Pernambuco, bacia do Imbé, bacia do Córrego do Imbé, bacia do Prata, bacia do Macabu, bacia do São Miguel, bacia do Arrozal, bacia da Ribeira, bacia do Carapebus, bacia do Itabapoana, bacia do Guaxindiba, bacia do Buena, bacia do Baixa do Arroz e bacia do Guriri.

Integram o Comitê os municípios de Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Cardoso Moreira, Italva, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, Santo Antônio de Pádua, São Francisco do Itabapoana, São João da Barra, São José de Ubá e Varre-Sai, inseridos integralmente na Região Hidrográfica, e ainda, os municípios de Campos dos Goytacazes, Carapebus, Conceição de Macabu, Santa Maria Madalena, São Fidélis e Trajano de Moraes, inseridos parcialmente.

Segue na Figura 4, mapa da Região Hidrográfica.



APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DOS INDICADORES

Indicador 1 – Disponibilização e Atualização de Informações

Subindicador 1x1 – Conteúdo disponibilizado e atualizado de forma contínua

Previsto

Disponibilização na página eletrônica de informações de 11 itens dos 11 relacionados:

1. Comitê (informações gerais e realizações);
2. AGEVAP (informações gerais e realizações);
3. Cadastro de Usuários;
4. Recursos Hídricos;
5. Cobrança e Arrecadação;
6. Estudos e Projetos;
7. Investimentos na Bacia;
8. Monitoramento Hidrometeorológico;
9. Situação e Operação dos Reservatórios;
10. Legislação sobre Recursos Hídricos;
11. Contrato de Gestão.

Realizado

Região Hidrográfica Médio Paraíba do Sul

Foram disponibilizadas informações referentes aos 11 itens supracitados, cujos links para acesso são apresentados na Tabela 5.

Tabela 5. Conteúdo disponibilizado na página eletrônica da Região Hidrográfica Médio Paraíba do Sul

Conteúdo Disponibilizado e Atualizado		Endereço Eletrônico
1. Comitê	Decreto de Criação	http://www.cbhmedioparaiba.org.br/decreto-criacao.php
	Regimento Interno e Alterações	http://www.cbhmedioparaiba.org.br/regimento-interno.php
	Composição	http://www.cbhmedioparaiba.org.br/composicao-plenario.php

Conteúdo Disponibilizado e Atualizado		Endereço Eletrônico
		http://www.cbhmedioparaiba.org.br/composicao-diretorio.php
		http://www.cbhmedioparaiba.org.br/camara-tecnica.php
	Resoluções	http://www.cbhmedioparaiba.org.br/resolucoes.php
	Moções	http://www.cbhmedioparaiba.org.br/mocoos.php
	Atas	http://www.cbhmedioparaiba.org.br/reuniao-plenario.php
		http://www.cbhmedioparaiba.org.br/reuniao-diretoria.php
		http://www.cbhmedioparaiba.org.br/reuniao-camara-tecnica.php
2. AGEVAP	Resolução de Delegação	http://www.cbhmedioparaiba.org.br/resolucoes-delegacao.php
	Estatuto e Alterações	http://www.cbhmedioparaiba.org.br/estatuto.php
	Associados	http://www.cbhmedioparaiba.org.br/associados.php
3. Cadastro de Usuários		http://www.cbhmedioparaiba.org.br/cadastro-de-usuarios.php
4. Recursos Hídricos		http://www.cbhmedioparaiba.org.br/balanco-hidrico.php
5. Cobrança e Arrecadação		http://www.cbhmedioparaiba.org.br/cobranca-arrecadacao.php
6. Estudos e Projetos		http://www.cbhmedioparaiba.org.br/estudos-projetos.php
7. Investimentos na Bacia		http://www.cbhmedioparaiba.org.br/investimentos-bacia.php
8. Monitoramento Hidrometeorológico		http://www.cbhmedioparaiba.org.br/monitoramento.php
9. Situação e Operação dos Reservatórios		http://sigaceivap.org.br/siga-ceivap/salaDeSituacao
		http://cbhmedioparaiba.org.br/situacao-reservatorios.php
10. Legislação Estadual e Federal	Leis Estaduais	http://www.cbhmedioparaiba.org.br/leis-estaduais.php
	Decretos Estaduais	http://www.cbhmedioparaiba.org.br/decretos-estaduais.php
	Resoluções CERHI-RJ	http://www.cbhmedioparaiba.org.br/resolucoes-cerhi.php
	Resoluções INEA	http://www.cbhmedioparaiba.org.br/resolucoes-inea.php
	Leis Federais	http://www.cbhmedioparaiba.org.br/leis-federais.php
	Decretos Federais	http://www.cbhmedioparaiba.org.br/decretos-federais.php
	Resoluções CNRH	http://www.cbhmedioparaiba.org.br/resolucoes-cnrh.php
	Resoluções ANA	http://www.cbhmedioparaiba.org.br/resolucoes-ana.php



Conteúdo Disponibilizado e Atualizado		Endereço Eletrônico
11. Contrato de Gestão	Contrato de Gestão e seus Aditivos	http://www.cbhmedioparaiba.org.br/contrato-gestao.php
	Relatórios de Execução	http://www.cbhmedioparaiba.org.br/contrato-gestao.php
	Relatórios de Avaliação	http://www.cbhmedioparaiba.org.br/contrato-gestao.php

Região Hidrográfica Piabanha

Foram disponibilizadas informações referentes aos 11 itens supracitados, cujos links para acesso são apresentados na Tabela 6.

Tabela 6. Conteúdo disponibilizado na página eletrônica da Região Hidrográfica Piabanha

Conteúdo Disponibilizado e Atualizado		Endereço Eletrônico
1. Comitê	Decreto de Criação	http://www.comitepiabanha.org.br/decreto-criacao.php
	Regimento Interno e Alterações	http://www.comitepiabanha.org.br/regimento-interno.php
	Composição	http://www.comitepiabanha.org.br/composicao-plenario.php
		http://www.comitepiabanha.org.br/composicao-diretorio.php
		http://www.comitepiabanha.org.br/camara-tecnica.php
		http://www.comitepiabanha.org.br/grupo-trabalho.php
	Resoluções	http://www.comitepiabanha.org.br/resolucoes.php
	Moções	Não há.
	Atas	http://www.comitepiabanha.org.br/reuniao-plenario.php
		http://www.comitepiabanha.org.br/reuniao-diretoria.php
http://www.comitepiabanha.org.br/reuniao-camara-tecnica.php		
2. AGEVAP		http://www.comitepiabanha.org.br/reuniao-grupo-trabalho.php
	Resolução de Delegação	http://www.comitepiabanha.org.br/resolucoes-delegacao.php
	Estatuto e Alterações	http://www.comitepiabanha.org.br/estatuto.php
	Associados	http://www.comitepiabanha.org.br/associados.php
3. Cadastro de Usuários		http://www.comitepiabanha.org.br/cadastro-de-usuarios.php



Conteúdo Disponibilizado e Atualizado		Endereço Eletrônico
4. Recursos Hídricos		http://www.comitepiabanha.org.br/balanco-hidrico.php
5. Cobrança e Arrecadação		http://www.comitepiabanha.org.br/cobranca-arrecadacao.php
6. Estudos e Projetos		http://www.comitepiabanha.org.br/estudos-projetos.php
7. Investimentos na Bacia		http://www.comitepiabanha.org.br/investimentos-bacia.php
8. Monitoramento Hidrometeorológico		http://www.comitepiabanha.org.br/monitoramento.php
9. Situação e Operação dos Reservatórios		http://sigaceivap.org.br/siga-ceivap/salaDeSituacao
		http://comitepiabanha.org.br/situacao-reservatorios.php
10. Legislação Estadual e Federal	Leis Estaduais	http://www.comitepiabanha.org.br/leis-estaduais.php
	Decretos Estaduais	http://www.comitepiabanha.org.br/decretos-estaduais.php
	Resoluções CERHI-RJ	http://www.comitepiabanha.org.br/resolucoes-cerhi.php
	Resoluções INEA	http://www.comitepiabanha.org.br/resolucoes-inea.php
	Leis Federais	http://www.comitepiabanha.org.br/leis-federais.php
	Decretos Federais	http://www.comitepiabanha.org.br/decretos-federais.php
	Resoluções CNRH	http://www.comitepiabanha.org.br/resolucoes-cnrh.php
	Resoluções ANA	http://www.comitepiabanha.org.br/resolucoes-ana.php
11. Contrato de Gestão	Contrato de Gestão e seus Aditivos	http://www.comitepiabanha.org.br/contrato-gestao.php
	Relatórios de Execução	http://www.comitepiabanha.org.br/contrato-gestao.php
	Relatórios de Avaliação	http://www.comitepiabanha.org.br/contrato-gestao.php

Região Hidrográfica Rio Dois Rios

Foram disponibilizadas informações referentes aos 11 itens supracitados, cujos links para acesso são apresentados na Tabela 7.

Tabela 7. Conteúdo disponibilizado na página eletrônica da Região Hidrográfica Rio Dois Rios

Conteúdo Disponibilizado e Atualizado		Endereço Eletrônico
1. Comitê	Decreto de Criação	http://www.cbhriodoisrios.org.br/decreto-criacao.php
	Regimento Interno e Alterações	http://www.cbhriodoisrios.org.br/regimento-interno.php



Conteúdo Disponibilizado e Atualizado		Endereço Eletrônico
	Composição	http://www.cbhriodoisrios.org.br/composicao-plenario.php
		http://www.cbhriodoisrios.org.br/composicao-diretorio.php
		http://www.cbhriodoisrios.org.br/camara-tecnica.php
	Resoluções	http://www.cbhriodoisrios.org.br/resolucoes.php
	Moções	Não há.
Atas	http://www.cbhriodoisrios.org.br/reuniao-plenario.php	
	http://www.cbhriodoisrios.org.br/reuniao-diretoria.php	
	http://www.cbhriodoisrios.org.br/reuniao-camara-tecnica.php	
2. AGEVAP	Resolução de Delegação	http://www.cbhriodoisrios.org.br/resolucoes-delegacao.php
	Estatuto e Alterações	http://www.cbhriodoisrios.org.br/estatuto.php
	Associados	http://www.cbhriodoisrios.org.br/associados.php
3. Cadastro de Usuários		http://www.cbhriodoisrios.org.br/cadastro-de-usuarios.php
4. Recursos Hídricos		http://www.cbhriodoisrios.org.br/balanco-hidrico.php
5. Cobrança e Arrecadação		http://www.cbhriodoisrios.org.br/cobranca-arrecadacao.php
6. Estudos e Projetos		http://www.cbhriodoisrios.org.br/estudos-projetos.php
7. Investimentos na Bacia		http://www.cbhriodoisrios.org.br/investimentos-bacia.php
8. Monitoramento Hidrometeorológico		http://www.cbhriodoisrios.org.br/monitoramento.php
9. Situação e Operação dos Reservatórios		http://sigaceivap.org.br/siga-ceivap/salaDeSituacao
		http://www.cbhriodoisrios.org.br/situacao-reservatorios.php
10. Legislação Estadual e Federal	Leis Estaduais	http://www.cbhriodoisrios.org.br/leis-estaduais.php
	Decretos Estaduais	http://www.cbhriodoisrios.org.br/decretos-estaduais.php
	Resoluções CERHI-RJ	http://www.cbhriodoisrios.org.br/resolucoes-cerhi.php
	Resoluções INEA	http://www.cbhriodoisrios.org.br/resolucoes-inea.php
	Leis Federais	http://www.cbhriodoisrios.org.br/leis-federais.php
	Decretos Federais	http://www.cbhriodoisrios.org.br/decretos-federais.php
	Resoluções CNRH	http://www.cbhriodoisrios.org.br/resolucoes-cnrh.php



Conteúdo Disponibilizado e Atualizado		Endereço Eletrônico
	Resoluções ANA	http://www.cbhriodoisrios.org.br/resolucoes-ana.php
11. Contrato de Gestão	Contrato de Gestão e seus Aditivos	http://www.cbhriodoisrios.org.br/contrato-gestao.php
	Relatórios de Execução	http://www.cbhriodoisrios.org.br/contrato-gestao.php
	Relatórios de Avaliação	http://www.cbhriodoisrios.org.br/contrato-gestao.php

Região Hidrográfica Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana

Foram disponibilizadas informações referentes aos 11 itens supracitados, cujos links para acesso são apresentados na Tabela 8.

Tabela 8. Conteúdo disponibilizado na página eletrônica da Região Hidrográfica Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana

Conteúdo Disponibilizado e Atualizado		Endereço Eletrônico
1. Comitê	Decreto de Criação	http://www.cbhbaixoparaiba.org.br/decreto-criacao.php
	Regimento Interno e Alterações	http://www.cbhbaixoparaiba.org.br/regimento-interno.php
	Composição	http://www.cbhbaixoparaiba.org.br/composicao-plenario.php
		http://www.cbhbaixoparaiba.org.br/composicao-diretorio.php
		http://www.cbhbaixoparaiba.org.br/camara-tecnica.php
	Resoluções	http://www.cbhbaixoparaiba.org.br/resolucoes.php
	Moções	Não há.
Atas	http://www.cbhbaixoparaiba.org.br/reuniao-plenario.php	
	http://www.cbhbaixoparaiba.org.br/reuniao-camara-tecnica.php	
2. AGEVAP	Resolução de Delegação	http://www.cbhbaixoparaiba.org.br/resolucoes-delegacao.php
	Estatuto e Alterações	http://www.cbhbaixoparaiba.org.br/estatuto.php
	Associados	http://www.cbhbaixoparaiba.org.br/associados.php
3. Cadastro de Usuários		http://www.cbhbaixoparaiba.org.br/cadastro-de-usuarios.php
4. Recursos Hídricos		http://www.cbhbaixoparaiba.org.br/balanco-hidrico.php



Conteúdo Disponibilizado e Atualizado	Endereço Eletrônico
5. Cobrança e Arrecadação	http://www.cbhbaixoparaiba.org.br/cobranca-arrecadacao.php
6. Estudos e Projetos	http://www.cbhbaixoparaiba.org.br/estudos-projetos.php
7. Investimentos na Bacia	http://www.cbhbaixoparaiba.org.br/investimentos-bacia.php
8. Monitoramento Hidrometeorológico	http://www.cbhbaixoparaiba.org.br/monitoramento.php
9. Situação e Operação dos Reservatórios	http://sigaceivap.org.br/siga-ceivap/salaDeSituacao
	http://cbhbaixoparaiba.org.br/situacao-reservatorios.php
10. Legislação Estadual e Federal	http://www.cbhbaixoparaiba.org.br/leis-estaduais.php
	http://www.cbhbaixoparaiba.org.br/decretos-estaduais.php
	http://www.cbhbaixoparaiba.org.br/resolucoes-cerhi.php
	http://www.cbhbaixoparaiba.org.br/resolucoes-inea.php
	http://www.cbhbaixoparaiba.org.br/leis-federais.php
	http://www.cbhbaixoparaiba.org.br/decretos-federais.php
	http://www.cbhbaixoparaiba.org.br/resolucoes-cnrh.php
	http://www.cbhbaixoparaiba.org.br/resolucoes-ana.php
11. Contrato de Gestão	http://www.cbhbaixoparaiba.org.br/contrato-gestao.php
	http://www.cbhbaixoparaiba.org.br/contrato-gestao.php
	http://www.cbhbaixoparaiba.org.br/contrato-gestao.php

Grau de Alcance



META ATINGIDA



Subindicador 1x2 – Elaboração e publicação de boletim informativo digital

Previsto

Elaboração e publicação de 2 (dois) boletins informativos digitais para cada um dos Comitês.

Realizado

Foram elaborados e distribuídos boletins digitais de cada um dos Comitês atendidos, contendo informações dos principais projetos e ações. O boletim foi distribuído por e-mail para as listas de contatos dos Comitês, incluindo membros e demais atores do sistema, além de terem sido divulgados pelas páginas do Facebook e/ou Instagram.

Os boletins podem ser acessados nos links:

Região Hidrográfica Médio Paraíba do Sul

<http://www.cbhmedioparaiba.org.br/boletim/boletim-2020.pdf>

Região Hidrográfica Piabanha

<http://www.comitepiabanha.org.br/boletim/ed2020.pdf>

Região Hidrográfica Rio Dois Rios

<http://www.cbhriodoisrios.org.br/boletim/ed2020.pdf>

Região Hidrográfica Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana:

<http://www.cbhbaixoparaiba.org.br/boletim/ed2020.pdf>

Além dos boletins, foram executados pela AGEVAP serviços de elaboração e produção editorial, diagramação e arte-finalização de uma revista com 36 páginas. A Revista denominada “Quatro Águas” é a 3ª edição da revista de integração dos quatro Comitês Fluminenses da bacia do rio Paraíba do Sul.



A revista em formato digital foi encaminhada pela AGEVAP por e-mail para as listas de contatos dos Comitês, incluindo membros e demais atores do sistema, além de ter sido divulgado pelas páginas do Facebook e/ou Instagram.

A versão digital da revista encontra-se disponível através dos links:

Região Hidrográfica Médio Paraíba do Sul

<http://www.cbhmedioparaiba.org.br/revista/revista-quatro-aguas-2020.pdf>

Região Hidrográfica Piabana

<http://www.comitepiabana.org.br/revista/revista-quatro-aguas-2020.pdf>

Região Hidrográfica Rio Dois Rios

<http://www.cbhriodoisrios.org.br/revista/revista-quatro-aguas-2020.pdf>

Região Hidrográfica Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana

<http://www.cbhbaixoparaiba.org.br/revista/revista-quatro-aguas-2020.pdf>

Grau de Alcance



META ATINGIDA



Subindicador 1x3 – Elaboração e divulgação de relatório digital sobre cenário ambiental da bacia

Previsto

Elaboração e divulgação de relatório digital sobre o cenário ambiental da bacia, contendo, minimamente:

1. Balanço quantitativo e qualitativo;
2. Informações sobre os instrumentos de gestão de recursos hídricos;
3. Abastecimento de água e esgotamento sanitário;
4. Investimentos na bacia.

Realizado

Os Relatórios Digitais sobre o Cenário Ambiental de cada bacia encontram-se disponíveis, conforme abaixo, e todos eles contemplam 4 dos 4 itens supracitados.

Região Hidrográfica Médio Paraíba do Sul

<http://cbhmedioparaiba.org.br/relatorio-ambiental.php>

Região Hidrográfica Piabanha

<http://comitepiabanha.org.br/relatorio-ambiental.php>

Região Hidrográfica Rio Dois Rios

<http://www.cbhriodoisrios.org.br/relatorio-ambiental.php>

Região Hidrográfica Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana

<http://cbhbaixoparaiba.org.br/relatorio-ambiental.php>

Para a construção dos relatórios foi criado grupo de estudo interno, com a participação das equipes dos Contratos de Gestão INEA nº 01/2010 e nº 03/2010, com membros das mais diversas formações acadêmicas. Este grupo criou a proposta de construção de um novo conceito de relatório digital sobre o Cenário Ambiental das bacias.



Os relatórios foram construídos utilizando conceitos atuais de documentos dinâmicos e didáticos, que atendem aos mais variados públicos. As informações estão disponibilizadas de forma clara e havendo interesse no aprofundamento do assunto, no documento há links de acesso às informações detalhadas.

Grau de Alcance



META ATINGIDA



Indicador 2 – Instrumentos de Gestão

Subindicador 2x1 – Sistema de Informações

Previsto

Manutenção e atualização do Sistema de Informação.

Realizado

No ano de 2015, foi dado início ao desenvolvimento do SIGA CEIVAP – Sistema de Informações da Bacia do Rio Paraíba do Sul financiado pelo CEIVAP – Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul. Neste Sistema há o compilado dos mais diversos dados da bacia, inclusive sendo apresentado por Comitês afluentes e municípios.

Os dados são atualizados periodicamente e podem ser acessados em: <http://sigaceivap.org.br/siga-ceivap/saibaMais>.

No ano de 2019, a AGEVAP publicou o Ato Convocatório nº 017/2019, que teve por objeto a contratação de empresa especializada para gerenciar, desenvolver, implantar, integrar, manter e atualizar o SIGA, agora chamado de Sistema Integrado de Gestão das Águas.

A contratação realizada através do Contrato nº 12/2020/AGEVAP, com o Consórcio CODEX / GT4W Sistema Integrado de Gestão de Águas – SIGA, assinado em 26/03/2020, no valor de R\$ 2.574.000,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil reais), tem o objetivo de ampliar o projeto, integrar ferramentas e dados, atendendo as expectativas dos comitês de bacia.

Na atual contratação está previsto o desenvolvimento de um portal individual para os comitês envolvidos na contratação, com a atualização dos dados, integrações, além de melhoraria tecnológica das atuais ferramentas.

As ferramentas listadas abaixo serão melhoradas, desenvolvidas e/ou mantidas:



- SIGA Web;
- Publicações;
- Instrumentos de Gestão;
- Contrato de Gestão;
- Observatório;
- Balanço Hídrico;
- PAP online.

O cronograma do projeto prevê a entrega e atualização de todas as ferramentas em 2021, sendo realizada a manutenção até o final do contrato.

Grau de Alcance



META ATINGIDA



Subindicador 2x2 – Plano de Recursos Hídricos

Previsto

Elaboração/Revisão do Plano de Recursos Hídricos

Realizado

Histórico

Através do Ato Convocatório nº 021/2017, lançado em maio de 2017, foi selecionada a empresa PROFILL Engenharia e Ambiente S.A. para realizar a complementação e finalização do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – PIRH-PS e também para elaborar os Planos de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas Afluentes Fluminenses. De acordo com o Termo de Referência norteador da contratação, a execução do objeto do contrato dar-se-ia em duas fases, sendo:

- Fase I - Complementação e finalização do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – PIRH-PS; e
- Fase II – Elaboração dos Planos de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas Afluentes Fluminenses.

As duas fases seriam consecutivas, sendo a previsão inicial de 18 meses para finalização da Fase I e para a Fase II de 12 meses, a contar do 19º mês da contratação.

Em 09 de janeiro de 2018 foi assinado o Contrato nº 01/2018/AGEVAP, e em 17 de janeiro do mesmo ano foi emitida a ordem de serviço para início da execução do objeto contratado.

Em 31 de julho de 2019, houve apresentação do superintendente de planejamento de recursos hídricos da Agência Nacional de Águas (ANA), Sérgio Ayrimoraes, ao CEIVAP e aos Comitês Afluentes, que trouxe proposta de reestruturação da presente contratação, de forma que a atualização do Plano do CEIVAP e a elaboração do Plano das Bacias Afluentes passasse a ser mais integrada.

Durantes as discussões, foi proposta a estruturação de uma terceira fase na atual contratação, cujo objetivo seria a integração de todo o trabalho realizado com os



CBHs afluentes durante a Fase II, e a construção dos Manuais Operativos dos Planos (MOP) de forma integrada. Não houve objeções à reestruturação proposta.

Objetivamente, as mudanças na Fase II tiveram foco na reestruturação dos produtos a serem entregues, com a inclusão de produto que definirá as ações e prioridades integradas com o CEIVAP e demais comitês, e que servirá de base para a elaboração do plano de ações da bacia. Além disso, a elaboração do MOP foi realocada para a nova Fase III, e será feita de forma integrada com o CEIVAP e demais comitês, com o objetivo de integrar as ações de curto prazo dos planos.

Por fim, após tratativas e alterações contratuais necessárias, foram realizados seminários de abertura da Fase II, oferecido pela diretoria do CEIVAP, que ocorreram nos dias 12 e 13 de novembro de 2019.

A Fase I finalizou em abril/2020 com a aprovação dos dois últimos produtos desta fase - Consolidação do PIRH PS e Plano de Ação para Integração das Bacias Hidrográficas Afluentes ao PIRH-PS.

Situação atual

O acompanhamento da elaboração e a aprovação dos produtos, no âmbito da Fase II, são realizados pelo Grupo de Trabalho Plano Ampliado (GT Ampliado) e pelos Grupos de Trabalho dessa temática de cada Comitê Afluente.

No ano de 2020, ainda no âmbito da Fase II, foram elaborados e aprovados 3 (três) produtos, a saber: PF01 – Plano de Trabalho; PF02 – Diagnóstico e Prognóstico de cada bacia; e PF03 – Ações Prioridades Integradas de cada bacia. O PF04 – Plano de Ação de cada bacia encontra-se em fase de revisão da sua segunda versão e serão elaborados e entregues em 2021 o PF05 – Consolidação PBH de cada bacia e o PF06 – Resumo Executivo de cada bacia.

A previsão de finalização da Fase II é março/2021. Já a Fase III tem previsão de início em fevereiro/2021 com término em junho/2021, com os seguintes resultados previstos:

- PP07 – Consolidação PIRH-PS (para aprovação na Câmara Técnica do CEIVAP);



- RF01 – Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (para aprovação final da Plenária do CEIVAP);
- RF02 – Resumo executivo;
- MOP – Manual Operativo Integrado;
- BD – Banco dados Final (Fase I + Fase II + Fase III).

Ao todo, em 2020, foram realizados 43 (quarenta e três) reuniões oficiais e 8 (oito) seminários em função da elaboração dos Planos de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas Afluentes Fluminenses (Fase II), conforme Tabela 9.

Tabela 9. Quantitativo de reuniões realizadas em 2020 - Planos de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas Afluentes Fluminenses

Instância	Qtde Reuniões
GT Ampliado	3
GT MPS	8
GT Piabanha	15
GT R2R	8
GT BPSI	9
Seminário MPS	2
Seminário Piabanha	2
Seminário R2R	2
Seminário BPSI	2
Total	51

Cabe destacar que foram realizados ainda mais de 90 (noventa) reuniões/encontros extraoficiais de articulação e discussões sobre estratégias para a construção dos Planos de Recursos Hídricos, com participação da AGEVAP, ANA, INEA/SEAS, Comitês, Profill, entre outras instituições.

Conforme previsão do vigente Programa de Trabalho do Contrato de Gestão, a meta deste subindicador para 2020 foi Elaboração/Revisão do Plano de Recursos Hídricos. Somente em 2021 a meta considera a Aprovação do Plano e Construção do MOP. Por esse motivo, consideramos a meta 2020 atingida, uma vez que não



fica clara a necessidade de conclusão do processo ainda em 2020, já que a aprovação, considerada a conclusão, está prevista para 2021.

Informações sobre o Ato Convocatório, incluindo o termo de referência e informações da empresa vencedora, podem ser acessados em:

http://www.agevap.org.br/atos_view.php?id=548.

Os produtos gerados e o andamento do contrato podem ser acessados em:

<http://sigaceivap.org.br//ceivap->

[gepro/relatorios/relatorioFicha.html?p=326&ordenacaoEntregas=null](http://sigaceivap.org.br//ceivap-gepro/relatorios/relatorioFicha.html?p=326&ordenacaoEntregas=null).

Grau de Alcance



META ATINGIDA



Subindicador 2x3 – Estudos ou proposta sobre cobrança

Previsto

Levantamento do potencial de ingresso de novos setores usuários, já previstos em lei, inclusive com análise jurídica.

Realizado

Para fins de atendimento a meta, foi criado grupo interno da AGEVAP, com a participação de funcionários, das mais diversas formações, que atendem ao Contrato de Gestão INEA nº 01/2010 e nº 03/2010. Este grupo realizou reuniões internas para definição do escopo inicial e abordagem metodológica do documento e também ao longo do desenvolvimento do trabalho.

Com o intuito de aprofundar as discussões, foi proposto e realizado um evento técnico no mês de novembro, que contou com a participação de representantes do INEA e da ANA. Ainda, visando abarcar as questões legais da questão em pauta, a equipe técnica da AGEVAP trabalhou conjuntamente com a Assessoria Jurídica, que gerou pareceres jurídicos em complementação à análise técnica.

O documento elaborado contém informações técnicas relativas à cobrança pelo uso dos recursos hídricos no estado do Rio de Janeiro, com ênfase nos setores que ainda não ingressaram no sistema ou que tenham ingressado de forma parcial, visando o aprimoramento do instrumento. O relatório buscou dar ênfase aos setores do turismo, mineração e energia elétrica, com foco em pequenas centrais hidrelétricas (PCHs), além dos usos insignificantes.

Tendo em vista que a meta no ano de 2020 era de realizar o complexo estudo técnico, conforme previsão legal das atividades de uma entidade delegatária nas funções de Agência de Águas, por se tratar de assunto estratégico e que requer o alinhamento junto aos membros do Sistema de Gestão de Recursos Hídricos, o documento não foi publicado no site.

O relatório e os pareceres jurídicos foram enviados ao órgão gestor, no ano de 2020, para análise e contribuições, configurando o atendimento a meta do Contrato



de Gestão. Esses documentos estão disponibilizados junto a esse Relatório de Execução.

Por se tratar de instrumento de gestão do sistema de recursos hídricos, há necessidade de alinhamento de estratégia conjunta entre os atores do sistema, para amadurecimento do fluxo e dos conceitos apresentados. Necessário também, a validação da capacidade operacional do INEA em implementar a cobrança proposta, no caso dos Comitês aprovarem a metodologia em suas plenárias.

As capas dos relatórios são apresentadas da Figura 5 e na Figura 6.

Figura 5. Relatório da Cobrança –
Aprimoramento e ingresso de novos setores
usuários



Figura 6. Pareceres jurídicos



Grau de Alcance



META ATINGIDA

Indicador 3 – Reconhecimento Social

Subindicador 3x1 – Pesquisa de satisfação a ser capitaneada pelo GACG

Previsto

Pesquisa de satisfação sobre a atuação da delegatária através de formulário. A pesquisa deverá ser realizada pelos membros titulares do Comitê (ou votantes na plenária). O Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão deverá ter a incumbência de fomentar e apoiar a plenária do CBH no preenchimento da pesquisa para melhoria constante do atendimento da entidade delegatária.

2020: mínimo de 35% de avaliadores do universo de vagas preenchidas no Comitê - nota 7

Realizado

Em cumprimento a este indicador, durante o ano de 2020, foi aplicado formulário em formato digital, através da ferramenta Google Forms, no primeiro e segundo semestres do ano, sobre as atividades exercidas pela AGEVAP para avaliação dos membros dos Comitês. Tendo em vista o objetivo de obter a avaliação da atuação durante o ano de 2020, para computar a nota deste Subindicador, foram utilizados os questionários respondidos no segundo semestre em cada Comitê. Os resultados estão apresentados nas seções que seguem.

Região Hidrográfica Médio Paraíba do Sul

O Comitê Médio Paraíba do Sul é composto por 30 membros titulares e seus respectivos suplentes. Atualmente, 30 vagas estão preenchidas. Sendo assim, para atingimento do percentual mínimo, a meta é de 11 formulários respondidos.

Nas Tabelas 10 e 11 podem ser verificadas as perguntas apresentadas no questionário e a resposta dos membros.



Tabela 10. Avaliação dos membros do Comitê Médio Paraíba do Sul – Qualificação do Avaliador

1. QUALIFICAÇÃO DO AVALIADOR

RESPOSTAS	QUESTIONÁRIOS																VOTOS	%
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16		
1.1 Sua participação no COMITÊ MÉDIO PARAÍBA DO SUL ocorre em quais instâncias:																		
Não respondeu																	0	0,00%
Plenário	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	16	50,00%
Diretório								✓	✓			✓	✓		✓	✓	6	18,75%
Câmara Técnica		✓	✓					✓									3	9,38%
Grupo de Trabalho	✓	✓	✓		✓			✓		✓					✓		7	21,88%

RESPOSTAS	QUESTIONÁRIOS																VOTOS	%
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16		
1.2 Sua participação ocorre como membro:																		
Não respondeu																	0	0,00%
Titular	✓	✓		✓	✓		✓	✓	✓			✓	✓	✓	✓	✓	12	75,00%
Suplente			✓							✓	✓						3	18,75%
Substituto							✓										1	6,25%

RESPOSTAS	QUESTIONÁRIOS																VOTOS	%
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16		
1.3 Você conhece quais são atividades previstas para a AGEVAP desempenhar, de acordo com a AGEVAP/INEA/COMITÊ no Contrato de Gestão INEA 01/2010 e com a Política Estadual de Recursos Hídricos?																		
Não respondeu																	0	0,00%
Sim	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	16	100,00%
Não																	0	0,00%

RESPOSTAS	QUESTIONÁRIOS																VOTOS	%
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16		
1.4 Você conhece a estrutura organizacional da AGEVAP?																		
Não respondeu																	0	0,00%
Sim	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	16	100,00%
Não																	0	0,00%



Tabela 11. Avaliação dos membros do Comitê Médio Paraíba do Sul – Questões Objetivas Relativas à AGEVAP

Em uma escala de 1 a 10, marque o seu nível de satisfação com:

2. QUESTÕES OBJETIVAS RELATIVAS À AGEVAP

NOTA	QUESTIONÁRIO																VOTOS	PONTUAÇÃO	MÉDIA
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16			
2.1 Quanto ao papel que a AGEVAP tem desempenhado no que diz respeito à preparação para as reuniões																			
Não respondeu																	0	nula	
1																	0	0	
2																	0	0	
3																	0	0	
4																	0	0	
5																	0	0	9,5
6																	0	0	
7																	0	0	
8															✓		1	8	
9		✓		✓		✓	✓	✓	✓								6	54	
10	✓		✓		✓					✓	✓	✓	✓	✓		✓	9	90	
TOTAL																16	152		

NOTA	QUESTIONÁRIO																VOTOS	PONTUAÇÃO	MÉDIA
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16			
2.2 Quanto ao papel que a AGEVAP tem desempenhado quanto à inserção do Comitê na mídia																			
Não respondeu																	0	nula	
1																	0	0	
2																	0	0	
3																	0	0	
4																	0	0	
5													✓				1	5	8,3
6													✓				1	6	
7				✓						✓							2	14	
8				✓	✓		✓	✓							✓		5	40	
9					✓								✓		✓		3	27	
10	✓	✓								✓	✓						4	40	
TOTAL																16	132		



NOTA	QUESTIONÁRIO																VOTOS	PONTUAÇÃO	MÉDIA
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16			

2.3 Quanto ao trabalho de Secretaria Executiva (atualização do site, apoio na realização de reuniões, cursos, seminários, preparação de resoluções, entre outros) desempenhado pela AGEVAP

Não respondeu																	0	nula	
1																	0	0	
2																	0	0	
3																	0	0	
4																	0	0	
5																	0	0	
6											✓						1	6	9,3
7																0	0		
8							✓									1	8		
9						✓	✓	✓			✓			✓		5	45		
10	✓	✓	✓	✓	✓					✓	✓			✓	✓	9	90		
TOTAL																16	149		

NOTA	QUESTIONÁRIO																VOTOS	PONTUAÇÃO	MÉDIA
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16			

2.4 Com a AGEVAP em relação à execução das atividades demandadas pelo Comitê

Não respondeu																	0	nula	
1																	0	0	
2																	0	0	
3																	0	0	
4												✓					1	4	8,7
5																0	0		
6																0	0		
7											✓			✓		2	14		
8								✓						✓		2	16		
9			✓			✓	✓	✓			✓					5	45		
10	✓		✓	✓	✓					✓				✓		6	60		
TOTAL																16	139		



NOTA	QUESTIONÁRIO																VOTOS	PONTUAÇÃO	MÉDIA
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16			
Não respondeu																	0	nula	
1																	0	0	
2																	0	0	
3													✓				1	3	
4																	0	0	
5																	0	0	
6																	0	0	8,7
7												✓			✓		2	14	
8								✓	✓								2	16	
9		✓				✓	✓				✓						4	36	
10	✓		✓	✓	✓					✓				✓	✓		7	70	
TOTAL																	16	139	

NOTA	QUESTIONÁRIO																VOTOS	PONTUAÇÃO	MÉDIA
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16			
Não respondeu																	0	nula	
1													✓				1	1	
2																	0	0	
3		✓															1	3	
4													✓				1	4	
5																	0	0	
6												✓					1	6	7,4
7												✓			✓	✓	3	21	
8						✓	✓				✓						3	24	
9							✓										1	9	
10	✓		✓	✓						✓				✓			5	50	
TOTAL																	16	118	



NOTA	QUESTIONÁRIO																VOTOS	PONTUAÇÃO	MÉDIA
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16			
Não respondeu																	0	nula	
1																	0	0	
2																	0	0	
3																	0	0	
4																	0	0	
5																	0	0	
6																	0	0	8,9
7									✓			✓					2	14	
8								✓				✓		✓			3	24	
9		✓				✓		✓			✓				✓		5	45	
10	✓		✓	✓	✓					✓			✓				6	60	
TOTAL																	16	143	

NOTA	QUESTIONÁRIO																VOTOS	PONTUAÇÃO	MÉDIA
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16			
Não respondeu																	0	nula	
1																	0	0	
2																	0	0	
3																	0	0	
4													✓				1	4	
5																	0	0	8,9
6																	0	0	
7									✓								1	7	
8								✓						✓			2	16	
9		✓		✓			✓				✓				✓		5	45	
10	✓		✓		✓	✓				✓	✓			✓			7	70	
TOTAL																	16	142	

Pontuação

Analisando as informações contidas nas tabelas acima e a consolidação apresentada na Tabela 12, verifica-se que a avaliação dos membros resultou na nota 8,7.



Tabela 12. Avaliação dos membros do Comitê Médio Paraíba do Sul - Pontuação

PERGUNTA	NOTA
2.1 Quanto ao papel que a AGEVAP tem desempenhado no que diz respeito à preparação para as reuniões	9,5
2.2 Quanto ao papel que a AGEVAP tem desempenhado quanto à inserção do Comitê na mídia	8,3
2.3 Quanto ao trabalho de Secretaria Executiva (atualização do site, apoio na realização de reuniões, cursos, seminários, preparação de resoluções, entre outros) desempenhado pela AGEVAP	9,3
2.4 Com a AGEVAP em relação à execução das atividades demandadas pelo Comitê	8,7
2.5 Os projetos que são "geridos" pelo corpo técnico da AGEVAP atendem às expectativas do Comitê	8,7
2.6 No âmbito da Assessoria Jurídica, quanto ao atendimento desempenhado	7,4
2.7 Quanto à capacidade técnica e habilidade da equipe da AGEVAP como um todo	8,9
2.8 Com o trabalho que a AGEVAP tem desempenhado quanto Agência de Bacia	8,9
NOTA FINAL	8,7

Região Hidrográfica Piabanha

O Comitê Piabanha é composto por 36 membros titulares e seus respectivos suplentes. Atualmente, 29 vagas estão preenchidas e 7 estão disponíveis. Sendo assim, para atingimento do percentual mínimo, a meta é de 11 formulários respondidos.

Nas Tabelas 13 e 14, podem ser verificadas as perguntas apresentadas no questionário e as respostas dos membros.



Tabela 13. Avaliação dos membros do Comitê Piabanha – Questões Objetivas Relativas à AGEVAP

1. QUALIFICAÇÃO DO AVALIADOR																	
RESPOSTAS	QUESTIONÁRIOS														VOTOS	%	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14			15
1.1 Sua participação no COMITÊ PIABANHA ocorre em quais instâncias:																	
Não respondeu																0	0,00%
Plenário	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	15	45,45%
Diretório	✓				✓						✓	✓			✓	5	15,15%
Câmara Técnica			✓	✓		✓	✓	✓	✓						✓	7	21,21%
Grupo de Trabalho		✓	✓			✓	✓	✓	✓							6	18,18%
RESPOSTAS	QUESTIONÁRIOS														VOTOS	%	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14			15
1.2 Sua participação ocorre como membro:																	
Não respondeu																0	0,00%
Titular	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	15	100,00%
Suplente																0	0,00%
Substituto																0	0,00%
RESPOSTAS	QUESTIONÁRIOS														VOTOS	%	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14			15
1.3 Você conhece quais são atividades previstas para a AGEVAP desempenhar, de acordo com a AGEVAP/INEA/COMITÊ no Contrato de Gestão INEA 01/2010 e com a Política Estadual de Recursos Hídricos?																	
Não respondeu																0	0,00%
Sim	✓		✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓	✓		✓	✓	✓	12	80,00%
Não		✓							✓			✓				3	20,00%
RESPOSTAS	QUESTIONÁRIOS														VOTOS	%	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14			15
1.4 Você conhece a estrutura organizacional da AGEVAP?																	
Não respondeu																0	0,00%
Sim	✓		✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓	✓			✓	✓	11	73,33%
Não		✓							✓			✓	✓			4	26,67%



Tabela 14. Avaliação dos membros do Comitê Piabanha – Questões Objetivas Relativas à AGEVAP

Em uma escala de 1 a 10, marque o seu nível de satisfação com:

2. QUESTÕES OBJETIVAS RELATIVAS À AGEVAP

NOTA	QUESTIONÁRIO															VOTOS	PONTUAÇÃO	MÉDIA
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15			
Não respondeu																0	nula	
0																0	0	
1																0	0	
2																0	0	
3																0	0	
4														✓		1	4	
5																0	0	8,8
6																0	0	
7										✓						1	7	
8			✓					✓		✓						3	24	
9					✓		✓		✓							3	27	
10		✓		✓		✓						✓	✓	✓	✓	7	70	
TOTAL																15	132	

NOTA	QUESTIONÁRIO															VOTOS	PONTUAÇÃO	MÉDIA
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15			
Não respondeu																0	nula	
0																0	0	
1																0	0	
2																0	0	
3																0	0	
4														✓		1	4	
5																0	0	8,2
6																0	0	
7				✓						✓		✓				3	21	
8			✓					✓		✓					✓	4	32	
9					✓		✓		✓						✓	4	36	
10				✓								✓	✓			3	30	
TOTAL																15	123	

2.2 Quanto ao papel que a AGEVAP tem desempenhado quanto à inserção do Comitê na mídia

NOTA	QUESTIONÁRIO														VOTOS	PONTUAÇÃO	MÉDIA
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14			

2.3 Quanto ao trabalho de Secretaria Executiva (atualização do site, apoio na realização de reuniões, cursos, seminários, preparação de resoluções, entre outros) desempenhado pela AGEVAP

Não respondeu																0	nula	8,6
0																0	0	
1																0	0	
2																0	0	
3																0	0	
4													✓			1	4	
5																0	0	
6																0	0	
7		✓								✓						2	14	
8									✓							1	8	
9			✓			✓	✓	✓					✓	✓	✓	7	63	
10	✓			✓	✓						✓					4	40	
TOTAL																15	129	

NOTA	QUESTIONÁRIO														VOTOS	PONTUAÇÃO	MÉDIA
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14			

2.4 Com a AGEVAP em relação à execução das atividades demandadas pelo Comitê

Não respondeu																0	nula	7,9
0																0	0	
1																0	0	
2																0	0	
3									✓							1	3	
4														✓		1	4	
5		✓														1	5	
6																0	0	
7										✓						1	7	
8							✓	✓	✓					✓		4	32	
9	✓			✓										✓		3	27	
10			✓	✓							✓	✓				4	40	
TOTAL																15	118	



NOTA	QUESTIONÁRIO															VOTOS	PONTUAÇÃO	MÉDIA
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15			
Não respondeu																0	nula	
0																0	0	
1																0	0	
2																0	0	
3								✓								1	3	
4														✓		1	4	
5		✓														1	5	7,8
6																0	0	
7										✓						1	7	
8		✓					✓			✓						3	24	
9				✓		✓	✓				✓	✓	✓			6	54	
10			✓	✓												2	20	
TOTAL																15	117	

NOTA	QUESTIONÁRIO															VOTOS	PONTUAÇÃO	MÉDIA
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15			
Não respondeu																0	nula	
0																0	0	
1																0	0	
2																0	0	
3								✓								1	3	
4														✓		1	4	
5		✓														1	5	7,3
6																0	0	
7						✓	✓	✓		✓						4	28	
8		✓	✓	✓						✓				✓		5	40	
9																0	0	
10					✓						✓	✓				3	30	
TOTAL																15	110	



NOTA	QUESTIONÁRIO															VOTOS	PONTUAÇÃO	MÉDIA
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15			
Não respondeu																0	nula	
0																0	0	
1																0	0	
2																0	0	
3																0	0	
4													✓			1	4	
5																0	0	8,5
6		✓														1	6	
7								✓	✓							2	14	
8																0	0	
9			✓	✓		✓	✓	✓			✓			✓		7	63	
10		✓			✓							✓	✓			4	40	
TOTAL																15	127	

NOTA	QUESTIONÁRIO															VOTOS	PONTUAÇÃO	MÉDIA
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15			
Não respondeu																0	nula	
0																0	0	
1																0	0	
2																0	0	
3																0	0	
4									✓					✓		2	8	8,0
5		✓														1	5	
6																0	0	
7										✓						1	7	
8																0	0	
9		✓	✓	✓		✓	✓	✓			✓	✓	✓	✓		10	90	
10					✓											1	10	
TOTAL																15	120	

Pontuação

Analisando as informações contidas nas tabelas acima e a consolidação apresentada na Tabela 15, verifica-se que a avaliação dos membros resultou na nota 8,1.



Tabela 15. Avaliação dos membros do Comitê Piabanha - Pontuação

PERGUNTA	NOTA
2.1 Quanto ao papel que a AGEVAP tem desempenhado no que diz respeito à preparação para as reuniões	8,8
2.2 Quanto ao papel que a AGEVAP tem desempenhado quanto à inserção do Comitê na mídia	8,2
2.3 Quanto ao trabalho de Secretaria Executiva (atualização do site, apoio na realização de reuniões, cursos, seminários, preparação de resoluções, entre outros) desempenhado pela AGEVAP	8,6
2.4 Com a AGEVAP em relação à execução das atividades demandadas pelo Comitê	7,9
2.5 Os projetos que são "geridos" pelo corpo técnico da AGEVAP atendem às expectativas do Comitê	7,8
2.6 No âmbito da Assessoria Jurídica, quanto ao atendimento desempenhado	7,3
2.7 Quanto à capacidade técnica e habilidade da equipe da AGEVAP como um todo	8,5
2.8 Com o trabalho que a AGEVAP tem desempenhado quanto Agência de Bacia	8,0
NOTA FINAL	8,1

Região Hidrográfica Rio Dois Rios

O Comitê Rio Dois Rios é composto por 24 membros titulares e seus respectivos suplentes. Atualmente, 22 vagas estão preenchidas e 2 estão disponíveis. Sendo assim, para atingimento do percentual mínimo, a meta é de 8 formulários respondidos.

Nas Tabelas 16 e 17, podem ser verificadas as perguntas apresentadas no questionário e as respostas dos membros.

Tabela 16. Avaliação dos membros do Comitê Rio Dois Rios – Qualificação do Avaliador

1. QUALIFICAÇÃO DO AVALIADOR

RESPOSTAS	QUESTIONÁRIOS																		VOTOS	%	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18			19
1.1 Sua participação no CBH RIO DOIS RIOS ocorre em quais instâncias:																					
Não respondeu																				0	0,00%
Plenário	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	19	67,86%
Diretório								✓	✓						✓					3	10,71%
Câmara Técnica	✓	✓			✓						✓								✓	5	17,86%
Grupo de Trabalho																			✓	1	3,57%



RESPOSTAS	QUESTIONÁRIOS																			VOTOS	%
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19		
1.2 Sua participação ocorre como membro:																					
Não respondeu																				0	0,00%
Titular	✓		✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	17	89,47%
Suplente		✓									✓									2	10,53%
Substituto																				0	0,00%

RESPOSTAS	QUESTIONÁRIOS																			VOTOS	%
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19		
1.3 Você conhece quais são atividades previstas para a AGEVAP desempenhar, de acordo com a AGEVAP/INEA/COMITÊ no Contrato de Gestão INEA 01/2010 e com a Política Estadual de Recursos Hídricos?																					
Não respondeu																				0	0,00%
Sim	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓			✓	✓	✓	✓	17	89,47%
Não													✓	✓						2	10,53%

RESPOSTAS	QUESTIONÁRIOS																			VOTOS	%
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19		
1.4 Você conhece a estrutura organizacional da AGEVAP?																					
Não respondeu																				0	0,00%
Sim	✓		✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓			✓	✓	✓	✓	16	84,21%
Não		✓											✓	✓						3	15,79%

Tabela 17. Avaliação dos membros do Comitê Rio Dois Rios – Questões Objetivas Relativas à AGEVAP

Em uma escala de 1 a 10, marque o seu nível de satisfação com:

2. QUESTÕES OBJETIVAS RELATIVAS À AGEVAP																						
NOTA	QUESTIONÁRIO																			VOTOS	PONTUAÇÃO	MÉDIA
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19			
2.1 Quanto ao papel que a AGEVAP tem desempenhado no que diz respeito à preparação para as reuniões																						
Não respondeu																				0	nula	
0																				0	0	
1										✓										1	1	
2																				0	0	
3																				0	0	
4																				0	0	
5																				0	0	
6																				0	0	
7																				0	0	
8		✓								✓							✓			3	24	
9			✓					✓					✓					✓		4	36	
10	✓			✓	✓	✓	✓		✓	✓				✓	✓			✓		11	110	
TOTAL																				19	171	9,0

NOTA	QUESTIONÁRIO																			VOTOS	PONTUAÇÃO	MÉDIA	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19				
Não respondeu																				0	nula		
0																				0	0		
1													✓							1	1		
2																				0	0		
3																				0	0		
4																				0	0		
5																				0	0	8,1	
6												✓								1	6		
7			✓															✓		2	14		
8		✓		✓								✓						✓	✓	6	48		
9				✓		✓									✓		✓		✓	5	45		
10						✓					✓	✓		✓						4	40		
TOTAL																				19	154		

NOTA	QUESTIONÁRIO																			VOTOS	PONTUAÇÃO	MÉDIA	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19				
Não respondeu																				0	nula		
0																				0	0		
1													✓							1	1		
2																				0	0		
3																				0	0		
4																				0	0		
5																				0	0	8,9	
6																				0	0		
7																				0	0		
8				✓															✓	2	16		
9												✓	✓	✓				✓	✓	7	63		
10		✓	✓		✓	✓					✓	✓		✓				✓		9	90		
TOTAL																				19	170		



NOTA	QUESTIONÁRIO																			VOTOS	PONTUAÇÃO	MÉDIA
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19			

2.4 Com a AGEVAP em relação à execução das atividades demandadas pelo Comitê

Não respondeu																				0	nula	
0																				0	0	
1												✓								1	1	
2																				0	0	
3																				0	0	
4																				0	0	
5																				0	0	8,6
6																✓				1	6	
7			✓																	1	7	
8												✓						✓		2	16	
9		✓		✓			✓		✓				✓		✓			✓		7	63	
10					✓	✓		✓		✓	✓					✓		✓		7	70	
TOTAL																				19	163	

NOTA	QUESTIONÁRIO																			VOTOS	PONTUAÇÃO	MÉDIA
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19			

2.5 Os projetos que são "geridos" pelo corpo técnico da AGEVAP atendem às expectativas do Comitê

Não respondeu																				0	nula	
0																				0	0	
1													✓							1	1	
2																				0	0	
3																				0	0	
4																				0	0	
5																				0	0	8,5
6																	✓			1	6	
7			✓																	1	7	
8		✓							✓									✓		3	24	
9				✓	✓		✓					✓		✓				✓		6	54	
10					✓	✓		✓	✓		✓				✓		✓			7	70	
TOTAL																				19	162	



NOTA	QUESTIONÁRIO																			VOTOS	PONTUAÇÃO	MÉDIA
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19			
2.6 No âmbito da Assessoria Jurídica, quanto ao atendimento desempenhado																						
Não respondeu																				0	nula	
0																				0	0	
1																				1	1	
2																				0	0	
3																				0	0	
4																				0	0	
5																				0	0	7,7
6		✓					✓						✓				✓		4	24		
7		✓								✓				✓					3	21		
8																				2	16	
9			✓	✓		✓											✓	✓	5	45		
10																				4	40	
TOTAL																				19	147	

NOTA	QUESTIONÁRIO																			VOTOS	PONTUAÇÃO	MÉDIA
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19			
2.7 Quanto à capacidade técnica e habilidade da equipe da AGEVAP como um todo																						
Não respondeu																				0	nula	
0																				0	0	
1																				1	1	
2																				0	0	
3																				0	0	
4																				0	0	
5																				0	0	8,7
6																				0	0	
7			✓																1	7		
8		✓						✓						✓					3	24		
9				✓			✓	✓			✓			✓			✓	✓	7	63		
10																				7	70	
TOTAL																				19	165	



NOTA	QUESTIONÁRIO																			VOTOS	PONTUAÇÃO	MÉDIA
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19			
2.8 Com o trabalho que a AGEVAP tem desempenhado quanto Agência de Bacia																						
Não respondeu																				0	nula	
0																				0	0	
1										✓										1	1	
2																				0	0	
3																				0	0	
4																				0	0	
5																				0	0	8,5
6																				0	0	
7			✓												✓					2	14	
8		✓							✓											2	16	
9			✓	✓			✓	✓		✓			✓		✓	✓	✓	✓	✓	10	90	
10					✓	✓				✓		✓								4	40	
																				TOTAL	19	161

Pontuação

Analisando as informações contidas nas tabelas acima e a consolidação apresentada na Tabela 18, verifica-se que a avaliação dos membros resultou na nota 8,5.



Tabela 18. Avaliação dos membros do Comitê Rio Dois Rios - Pontuação

PERGUNTA	NOTA
2.1 Quanto ao papel que a AGEVAP tem desempenhado no que diz respeito à preparação para as reuniões	9,0
2.2 Quanto ao papel que a AGEVAP tem desempenhado quanto à inserção do Comitê na mídia	8,1
2.3 Quanto ao trabalho de Secretaria Executiva (atualização do site, apoio na realização de reuniões, cursos, seminários, preparação de resoluções, entre outros) desempenhado pela AGEVAP	8,9
2.4 Com a AGEVAP em relação à execução das atividades demandadas pelo Comitê	8,6
2.5 Os projetos que são "geridos" pelo corpo técnico da AGEVAP atendem às expectativas do Comitê	8,5
2.6 No âmbito da Assessoria Jurídica, quanto ao atendimento desempenhado	7,7
2.7 Quanto à capacidade técnica e habilidade da equipe da AGEVAP como um todo	8,7
2.8 Com o trabalho que a AGEVAP tem desempenhado quanto Agência de Bacia	8,5
NOTA FINAL	8,5

Região Hidrográfica Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana

O Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana é composto por 30 membros titulares e seus respectivos suplentes. Atualmente 27 vagas estão preenchidas e três estão disponíveis. Sendo assim, para atingimento do percentual mínimo, a meta é de 10 formulários respondidos.

Nas Tabelas 19 e 20, podem ser verificadas as perguntas apresentadas no questionário e a resposta dos membros.



Tabela 19. Avaliação dos membros do Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana – Qualificação do Avaliador

1. QUALIFICAÇÃO DO AVALIADOR

RESPOSTAS	QUESTIONÁRIOS										VOTOS	%
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
1.1 Sua participação no COMITÊ BAIXO PARAÍBA DO SUL E ITABAPOANA ocorre em quais instâncias:												
Não respondeu											0	0,00%
Plenário	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	10	50,00%
Diretório					✓			✓			2	10,00%
Câmara Técnica					✓		✓	✓	✓		4	20,00%
Grupo de Trabalho					✓		✓	✓		✓	4	20,00%

RESPOSTAS	QUESTIONÁRIOS										VOTOS	%
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
1.2 Sua participação ocorre como membro:												
Não respondeu											0	0,00%
Titular	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	10	100,00%
Suplente											0	0,00%
Substituto											0	0,00%

RESPOSTAS	QUESTIONÁRIOS										VOTOS	%
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
1.3 Você conhece quais são atividades previstas para a AGEVAP desempenhar, de acordo com a AGEVAP/INEA/COMITÊ no Contrato de Gestão INEA 01/2010 e com a Política Estadual de Recursos Hídricos?												
Não respondeu											0	0,00%
Sim	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		9	90,00%
Não										✓	1	10,00%

RESPOSTAS	QUESTIONÁRIOS										VOTOS	%
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
1.4 Você conhece a estrutura organizacional da AGEVAP?												
Não respondeu											0	0,00%
Sim		✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		8	80,00%
Não	✓									✓	2	20,00%



Tabela 20. Avaliação dos membros do Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana – Questões Objetivas Relativas à AGEVAP

Em uma escala de 1 a 10, marque o seu nível de satisfação com:

2. QUESTÕES OBJETIVAS RELATIVAS À AGEVAP

NOTA	QUESTIONÁRIO										VOTOS	PONTUAÇÃO	MÉDIA
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10			
Não respondeu											0	nula	
0											0	0	
1											0	0	
2											0	0	
3											0	0	
4											0	0	
5			✓								1	5	8,2
6											0	0	
7		✓						✓			2	14	
8				✓					✓	✓	3	24	
9					✓						1	9	
10			✓			✓	✓				3	30	
TOTAL											10	82	

NOTA	QUESTIONÁRIO										VOTOS	PONTUAÇÃO	MÉDIA
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10			
Não respondeu											0	nula	
0											0	0	
1											0	0	
2											0	0	
3			✓								1	3	
4											0	0	
5											0	0	7,8
6				✓							1	6	
7		✓									1	7	
8					✓			✓	✓		3	24	
9			✓							✓	2	18	
10						✓	✓				2	20	
TOTAL											10	78	



NOTA	QUESTIONÁRIO										VOTOS	PONTUAÇÃO	MÉDIA
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10			
Não respondeu											0	nula	
0											0	0	
1											0	0	
2											0	0	
3			✓								1	3	
4											0	0	
5											0	0	8,5
6											0	0	
7											0	0	
8	✓			✓	✓				✓		4	32	
9											0	0	
10		✓				✓	✓	✓		✓	5	50	
TOTAL											10	85	

NOTA	QUESTIONÁRIO										VOTOS	PONTUAÇÃO	MÉDIA
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10			
Não respondeu											0	nula	
0											0	0	
1											0	0	
2			✓								1	2	
3											0	0	
4											0	0	
5											0	0	7,7
6								✓			1	6	
7					✓						1	7	
8	✓			✓					✓		3	24	
9		✓				✓					2	18	
10							✓		✓		2	20	
TOTAL											10	77	



NOTA	QUESTIONÁRIO										VOTOS	PONTUAÇÃO	MÉDIA
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10			
Não respondeu											0	nula	
0											0	0	
1											0	0	
2											0	0	
3											0	0	
4			✓								1	4	
5											0	0	7,9
6	✓										1	6	
7					✓			✓			2	14	
8											0	0	
9		✓		✓		✓			✓	✓	5	45	
10							✓				1	10	
TOTAL											10	79	

NOTA	QUESTIONÁRIO										VOTOS	PONTUAÇÃO	MÉDIA
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10			
Não respondeu											0	nula	
0											0	0	
1			✓								1	1	
2											0	0	
3											0	0	
4											0	0	
5											0	0	7,9
6											0	0	
7								✓			1	7	
8	✓			✓	✓						3	24	
9						✓			✓	✓	3	27	
10		✓					✓				2	20	
TOTAL											10	79	



NOTA	QUESTIONÁRIO										VOTOS	PONTUAÇÃO	MÉDIA
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10			
Não respondeu											0	nula	
0											0	0	
1											0	0	
2											0	0	
3											0	0	
4											0	0	
5											0	0	8,8
6											0	0	
7											0	0	
8		✓		✓	✓	✓			✓		5	40	
9			✓							✓	2	18	
10							✓	✓		✓	3	30	
TOTAL											10	88	

NOTA	QUESTIONÁRIO										VOTOS	PONTUAÇÃO	MÉDIA
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10			
Não respondeu											0	nula	
0											0	0	
1											0	0	
2											0	0	
3			✓								1	3	
4											0	0	
5											0	0	7,9
6								✓			1	6	
7		✓									1	7	
8					✓				✓		2	16	
9			✓		✓	✓					3	27	
10							✓			✓	2	20	
TOTAL											10	79	

Pontuação

Analisando as informações contidas nas tabelas acima e a consolidação apresentada na Tabela 21, verifica-se que a avaliação dos membros resultou na nota 8,1.

Tabela 21. Avaliação dos membros do Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana - Pontuação

PERGUNTA	NOTA
2.1 Quanto ao papel que a AGEVAP tem desempenhado no que diz respeito à preparação para as reuniões	8,2
2.2 Quanto ao papel que a AGEVAP tem desempenhado quanto à inserção do Comitê na mídia	7,8
2.3 Quanto ao trabalho de Secretaria Executiva (atualização do site, apoio na realização de reuniões, cursos, seminários, preparação de resoluções, entre outros) desempenhado pela AGEVAP	8,5
2.4 Com a AGEVAP em relação à execução das atividades demandadas pelo Comitê	7,7
2.5 Os projetos que são "geridos" pelo corpo técnico da AGEVAP atendem às expectativas do Comitê	7,9
2.6 No âmbito da Assessoria Jurídica, quanto ao atendimento desempenhado	7,9
2.7 Quanto à capacidade técnica e habilidade da equipe da AGEVAP como um todo	8,8
2.8 Com o trabalho que a AGEVAP tem desempenhado quanto Agência de Bacia	7,9
NOTA FINAL	8,1

Grau de Alcance



META ATINGIDA



Subindicador 3x2 – Meios de Comunicação Social

Previsto

Elaboração de um Plano de Trabalho sobre Comunicação Social contendo atividades a serem realizadas nos próximos anos.

Realizado

Os Planos de Trabalho sobre Comunicação Social de cada Comitê encontram-se disponíveis, conforme abaixo.

Região Hidrográfica Médio Paraíba do Sul

http://www.cbhmedioparaiba.org.br/conteudo/plano_comunicacao.pdf

Região Hidrográfica Piabanha

<http://www.comitepiabanha.org.br/conteudo/planocomunicacao.pdf>

Região Hidrográfica Rio Dois Rios

http://www.cbhriodoisrios.org.br/conteudo/Plano_Comunicacao_R2R_2020_COMPLETO.pdf

Região Hidrográfica Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana

http://www.cbhbaixoparaiba.org.br/conteudo/PlanoDeComunicacao_2021_2022.pdf

Grau de Alcance



META ATINGIDA

Indicador 4 – Acompanhamento da aplicação dos recursos do FUNDRHI

Subindicador 4x1 – Índice de desembolso dos recursos repassados a delegatária no ano

Previsto

Desembolso de 55% do valor repassado à entidade delegatária em 2020. Proporção (%) entre o valor desembolsado pela entidade delegatária e o valor repassado pelo INEA no ano de 2020.

Fórmula de cálculo:

$$ID_{Anual} = \frac{VD_{Anual}}{VR_{Anual}} \times 100$$

Onde,

ID_{Anual} – índice de desembolso anual em percentual

VD_{Anual} – valor desembolsado em reais no ano

VR_{Anual} – valor repassado pelo INEA à entidade delegatária em reais no ano

Realizado

Região Hidrográfica Médio Paraíba do Sul

Na Região Hidrográfica Médio Paraíba do Sul, foi obtido um índice de desembolso anual de 35,20%, conforme Tabela 22, considerando os recursos repassados à AGEVAP pelo INEA e desembolsados pela AGEVAP de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2020.



Tabela 22. Índice de Desembolso Anual – Região Hidrográfica Médio Paraíba do Sul

MÉDIO PARAÍBA DO SUL

Repassados¹	Desembolsados^{1,2}	ID_{Anual}
(A)	(B)	(C) = (B)/(A)
2.523.487,64	888.287,45	35,20%

¹ Foram considerados os recursos de Compensação financeira pela utilização dos recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e cobrança pelo uso dos recursos hídricos repassados através do Contrato de Gestão.

² Os valores dos desembolsos foram retirados das Prestação de Contas da AGEVAP, referente aos exercícios anteriores.

Região Hidrográfica Piabanha

Na Região Hidrográfica Piabanha, foi obtido um índice de desembolso anual de 18,86%, conforme Tabela 23, considerando os recursos repassados à AGEVAP pelo INEA e desembolsados pela AGEVAP de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2020.

Tabela 23. Índice de Desembolso Anual – Região Hidrográfica Piabanha

PIABANHA

Repassados¹	Desembolsados^{1,2}	ID_{Anual}
(A)	(B)	(C) = (B)/(A)
5.063.184,30	954.702,18	18,86%

¹ Foram considerados os recursos de Compensação financeira pela utilização dos recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e cobrança pelo uso dos recursos hídricos repassados através do Contrato de Gestão.

² Os valores dos desembolsos foram retirados das Prestação de Contas da AGEVAP, referente aos exercícios anteriores.



Região Hidrográfica Rio Dois Rios

Na Região Hidrográfica Rio Dois Rios, foi obtido um índice de desembolso anual de 35,62%, conforme Tabela 24, considerando os recursos repassados à AGEVAP pelo INEA e desembolsados pela AGEVAP de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2020.

Tabela 24. Índice de Desembolso Anual – Região Hidrográfica Rio Dois Rios

RIO DOIS RIOS		
Repassados ¹	Desembolsados ^{1,2}	ID _{Anual}
(A)	(B)	(C) = (B)/(A)
2.553.497,34	909.676,89	35,62%

¹ Foram considerados os recursos de Compensação financeira pela utilização dos recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e cobrança pelo uso dos recursos hídricos repassados através do Contrato de Gestão.

² Os valores dos desembolsos foram retirados das Prestação de Contas da AGEVAP, referente aos exercícios anteriores.

Região Hidrográfica Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana

Na Região Hidrográfica Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, foi obtido um índice de desembolso anual de 34,29%, conforme Tabela 25, considerando os recursos repassados à AGEVAP pelo INEA e desembolsados pela AGEVAP de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2020.

Tabela 25. Índice de Desembolso Anual – Região Hidrográfica Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana

BAIXO PARAÍBA DO SUL E ITABAPOANA		
Repassados ¹	Desembolsados ^{1,2}	ID _{Anual}
(A)	(B)	(C) = (B)/(A)
2.243.003,88	769.120,28	34,29%



¹ Foram considerados os recursos de Compensação financeira pela utilização dos recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e cobrança pelo uso dos recursos hídricos repassados através do Contrato de Gestão.

² Os valores dos desembolsos foram retirados das Prestação de Contas da AGEVAP, referente aos exercícios anteriores.

Grau de Alcance

META PARCIALMENTE ATINGIDA

Informações sobre metodologia do cálculo e ainda explanação sobre a execução das metas previstas nos subindicadores 4x1 - Índice de desembolso dos recursos repassados a delegatária no ano e 4x2 - Índice de desembolso dos recursos acumulados estão apresentadas após o Subindicador 4x2.



Subindicador 4x2 – Índice de desembolso dos recursos acumulados

Previsto

Desembolso de 20% do valor repassado à entidade delegatária desde o início do Contrato de Gestão até o ano de 2020. Proporção (%) entre o valor desembolsado pela entidade delegatária e o valor repassado pelo INEA desde o início do CG até o ano de 2020.

Fórmula de cálculo:

$$ID_{Acumulado} = \frac{VD_{Acumulado}}{VR_{Acumulado}} \times 100$$

Onde,

$ID_{Acumulado}$ – índice de desembolso acumulado em percentual

$VD_{Acumulado}$ – valor desembolsado em reais acumulado

$VR_{Acumulado}$ – valor repassado pelo INEA à entidade delegatária em reais acumulado

Realizado

Região Hidrográfica Médio Paraíba do Sul

Na Região Hidrográfica Médio Paraíba do Sul, foi obtido um índice de desembolso acumulado de 45,79%, conforme Tabela 26, considerando os recursos repassados à AGEVAP pelo INEA e desembolsados pela AGEVAP desde o início do Contrato de Gestão, em 05 de julho de 2010, até 31 de dezembro de 2020.



Tabela 26. Índice de Desembolso Acumulado – Região Hidrográfica Médio Paraíba do Sul

MÉDIO PARAÍBA DO SUL

Repassados ¹	Desembolsados			ID _{Acumulado}
	Prestação de Contas ^{1,2}	Resolução ³	Desembolsados ^{1,2,3}	
(A)	(B)	(C)	(D) = (B) - (C)	(E) = (D)/(A)
17.347.215,76	11.206.831,14	3.264.359,00	7.942.472,14	45,79%

¹ Foram considerados os recursos de Compensação financeira pela utilização dos recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e cobrança pelo uso dos recursos hídricos repassados através do Contrato de Gestão.

² Os valores dos desembolsos foram retirados das Prestação de Contas da AGEVAP, referente aos exercícios anteriores.

³ Em 2015, houve autorização, por parte dos CBHs, para utilização de recursos de projetos em custeio devido a ausência de repasse do INEA, que foram devolvidos a sua linha de origem somente em 2016. Por esse motivo, do desembolso retirado da Prestação de Contas (²), foram descontados os valores aprovados em Resolução CBH-MPS nº 053/2016 para utilização em custeio.

Região Hidrográfica Piabanha

Na Região Hidrográfica Piabanha, foi obtido um índice de desembolso acumulado de 36,58%, conforme Tabela 27, considerando os recursos repassados à AGEVAP pelo INEA e desembolsados pela AGEVAP desde o início do Contrato de Gestão, em 05 de julho de 2010, até 31 de dezembro de 2020.

Tabela 27. Índice de Desembolso Acumulado – Região Hidrográfica Piabanha

PIABANHA

Repassados ¹	Desembolsados			ID _{Acumulado}
	Prestação de Contas ^{1,2}	Resolução ³	Desembolsados ^{1,2,3}	
(A)	(B)	(C)	(D) = (B) - (C)	(E) = (D)/(A)
19.157.422,55	7.722.822,37	715.071,57	7.007.750,80	36,58%

¹ Foram considerados os recursos de Compensação financeira pela utilização dos recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e cobrança pelo uso dos recursos hídricos repassados através do Contrato de Gestão.

² Os valores dos desembolsos foram retirados das Prestação de Contas da AGEVAP, referente aos exercícios anteriores.

³ Em 2015, houve autorização, por parte dos CBHs, para utilização de recursos de projetos em custeio devido a ausência de repasse do INEA, que foram devolvidos a sua linha de origem somente em 2016. Por esse motivo, do desembolso retirado da Prestação de Contas (²), foram descontados os valores aprovados em Resolução CBH-Piabanha nº 035/2016 para utilização em custeio.



Região Hidrográfica Rio Dois Rios

Na Região Hidrográfica Rio Dois Rios, foi obtido um índice de desembolso acumulado de 55,24%, conforme Tabela 28, considerando os recursos repassados à AGEVAP pelo INEA e desembolsados pela AGEVAP desde o início do Contrato de Gestão, em 05 de julho de 2010, até 31 de dezembro de 2020.

Tabela 28. Índice de Desembolso Acumulado – Região Hidrográfica Rio Dois Rios

Repassados ¹	RIO DOIS RIOS			ID _{Acumulado}
	Prestação de Contas ^{1,2}	Resolução ³	Desembolsados ^{1,2,3}	
(A)	(B)	(C)	(D) = (B) - (C)	(E) = (D)/(A)
14.636.126,75	8.483.501,42	397.885,84	8.085.615,58	55,24%

¹ Foram considerados os recursos de Compensação financeira pela utilização dos recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e cobrança pelo uso dos recursos hídricos repassados através do Contrato de Gestão.

² Os valores dos desembolsos foram retirados das Prestação de Contas da AGEVAP, referente aos exercícios anteriores.

³ Em 2015, houve autorização, por parte dos CBHs, para utilização de recursos de projetos em custeio devido a ausência de repasse do INEA, que foram devolvidos a sua linha de origem somente em 2016. Por esse motivo, do desembolso retirado da Prestação de Contas (?), foram descontados os valores aprovados em Resolução CBH-R2R nº 048/2016 para utilização em custeio.

Região Hidrográfica Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana

Na Região Hidrográfica Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, foi obtido um índice de desembolso acumulado de 48,92%, conforme Tabela 29, considerando os recursos repassados à AGEVAP pelo INEA e desembolsados pela AGEVAP desde o início do Contrato de Gestão, em 05 de julho de 2010, até 31 de dezembro de 2020.



Tabela 29. Índice de Desembolso Acumulado – Região Hidrográfica Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana

BAIXO PARAÍBA DO SUL E ITABAPOANA

Repassados ¹	Desembolsados			ID _{Acumulado}
	Prestação de Contas ^{1,2}	Resolução ³	Desembolsados ^{1,2,3}	
(A)	(B)	(C)	(D) = (B) - (C)	(E) = (D)/(A)
11.617.859,23	6.080.862,38	397.885,84	5.682.976,54	48,92%

¹ Foram considerados os recursos de Compensação financeira pela utilização dos recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e cobrança pelo uso dos recursos hídricos repassados através do Contrato de Gestão.

² Os valores dos desembolsos foram retirados das Prestação de Contas da AGEVAP, referente aos exercícios anteriores.

³ Em 2015, houve autorização, por parte dos CBHs, para utilização de recursos de projetos em custeio devido a ausência de repasse do INEA, que foram devolvidos a sua linha de origem somente em 2016. Por esse motivo, do desembolso retirado da Prestação de Contas (²), foram descontados os valores aprovados em Resolução CBH-R2R nº 048/2016 para utilização em custeio.

Grau de Alcance



META ATINGIDA

Metodologia de cálculo

Importante destacar que para o cálculo dos índices de desembolso somente foram considerados os rendimentos aprovados para utilização e que, para o cálculo específico do índice de desembolso anual, não foi considerado valor restituído à conta, sendo este incorporado ao cálculo do índice de desembolso acumulado.

Importante destacar ainda que, para o cálculo do índice de desembolso acumulado, foi subtraído do montante desembolsado acumulado aqueles valores referentes a utilização de recursos de projetos em custeio conforme aprovado em Resoluções dos Comitês nos anos de 2015 e 2016. Cabe informar que estes recursos já foram restituídos às contas de origem dos projetos em 2016.

Caso semelhante ocorreu em 2020. Contudo, como foi aprovada a utilização dos recursos no mesmo ano em que ocorreu a devolução dos recursos às contas de



origem dos projetos, não constou do desembolso apresentado em Prestação de Contas, não sendo necessária, portanto, a subtração do valor desembolsado.

Os valores referentes à custeio foram divididos em partes iguais, conforme previsão do Contrato de Gestão, assim como os valores da compensação financeira destinados à elaboração do Plano de Bacia. Já os valores também da compensação financeira destinados às atividades do Fórum Fluminense de Comitês de Bacias Hidrográficas foram considerados no cálculo dos índices da Região Hidrográfica Médio Paraíba do Sul, já que a coordenação do fórum e gestão dos recursos é do Comitê Médio Paraíba do Sul.

Explicações sobre a execução das metas

O ano de 2020 foi considerado um ano atípico para o sistema de recursos hídricos, devido à diversos fatores que impactaram diretamente na execução das ações e, por consequência, o desembolso.

Inicialmente, destaca-se a pandemia de COVID-19 que assolou o mundo. Para contenção da disseminação do vírus as atividades presenciais ficaram interrompidas, inviabilizando a realização de Atos Convocatórios pelo período de aproximadamente 2 meses e ainda, impossibilitando as atividades de visita aos municípios das bacias. Editais foram prorrogados para possibilitar a participação dos proponentes, outros deixaram de ser publicados devido a impossibilidade de mobilização para as inscrições. Houve ainda aquelas ações que tiveram seu prazo de execução prorrogado. Dessa forma, diversas ações planejadas tiveram que ser suspensas e/ou adiadas, impactando diretamente na execução dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água.

Outro ponto que merece destaque, foi a Emenda à Constituição do Estado do Rio de Janeiro, que previu a desafetação de 30% dos recursos existentes no FUNDRHI – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, do saldo existente em 31 de dezembro.



Com essa nova realidade, os Comitês, alinhados com o Órgão Gestor, solicitaram todos os recursos existentes em conta, mesmo aqueles que não constavam no planejamento com desembolso imediato, com o objetivo de preservar os recursos para as ações de recursos hídricos previstas em seus planos de bacias.

Sendo assim, já era de conhecimento dos entes do Sistema de Recursos Hídricos que o desembolso não seria imediato e afetaria o atingimento das metas previstas nos Subindicadores 4x1 e 4x2. Porém, foi entendido que o prejuízo em não atingir a meta era menor do que perder a garantia da aplicação do recurso nas ações do Sistema.

Destaca-se ainda a atuação do GT-FUNDRHI, grupo criado no âmbito do CERHI-RJ, estabelecido no Termo de Ajuste de Conduta (TAC) assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Ministério Público Estadual.

A principal atuação do Grupo foi na articulação, mediante previsão do TAC, da restituição dos recursos ao Sistema de Recursos Hídricos no montante de R\$200.807.550,13. Os recursos devolvidos pelo Estado, foram enviados diretamente para as Entidades Delegatárias para execução de projetos previstos nos planos de bacia, o montante repassado até o final de 2020 corresponde à aproximadamente 47% do total.

Mais uma vez, foi entendido que mesmo não havendo previsão de desembolso imediato, o recebimento do recurso pela Entidade Delegatária era o mais prudente para garantir a aplicação do recurso em ações de recursos hídricos.

Destaca-se ainda, que no segundo semestre de 2020, o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, declarou ilegal o Contrato de Gestão INEA nº 03/2010, assinado entre o INEA e a AGEVAP, para atendimento aos Comitês Guandu e Baía da Ilha Grande.

Essa situação foi prontamente rebatida pelo INEA, com apoio da AGEVAP e dos Comitês, resultando na declaração de legalidade pelo plenário do Tribunal em dezembro de 2020.



No entanto, essa situação interferiu nos repasses de recursos dos Contratos de Gestão, tanto para projetos quanto para custeio, que foram suspensos pelo Órgão Gestor durante parte do ano.

Por esse motivo, os Comitês precisaram se mobilizar para aprovar a utilização de recursos de investimentos (projetos), que já estavam em conta da entidade delegatária, em custeio.

Por fim, coloca-se ainda que, em meio a situação imposta pelo TCE, os atores do sistema focaram esforços na renovação dos Contratos de Gestão nº 01/2010 e nº 03/2010 que venciam no final de 2020.

Com toda a situação acima exposta, um montante expressivo dos recursos, representando em alguns casos 3 vezes a arrecadação do anual do Comitê, foram repassados à AGEVAP a partir de setembro de 2020, sendo as parcelas mais expressivas em dezembro de 2020.

Devido à conjuntura, não foi possível viabilizar o desembolso dos recursos, conforme previsto nas metas, pelos atores do Sistema, impactando os Subindicadores 4x1- Índice de desembolso dos recursos repassados a delegatária no ano e 4x2 – Índice de desembolso dos recursos acumulados.



Indicador 5 – Finalístico

Subindicador 5x1 – Evolução da execução de componente(s) ou subcomponente(s)/programa(s) do PAP, ao longo da vigência do contrato

Previsto

Eleger um componente ou subcomponente ou programa para acompanhar a evolução da melhoria ao longo da vigência do contrato.

Realizado

Em cumprimento a este indicador, no ano de 2019 os Comitês deram início, nas devidas instâncias, à definição do componente ou subcomponente ou programa cuja evolução seria acompanhada durante o ano de 2020. As ações definidas estão elencadas abaixo, assim como os documentos oficiais dos Comitês que tratam do assunto.

Comitê Médio Paraíba do Sul

Carta nº 197/2019 – CBH-MPS, de 20 de novembro de 2019.

Programa 1.3.2 Educação Ambiental

Comitê Piabanha

Carta nº 098/2019/CBH-PIABANHA, de 09 de dezembro de 2019.

Subprograma 1.3 Capacitação e Planejamento

Comitê Rio Dois Rios

Carta nº 038/2019/CBH-R2R, de 06 de dezembro de 2019.

Programa 2.1.1 Coleta e Tratamento de Esgotos Domésticos

Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana

Ata da 1ª Reunião Ordinária do Comitê do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana (CBH 2 BPSI) no ano de 2020, realizada no dia 09 de março de 2020

Programa 1.2.1 Monitoramento da qualidade e quantidade dos recursos hídricos



As ações executadas para o desenvolvimento das linhas definidas pelos Comitês, bem como sua evolução, estão apresentadas em relatórios técnicos individuais, anexos a este Relatório de Execução. As capas dos relatórios são apresentadas da Figura 7 a Figura 10.

Figura 7. Relatório Técnico – Comitê Médio Paraíba do Sul

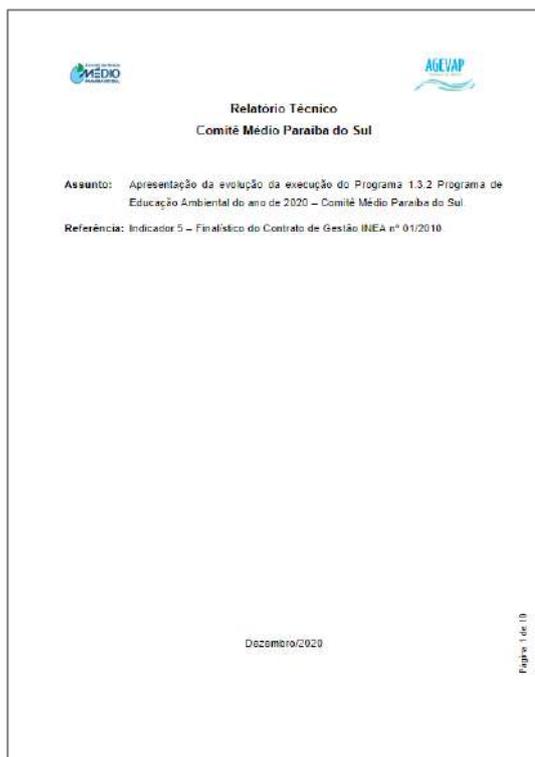


Figura 8. Relatório Técnico – Comitê Piabanha

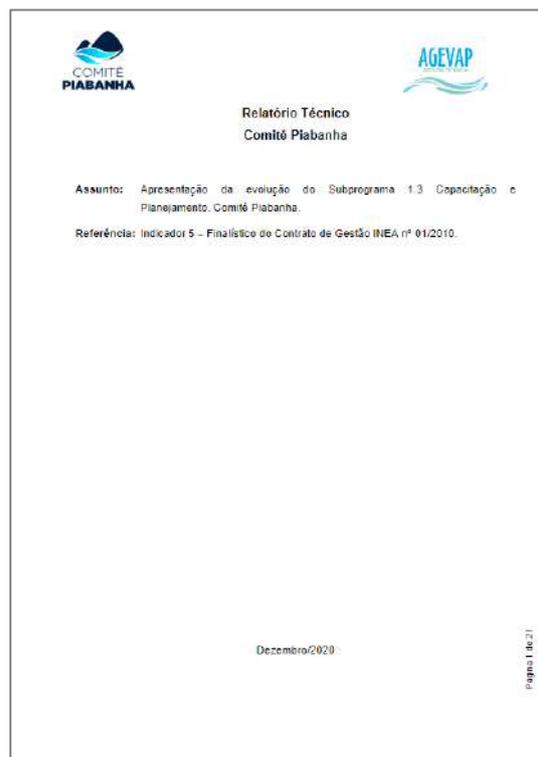
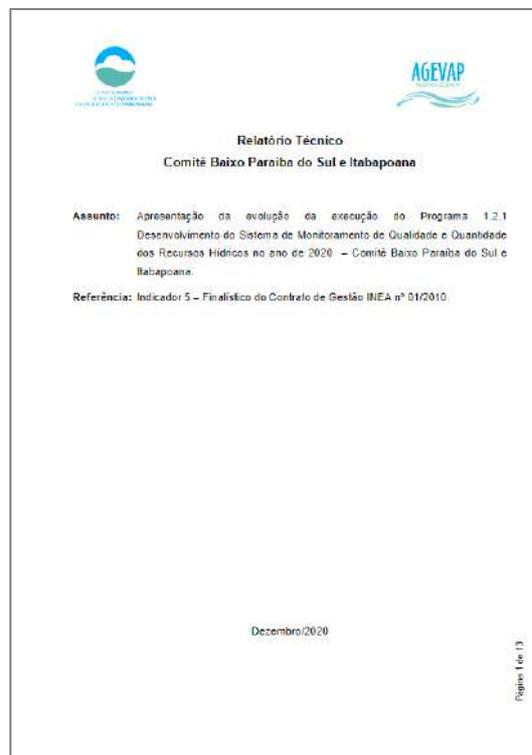


Figura 9. Relatório Técnico – Comitê Rio Dois Rios



Figura 10. Relatório Técnico – Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana



Os relatórios são apresentados por meio de texto corrido, já que o intuito do indicador é acompanhar a evolução de um programa do Plano de Aplicação Plurianual (PAP). É importante destacar que, por ser um programa do PAP, ou seja, mais abrangente do que um projeto específico, há ações contempladas que necessitam de uma apresentação diferenciada.

Cada relatório conta, minimamente, com a apresentação do que era previsto de ser executado, o que de fato foi e quais os próximos passos, demonstrando a evolução do respectivo programa. De forma a acrescentar uma ferramenta visual de execução das ações, os relatórios contam ainda com um cronograma físico-financeiro.

Grau de Alcance



META ATINGIDA

PONTUAÇÃO POR REGIÃO HIDROGRÁFICA

Nas Tabelas 30 a 37 estão apresentadas as pontuações obtidas no ano de 2020 para cada Região Hidrográfica constante no Contrato de Gestão INEA nº 01/2010.

Região Hidrográfica Médio Paraíba do Sul

A nota obtida pela AGEVAP referente à Região Hidrográfica Médio Paraíba do Sul foi 9,6, obtendo como resultado o conceito ÓTIMO.

Tabela 30. Pontuação da AGEVAP referente à Região Hidrográfica Médio Paraíba do Sul

INDICADOR 1 – DISPONIBILIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INFORMAÇÕES					
Subindicadores			Avaliação		
Peso	Sub indicador	Descrição	Resultado	Meta	Nota NP
2	1A1	Conteúdo disponibilizado e atualizado de forma contínua	11	11	10,0
3	1A2	Elaboração e publicação de Boletim Informativo Digital (nº itens)	2	2	10,0
5	1A3	Elaboração e divulgação de Relatório Digital sobre o Cenário Ambiental da Bacia	4	4	10,0
Nota NF Indicador 1					10,0
INDICADOR 2 – INSTRUMENTOS DE GESTÃO					
Subindicadores			Avaliação		
Peso	Sub indicador	Descrição	Resultado	Meta	Nota NP
4	2A1	Sistema de Informação	1	1	10,0
3	2A2	Plano de Recursos Hídricos	1	1	10,0
3	2A3	Estudos ou proposta sobre cobrança	1	1	10,0
Nota NF Indicador 2					10,0



INDICADOR 3 – RECONHECIMENTO SOCIAL					
Subindicadores			Avaliação		
Peso	Sub indicador	Descrição	Resultado	Meta	Nota NP
5	3A1	Pesquisa de satisfação a ser capitaneada pelo GACG	53% 8,7	35% 7	10,0
5	3A2	Meios de Comunicação Social	1	1	10,0
Nota NF Indicador 3					10,0

INDICADOR 4 – ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDRHI					
Subindicadores			Avaliação		
Peso	Sub indicador	Descrição	Resultado	Meta	Nota NP
5	4A1	Índice de desembolso dos recursos repassados à delegatária no ano	35,20%	55%	6,4
5	4A2	Índice de desembolso dos recursos acumulados	45,79%	20%	10,0
Nota NF Indicador 4					8,2

INDICADOR 5 – FINALÍSTICO					
Subindicadores			Avaliação		
Peso	Sub indicador	Descrição	Resultado	Meta	Nota NP
10	5A1	Evolução da execução de componente ou subcomponente/programa do PAP ao longo da vigência do contrato	1	1	10,0
Nota NF Indicador 5					10,0



Tabela 31. Pontuação e conceito da AGEVAP referente ao Comitê Médio Paraíba do Sul

Indicadores	Peso	Nota Final	Nota Geral	Conceito
Indicador 1 - Disponibilização e Atualização de Informações	1	10,0	9,6	ÓTIMO
Indicador 2 - Instrumentos de Gestão	1	10,0		
Indicador 3 – Reconhecimento Social	1	10,0		
Indicador 4 – Acompanhamento da Aplicação dos Recursos do FUNDRHI	1	8,2		
Indicador 5 - Finalístico	1	10,0		

Região Hidrográfica Piabanha

A nota obtida pela AGEVAP referente à Região Hidrográfica Piabanha foi 9,3 obtendo como resultado o conceito ÓTIMO.

Tabela 32. Pontuação da AGEVAP referente à Região Hidrográfica Piabanha

INDICADOR 1 – DISPONIBILIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INFORMAÇÕES					
Subindicadores			Avaliação		
Peso	Sub indicador	Descrição	Resultado	Meta	Nota NP
2	1B1	Conteúdo disponibilizado e atualizado de forma contínua	11	11	10,0
3	1B2	Elaboração e publicação de boletim informativo digital (nº itens)	2	2	10,0
5	1B3	Elaboração e divulgação de Relatório Digital sobre o Cenário Ambiental da Bacia	1	1	10,0
Nota NF Indicador 1					10,0

INDICADOR 2 – INSTRUMENTOS DE GESTÃO					
Subindicadores			Avaliação		
Peso	Sub indicador	Descrição	Resultado	Meta	Nota NP
4	2B1	Sistema de Informação	1	1	10,0
3	2B2	Plano de Recursos Hídricos	1	1	10,0
3	2B3	Estudos ou proposta sobre a cobrança	1	1	10,0
Nota NF Indicador 2					10,0
INDICADOR 3 – RECONHECIMENTO SOCIAL					
Subindicadores			Avaliação		
Peso	Sub indicador	Descrição	Resultado	Meta	Nota NP
5	3B1	Pesquisa de satisfação a ser capitaneada pelo GACG	52% 8,1	35% 7	10,0
5	3B2	Meios de comunicação social	1	1	10,0
Nota NF Indicador 3					10,0
INDICADOR 4 – ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDRHI					
Subindicadores			Avaliação		
Peso	Sub indicador	Descrição	Resultado	Meta	Nota NP
5	4B1	Índice de desembolso dos recursos repassados à delegatária no ano	18,86%	55%	3,46
5	4B2	Índice de desembolso dos recursos acumulados	36,58%	20%	10,0
Nota NF Indicador 4					6,7



INDICADOR 5 – FINALÍSTICO					
Subindicadores			Avaliação		
Peso	Sub indicador	Descrição	Resultado	Meta	Nota NP
10	5B1	Evolução da execução de componente ou subcomponente/programa do PAP ao longo da vigência do contrato	1	1	10,0
Nota NF Indicador 5					10,0

Tabela 33. Pontuação e conceito da AGEVAP referente ao Comitê Piabanha

Indicadores	Peso	Nota Final	Nota Geral	Conceito
Indicador 1 - Disponibilização e Atualização de Informações	1	10,0	9,3	ÓTIMO
Indicador 2 - Instrumentos de Gestão	1	10,0		
Indicador 3 – Reconhecimento Social	1	10,0		
Indicador 4 – Acompanhamento da Aplicação dos Recursos do Fundrhi	1	6,7		
Indicador 5 - Finalístico	1	10,0		

Região Hidrográfica Rio Dois Rios

A nota obtida pela AGEVAP referente à Região Hidrográfica Rio Dois Rios foi 9,6, obtendo como resultado o conceito ÓTIMO.

Tabela 34. Pontuação da AGEVAP referente à Região Hidrográfica Rio Dois Rios

INDICADOR 1 – DISPONIBILIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES					
Subindicadores			Avaliação		
Peso	Sub indicador	Descrição	Resultado	Meta	Nota NP
2	1C1	Conteúdo disponibilizado e atualizado de forma contínua	11	11	10,0
3	1C2	Elaboração e publicação de Boletim Informativo Digital (nº itens)	2	2	10,0
5	1C3	Elaboração e divulgação de Relatório Digital sobre o cenário ambiental da bacia	4	4	10,0
Nota NF Indicador 1					10,0



INDICADOR 2 – INSTRUMENTOS DE GESTÃO					
Subindicadores			Avaliação		
Peso	Sub indicador	Descrição	Resultado	Meta	Nota NP
4	2C1	Sistema de Informação	1	1	10,0
3	2C2	Plano de Recursos Hídricos	1	1	10,0
3	2C3	Estudos ou proposta sobre a cobrança	1	1	10,0
Nota NF Indicador 2					10,0
INDICADOR 3 – RECONHECIMENTO SOCIAL					
Subindicadores			Avaliação		
Peso	Sub indicador	Descrição	Resultado	Meta	Nota NP
5	3C1	Pesquisa de satisfação a ser capitaneada pelo GACG	86% 8,5	35% 7	10,0
5	3C2	Meios de comunicação social	1	1	10,0
Nota NF Indicador 3					10,0
INDICADOR 4 – ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDRHI					
Subindicadores			Avaliação		
Peso	Sub indicador	Descrição	Resultado	Meta	Nota NP
5	4C1	Índice de desembolso dos recursos repassados à delegatária no ano	35,62%	55%	6,5
5	4C2	Índice de desembolso dos recursos acumulados	55,24%	20%	10,0
Nota NF Indicador 4					8,2



INDICADOR 5 – FINALÍSTICO					
Subindicadores			Avaliação		
Peso	Sub indicador	Descrição	Resultado	Meta	Nota NP
10	5C1	Evolução da execução de componente ou subcomponente/programa do PAP ao longo da vigência do contrato	1	1	10,0
Nota NF Indicador 5					10,0

Tabela 35. Pontuação e conceito da AGEVAP referente ao Comitê Rio Dois Rios

Indicadores	Peso	Nota Final	Nota Geral	Conceito
Indicador 1 - Disponibilização e Atualização de Informações	1	10,0	9,6	ÓTIMO
Indicador 2 - Instrumentos de Gestão	1	10,0		
Indicador 3 – Reconhecimento Social	1	10,0		
Indicador 4 – Acompanhamento da Aplicação dos Recursos do FUNDRHI	1	8,2		
Indicador 5 - Finalístico	1	10,0		

Região Hidrográfica Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana

A nota obtida pela AGEVAP referente à Região Hidrográfica Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana foi 9,6, obtendo como resultado o conceito ÓTIMO.



Tabela 36. Pontuação da AGEVAP referente à Região Hidrográfica Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana

INDICADOR 1 – DISPONIBILIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INFORMAÇÕES					
Subindicadores			Avaliação		
Peso	Sub indicador	Descrição	Resultado	Meta	Nota NP
2	1D1	Conteúdo disponibilizado e atualizado de forma contínua	11	11	10,0
3	1D2	Elaboração e publicação de boletim informativo digital (nº itens)	2	2	10,0
5	1D3	Elaboração e divulgação de Relatório Digital sobre o Cenário Ambiental da Bacia	1	1	10,0
Nota NF Indicador 1					10,0
INDICADOR 2 – INSTRUMENTOS DE GESTÃO					
Subindicadores			Avaliação		
Peso	Sub indicador	Descrição	Resultado	Meta	Nota NP
4	2D1	Sistema de Informação	1	1	10,0
3	2D2	Plano de Recursos Hídricos	1	1	10,0
3	2D3	Estudos ou proposta sobre cobrança	1	1	10,0
Nota NF Indicador 2					10,0
INDICADOR 3 – RECONHECIMENTO SOCIAL					
Subindicadores			Avaliação		
Peso	Sub indicador	Descrição	Resultado	Meta	Nota NP
5	3D1	Pesquisa de satisfação a ser capitaneada pelo GACG	37% 8,1	35% 7	10,0
5	3D2	Meios de comunicação social	1	1	10,0
Nota NF Indicador 3					10,0



INDICADOR 4 – ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDRHI					
Subindicadores			Avaliação		
Peso	Sub indicador	Descrição	Resultado	Meta	Nota NP
5	4D1	Índice de desembolso dos recursos repassados à delegatária no ano	34,29%	55%	6,2
5	4D2	Índice de desembolso dos recursos acumulados	48,92%	20%	10,0
Nota NF Indicador 4					8,1

INDICADOR 5 – FINALÍSTICO					
Subindicadores			Avaliação		
Peso	Sub indicador	Descrição	Resultado	Meta	Nota NP
10	5D1	Evolução da execução de componente ou subcomponente/programa do PAP ao longo da vigência do contrato	1	1	10,0
Nota NF Indicador 5					10,0

Tabela 37. Pontuação e conceito da AGEVAP referente ao Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana

Indicadores	Peso	Nota Final	Nota Geral	Conceito
Indicador 1 - Disponibilização e Atualização de Informações	1	10,0	9,6	ÓTIMO
Indicador 2 - Instrumentos de Gestão	1	10,0		
Indicador 3 – Reconhecimento Social	1	10,0		
Indicador 4 – Acompanhamento da Aplicação dos Recursos do FUNDRHI	1	8,1		
Indicador 5 – Finalístico	1	10,0		



NOTA GERAL E PROCESSO EVOLUTIVO

A AGEVAP, enquanto entidade delegatária com funções de Agência de Águas das Regiões Hidrográficas do Médio Paraíba do Sul, Piabanha, Rio Dois Rios e Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, obteve a nota **9,6** na execução do Contrato de Gestão INEA nº 01/2010 no exercício de 2020 alcançando o conceito **ÓTIMO**. Na Tabela 38 são apresentadas as notas obtidas em cada Comitê e a nota geral referente ao Contrato de Gestão.

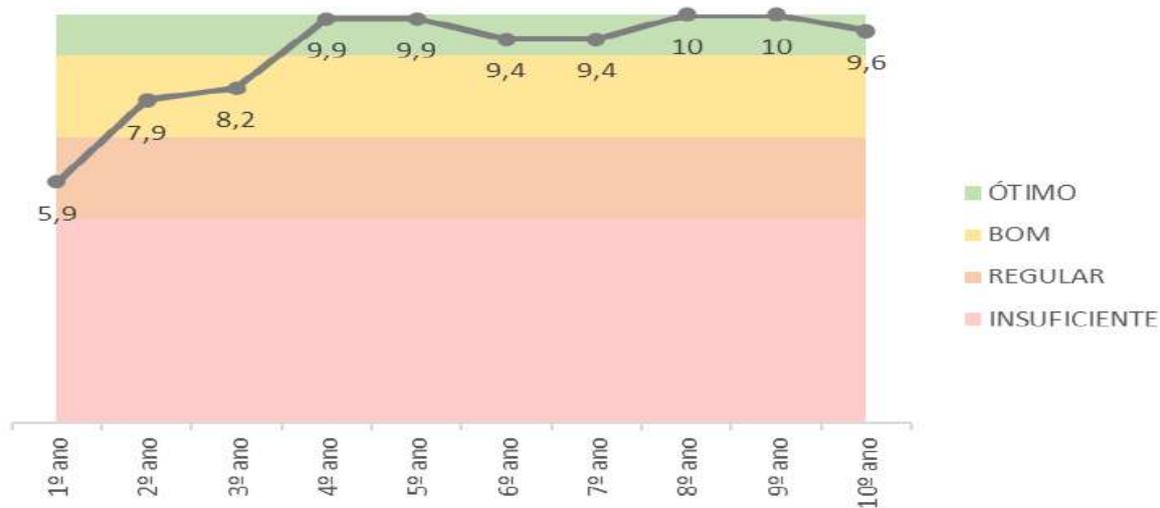
Tabela 38. Nota geral do Contrato de Gestão

Indicadores	Peso	Médio Paraíba do Sul	Rio Dois Rios	Piabanha	Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Nota Final	Nota Geral	Conceito
Indicador 1 - Disponibilização e Atualização de Informações	1	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	9,6	ÓTIMO
Indicador 2 - Instrumentos de Gestão	1	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0		
Indicador 3 – Reconhecimento Social	1	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0		
Indicador 4 – Acompanhamento da Aplicação dos Recursos do Fundrhi	1	8,2	8,2	6,7	8,1	7,8		
Indicador 5 - Finalístico	1	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0		

Através do Gráfico 1, verifica-se uma evolução positiva nos conceitos obtidos pela AGEVAP na execução do Contrato de Gestão INEA nº 01/2010. Importante destacar que a nota e o conceito obtidos pela AGEVAP no 10º ano ainda serão validados pelo INEA.



Gráfico 1. Processo evolutivo das notas e conceitos da AGEVAP



ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão, instituída pela Portaria INEA nº 939/2020, no item Conclusão do Relatório de Avaliação do Contrato de Gestão nº 01/2010 INEA – AGEVAP (10º ano) teceu as recomendações abaixo descritas. Em itálico são apresentadas as recomendações e logo abaixo os comentários e análise da AGEVAP.

As competências da CA se traduzem no exame do nível de execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão, gerando relatório de execução em que informa e comprova a execução das metas do referido contrato. Nesse sentido, o trabalho da CA consiste essencialmente em análises comparativas entre as metas pactuadas e os resultados efetivamente alcançados. No entanto, ao avaliar as metas existentes no contrato em análise percebe-se de forma muito límpida a necessidade de revisão das mesmas.

Já se passaram alguns anos desde a celebração do primeiro contrato de gestão (CG nº 01/10) e as metas encontram-se praticamente estáticas no tempo. O objetivo de um contrato por resultados é a constante evolução, em forma de espiral. Ou seja, as metas e indicadores devem refletir um constante desafio de melhoria, porém factíveis de cumprimento.

Com o passar do tempo é compreensível que metas e/ou indicadores estabelecidos na celebração do contrato de gestão já estejam solidificados o bastante, não necessitando de continuarem a ser cobradas, pois já foram absorvidas pela sociedade de tal modo que não poderá o signatário se esquivar de cumpri-las mesmo não sendo mais uma cobrança contratual.

Sendo assim, essa comissão recomenda aos partícipes do contrato de gestão a revisão das metas e dos indicadores de modo a torná-los impulsionadores de evolução da gestão de recursos hídricos na bacia.

Sugerimos ainda que seja avaliada a criação de metas e indicadores gerais, que possam conter em todo e qualquer contrato de gestão e a criação de



metas e indicadores específicos referentes a produtos que reflitam melhoria ambiental para a bacia.

A CA sugere proatividade da delegatária no sentido de propor a discussão junto aos CBHs e Inea, na atualização e aprimoramento das metas e indicadores do contrato, alguns pontos a se pensar: plano de comunicação do CBH, indicadores de medição do site, divulgação das informações do CBH em mídias sociais, metas de desembolso de recursos, etc.

A necessidade de aprimoramento das metas do Plano de Trabalho sempre foi apontada pela AGEVAP, pois as mesmas deveriam ser revisadas para representar as ações que de fato são executadas no exercício das funções de Entidade Delegatária dos Comitês.

No ano de 2019 foram realizadas oficinas capitaneadas pelo INEA, com o intuito de discutir o aperfeiçoamento das metas do Contrato de Gestão, tendo a participação dos atores do sistema de recursos hídricos.

A AGEVAP apresentou propostas e debateu ativamente nas oficinas realizadas pelo INEA, sempre em busca do crescimento do sistema de recursos hídricos. As discussões culminaram na assinatura do X Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2010, realizada em 18/12/2019. Este documento trouxe, dentre outras coisas, a alteração das metas e indicadores para os anos de 2020 a 2022. Sendo assim, os resultados apresentados neste relatório são inerentes aos novos indicadores previstos no termo aditivo citado.

Aproveitamos para reforçar a importância de todas as partes do contrato de gestão no cumprimento das metas e indicadores. Destaca-se, em especial, a necessidade do comitê de destinar recursos visando ao cumprimento das metas e indicadores, à execução do seu plano de bacia e implementação dos instrumentos de gestão. A aplicação de tais recursos inclusive já está prevista no PAP do comitê.

A AGEVAP concorda com a posição da Comissão de Avaliação e ressalta a importância de todos os atores conhecerem as suas atribuições para um bom funcionamento do sistema.



É de se ressaltar, também que é necessário observar as recomendações do relatório anterior dessa CA, ou não será demonstrada postura proativa, positiva e aderente a evolução perseguida pelos contratos por resultado. A CA recomenda, inclusive, que seja apresentado no relatório subsequente, de forma clara, a análise crítica e adesão as recomendações feitas por essa comissão.

Em atendimento à recomendação, este tópico foi criado no Relatório, contendo a análise crítica e adesão as recomendações.

A CA destaca que o relatório apresentado não precisa estar limitado apenas ao relato do cumprimento das metas e indicadores, podendo ser propositivos na busca de aprimoramento instrumento contrato de gestão.

Neste Relatório foram feitas explicações sobre o atendimento das metas e ainda detalhamento das ações correlatas aos indicadores, visando o atendimento à recomendação.

Outro ponto que é notório na leitura do relatório de execução é que após 10 anos de contrato de gestão ainda é a baixíssima execução dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água e planejado nos Planos Plurianuais de investimentos dos comitês e repassados pelo órgão gestor à entidade delegatária. A CA entende que a execução dos recursos precisa se tornar meta no Contrato de Gestão. Na opinião dessa comissão é imprescindível aperfeiçoar a execução financeira, atrelada a demonstração da evolução física dos seus projetos.

O desembolso é um dos indicadores do Contrato de Gestão, a partir do X termo aditivo, conforme explicado anteriormente. A execução dos Planos de Bacia é necessária para a melhoria quali-quantitativa dos recursos hídricos e, alinhado a essas ações, ocorre o desembolso.

Para a efetiva execução do Plano de Bacia é importante o amadurecimento do sistema de recursos hídricos, havendo o planejamento das ações por parte do Comitê, a garantia do repasse do recurso pelo INEA, e a execução das ações pela AGEVAP de



forma eficiente. A quebra de um desses elos faz com que ocorra fragilidade no sistema e ainda a dificuldade de execução dos Plano de Bacia.

O relatório foi impresso em folhas frente e verso e o Decreto Estadual n° 44.414/2013 (Manual de Gestão de Protocolo, item 3.4.4) não permite a juntada de documentos em processos administrativos impressos de tal forma.

O relatório foi impresso em frente e verso tendo em vista a necessidade de mitigação de impacto ambiental. No entanto, havendo o Decreto citado, os documentos serão impressos conforme o Manual de Gestão de Protocolo.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

A AGEVAP vem trabalhando de forma contínua com o intuito de atender às metas previstas no Contrato de Gestão INEA Nº 01/2010, buscando sempre desenvolver um trabalho de qualidade e de aproximação junto aos Comitês.

Analisando o processo de evolução dos conceitos dos Relatórios Anuais de Execução do Contrato de Gestão, nota-se uniformidade na atuação da AGEVAP.

Somente no primeiro ano a AGEVAP permaneceu no patamar do conceito REGULAR. Ano este de ajustes e implementação de toda a estrutura necessária a execução do novo Contrato de Gestão. Nos anos seguintes atingiu o conceito BOM e, notadamente do ano de 2014 em diante o conceito ÓTIMO.

No ano de 2020 a AGEVAP atingiu a nota 9,6, atendendo parcialmente somente a uma das metas referentes ao Indicador 4. Tendo em vista a melhoria contínua, a AGEVAP busca aperfeiçoar os trabalhos buscando a excelência no atendimento ao Comitê.

Portanto, este relatório expressa a convicção de que, a AGEVAP vem cumprindo da melhor forma possível a missão da qual foi incumbida.

Resende, 23 de março de 2021.

(assinado eletronicamente)

Fernanda Valadão Scudino

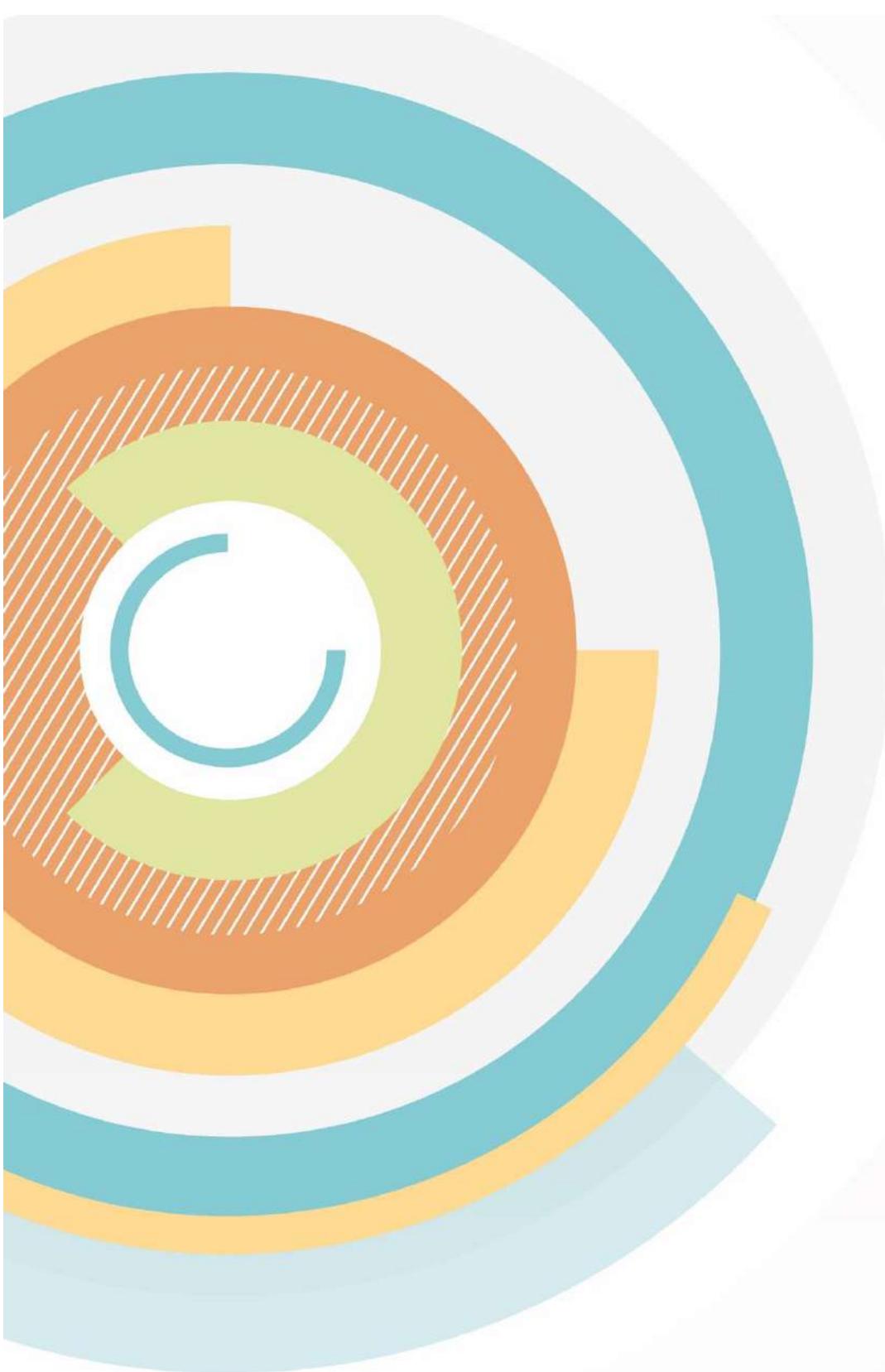
Diretora-Executiva da AGEVAP

(assinado eletronicamente)

André Luis de Paula Marques

Diretor-Presidente da AGEVAP





20

20

**SUBINDICADOR 2X3 – ESTUDOS E
PROPOSTA SOBRE A COBRANÇA**

RELATÓRIO E PARECERES JURÍDICOS

Indicador 2 - Instrumentos de Gestão

COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS NAS REGIÕES HIDROGRÁFICAS I, II, III, IV, VII E IX

*APRIMORAMENTO E INGRESSO
DE NOVOS SETORES USUÁRIOS*



CG INEA 01/2010
CG INEA 03/2010

APRESENTAÇÃO

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) firmou com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, na figura do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), os Contratos de Gestão N° 01/2010 e 03/2010, com interveniência dos comitês estaduais atendidos por esta. Tais Contratos são aditivados periodicamente, prevendo a revisão orçamentária e a pactuação de novas obrigações. A execução das obrigações previstas no Contrato de Gestão é aferida por um conjunto de metas a serem alcançadas pela AGEVAP, cujos resultados são mensurados por indicadores de desempenho constantes do Programa de Trabalho, anexo ao Contrato.

Os Termos Aditivos N° 66/2019 e 67/2019, respectivamente aos Contratos de Gestão N° 01/2010 e 03/2010, preveem, dentre as metas a serem alcançadas para o ano de 2020, “Estudos ou Propostas sobre cobrança” (Indicador 2 – Instrumentos de Gestão, Item 2.3). A meta refere-se ao “Levantamento do potencial ingresso de novos setores usuários, já previstos em lei”, devendo ser elaborado um relatório técnico sobre a temática, incluindo análise jurídica.

O presente documento reúne informações técnicas relativas à cobrança pelo uso dos recursos hídricos no estado do Rio de Janeiro, com ênfase nos setores que ainda não ingressaram no sistema ou que tenham ingressado de forma parcial, visando o aprimoramento do instrumento. O relatório buscou dar ênfase aos setores do turismo, mineração e energia elétrica, com foco em pequenas centrais hidrelétricas (PCHs), além dos usos insignificantes.

Para sua elaboração, foram utilizados como base dois relatórios principais: o relatório elaborado pelo INEA, no ano de 2014, intitulado “*Cobrança 10 anos: proposta de revisão da cobrança pelo uso da água no Estado do Rio de Janeiro*”; e o relatório elaborado pela equipe técnica da AGEVAP, em 2018, intitulado “*Usos múltiplos e proposta de revisão da metodologia de cobrança pelo uso da água: Regiões Hidrográficas II, III, IV, VII e IX do Estado do Rio de Janeiro*”.

Além disso, foi realizado no dia 05 de novembro de 2020, um Encontro Técnico sobre Cobrança, que contou com a participação de representantes da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e do INEA, além da equipe técnica da AGEVAP. O Encontro teve como objetivos principais discutir os desafios relativos à implementação e operacionalização da cobrança no âmbito federal e estadual, gerar troca de experiências e pensar caminhos para avançar no aprimoramento deste importante instrumento de gestão. Foi uma oportunidade de resgatar os apontamentos dos relatórios elaborados pelo INEA e a AGEVAP, verificar os avanços, e as questões que ainda demandam aperfeiçoamento. Os resultados deste evento



foram também fundamentais para subsidiar o presente relatório.

Por fim, de modo a clarificar as questões levantadas e dar segurança jurídica as propostas, é apresentado em anexo ao presente documento, um parecer jurídico.

Espera-se que este trabalho possa fomentar discussões a serem capitaneadas pelos Comitês de Bacia quanto a cobrança pelo uso da água, envolvendo o INEA e valendo-se da experiência da ANA neste processo.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Fluxo de regularização de recursos hídricos de domínio estadual.	13
Figura 2 - Oferta turística natural nos municípios do Estado do Rio de Janeiro	17
Figura 3 - Atividades minerárias registradas no DRM-RJ	19
Figura 4 – Compensação financeira pelo uso dos recursos hídricos.....	22
Figura 5 - Aproveitamentos hidrelétricos do estado do Rio de Janeiro, por região hidrográfica	24
Figura 6 - Número de pontos de interferência superficiais presentes no cadastro analisado, diferenciados por "uso significativo" e "uso insignificante"	36
Figura 7 - Número de pontos de interferência subterrânea presentes no cadastro analisado, diferenciados por "uso significativo" e "uso insignificante"	36

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Interferências superficiais (exceto lançamentos) outorgáveis e de pouca expressão na RH I.....	29
Tabela 2 - Interferências subterrâneas (exceto lançamentos) outorgáveis e de pouca expressão na RH I.....	29
Tabela 3 - Interferências superficiais (exceto lançamentos) outorgáveis e de pouca expressão na RH II.....	30
Tabela 4 - Interferências subterrâneas (exceto lançamentos) outorgáveis e de pouca expressão na RH II.....	30
Tabela 5 - Interferências superficiais (exceto lançamentos) outorgáveis e de pouca expressão na RH III.....	31
Tabela 6 - Interferências subterrâneas (exceto lançamentos) outorgáveis e de pouca expressão na RH III.....	31
Tabela 7 - Interferências superficiais (exceto lançamentos) outorgáveis e de pouca expressão na RH IV	32
Tabela 8 - Interferências subterrâneas (exceto lançamentos) outorgáveis e de pouca expressão na RH IV	32
Tabela 9 - Interferências superficiais (exceto lançamentos) outorgáveis e de pouca expressão na RH VII	33
Tabela 10 - Interferências subterrâneas (exceto lançamentos) outorgáveis e de pouca expressão na RH IV	33
Tabela 11 - Interferências superficiais (exceto lançamentos) outorgáveis e de pouca expressão na RH IX.....	34
Tabela 12 - Interferências subterrâneas (exceto lançamentos) outorgáveis e de pouca expressão na RH IX	34
Tabela 13 - Interferências superficiais (exceto lançamentos) outorgáveis e de pouca expressão em todas as RHs em estudo	35
Tabela 14 - Interferências subterrâneas (exceto lançamentos) outorgáveis e de pouca expressão em todas as RHs em estudo	35



LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Histórico dos valores do PPU para as regiões hidrográficas	11
Quadro 2 - Estimativa de arrecadação com a efetivação da cobrança das PCHs em operação nos rios estaduais, por região hidrográfica	25

SUMÁRIO

1.	PANORAMA GERAL SOBRE A COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA.....	8
2.	FÓRMULA ATUAL DA COBRANÇA NOS COMITÊS FLUMINENSES	9
3.	PREÇO PÚBLICO UNITÁRIO (PPU)	11
4.	OPERACIONALIZAÇÃO DA COBRANÇA A NÍVEL ESTADUAL	12
5.	USOS MÚLTIPLOS NAS REGIÕES HIDROGRÁFICAS ANALISADAS	13
6.	O SETOR DE TURISMO	14
7.	O SETOR DE MINERAÇÃO	18
8.	O SETOR ELÉTRICO: PEQUENAS CENTRAIS HIDRELÉTRICAS	20
9.	USOS INSIGNIFICANTES.....	27
	ANEXO I – PARECERES JURÍDICOS	40

1. PANORAMA GERAL SOBRE A COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA

Com o marco legal da Constituição Federal de 1988, é introduzido o conceito de recursos hídricos, dotando a água de valor econômico e abrindo caminho para a cobrança pelo seu uso. De tal modo, os instrumentos econômicos de gestão que objetivam induzir um determinado comportamento social através de incentivos via fixação de preços ou uma limitação quantitativa de uso (ANA, 2019), tornam-se críticos.

Neste sentido, a cobrança pelo uso de recursos hídricos é instituída por meio da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, sendo um dos instrumentos de gestão da Política Nacional de Recursos Hídricos, que visa estimular o uso racional da água e a valorização deste bem coletivo inalienável. Os valores da cobrança são fixados a partir de um pacto entre os usuários de água, as organizações civis e os poderes públicos presentes no Comitê de Bacia Hidrográfica. Espera-se, assim, que a aplicação dos recursos arrecadados gere resultados efetivos para a gestão e recuperação das águas na bacia o que, conseqüentemente, promove maior aceitabilidade desse instrumento de gestão.

Nas bacias da União, a pioneira na implantação desse instrumento foi a do Paraíba do Sul, em 2003; seguida pela bacia do PCJ, em 2006; do São Francisco, em 2010; do Rio Doce, em 2011; do Paranaíba e do Verde Grande, em 2017 (CEIVAP, 2020). Nas bacias do Piranhas-Açu, Grande, Paranapanema e Parnaíba, apesar de os Comitês já terem sido instituídos por decreto do Presidente da República, não há perspectiva de início da cobrança no curto prazo (ANA, 2019).

Nas bacias estaduais, o Ceará foi o Estado pioneiro em 1996. Cronologicamente, o início das demais experiências estaduais, depois do Ceará, ocorreram no Rio de Janeiro, em 2004; em São Paulo, em 2007; em Minas Gerais, em 2010; no Paraná, em 2013; e na Paraíba, em 2015. Apesar dos avanços, apenas seis estados brasileiros possuem o instrumento de cobrança implementado (CEIVAP, 2020).

No Estado do Rio de Janeiro a cobrança foi implementada em todas as águas de domínio fluminense. O início de sua implementação ocorreu em 2004, por meio de uma Lei Estadual (Lei nº 4.247/03), para todos os usos sujeitos a outorga (superficiais e subterrâneos), em todas as bacias hidrográficas. O processo de cobrança passou por ajustes e aperfeiçoamentos ao longo dos últimos anos, de modo que, hoje, o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos conta com um instrumento econômico fortalecido e transparente (INEA, 2014b). Dentre eles destacam-se: i) Correção do PPU pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (Resolução CERHI-RJ nº 197/2018); ii) Cobrança em unidades de conservação federais inseridas em bacias estaduais (Resolução CNRH nº 200/2018).

Apesar dos inúmeros avanços no aprimoramento e implementação do instrumento de cobrança pelo uso dos recursos hídricos, algumas questões ainda demandam aperfeiçoamento, conforme apontado pelo INEA (2014b), a saber:

- Inserção de parâmetros de qualidade, além da demanda bioquímica de oxigênio (DBO) na formulação do cálculo do valor a ser cobrado;
- Harmonização da metodologia do Estado com a metodologia implementada pelo CEIVAP para a bacia do rio Paraíba do Sul;
- Inclusão de setores usuários não inseridos no sistema de cobrança (tais como, PCHs e mineração);
- Consideração de usos da água para fins não nobres (utilização de água salobra e resfriamento).

Destes, destaca-se o avanço obtido pelo Comitê da Baía da Ilha Grande, que regulamentou a cobrança do setor de mineração, por meio da Resolução CBH BIG n° 21/2018. Com relação a consideração de usos da água para fins não nobres, o Comitê Guandu aprovou a Resolução CBH Guandu n° 123/2016, que dispõe sobre a cobrança pela água captada por usinas termelétricas nas proximidades da foz do Canal do São Francisco.

Para a ANA (2019), ainda há um amplo espaço para a evolução da cobrança como instrumento de gestão das águas e de promoção de seu uso racional, por meio da definição de poucos e claros objetivos específicos para a cobrança em cada bacia, estabelecidos preferencialmente no âmbito dos planos de recursos hídricos, inclusive facilitando o processo de avaliação e aperfeiçoamento do instrumento e, principalmente, do sistema de governança da bacia hidrográfica. Do mesmo modo, o INEA (2014b) entende que há espaço para novos avanços na gestão das águas do Estado do Rio de Janeiro, de modo a fortalecer o instrumento econômico da política de recursos hídricos, valorizando este bem escasso e vital para as atividades econômicas e para a vida humana.

2. FÓRMULA ATUAL DA COBRANÇA NOS COMITÊS FLUMINENSES

No Estado do Rio de Janeiro, a Lei Estadual n° 4.247/03, que regulamentou e permitiu o início da cobrança para usos estaduais, definiu metodologia e valores semelhantes àqueles aprovados pelo CEIVAP, em caráter transitório até a efetiva implantação dos comitês de bacia estaduais, bem como a elaboração dos respectivos planos de bacia hidrográfica (INEA, 2014b).

Nesta lei, é prevista a utilização da fórmula por ela definida, até que os Comitês proponham valores e critérios para cobrança em suas áreas de abrangência. A fórmula implementada pela

legislação estadual é a que se segue:

$$Valor\ total = Q_{cap} \times [K0 + K1 + (1 - K1) \times (1 - K2K3)] \times PPU$$

Onde:

Q_{cap} – volume de água captada durante um mês ($m^3/mês$)

K0 – multiplicador de preço unitário para captação (inferior a um)

K1 – relação entre o volume consumido e o volume captado pelo usuário

K2 – relação entre a vazão efluente tratada e a vazão efluente bruta

K3 – expressa o nível de eficiência de redução de DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) na Estação de Tratamento de Efluentes

PPU – Preço Público Unitário por m^3 de água captada (R\$/ m^3)

No ano seguinte ao estabelecimento da Lei Estadual, o Comitê Guandu aprovou a Resolução CBH Guandu nº 05, de 15 de dezembro de 2004, que ratificou a fórmula estabelecida na Lei Estadual. Os Comitês afluentes ao rio Paraíba do Sul, no estado do Rio de Janeiro, assim como o Comitê da Baía da Ilha Grande, mantiveram a utilização da metodologia da cobrança estabelecida na Lei Estadual sem estabelecer resoluções específicas para tal.

Cabe observar que, quinze anos após a implantação do instrumento, não foi utilizada de forma ampla a prerrogativa dada na própria lei que regulamentou a cobrança (Lei Estadual nº 4.247/2003) de realizar ajustes e aperfeiçoamentos à metodologia provisória estabelecida (INEA, 2014b). A partir de 2007, a metodologia de cobrança para os rios federais foi atualizada e a cobrança estadual continuou usando a metodologia inicial. Ou seja, numa mesma região e, por vezes, para um mesmo usuário que use águas de domínios federal e estadual, a cobrança pelo uso da água é calculada de acordo com duas metodologias distintas, conforme apontado pelo INEA.

Neste sentido, é necessário avançar na harmonização das metodologias de cobrança, de modo a unificar os procedimentos de cobrança estadual e federal, o que tornará a sistematização desses procedimentos mais viável, e simplificar o entendimento do cálculo de cobrança pelo usuário de água (INEA, 2014b).

Ainda, conforme apontado em estudo realizado pela AGEVAP, no ano de 2018, dos critérios estabelecidos pela Lei Estadual, cabe destaque a cobrança pelo uso da água em Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCH's) que, apesar de prevista em Lei, até o momento não foi efetivada a nível estadual. Outro ponto de atenção refere-se ao uso dos recursos hídricos em atividades de mineração. Segundo o Art. 21 da Lei Estadual nº 4.247/2003, há previsão de que, em um prazo máximo de seis meses, contados a partir do início efetivo da cobrança, sejam

determinados os procedimentos de cobrança para esse setor. Porém, decorridos 15 anos da cobrança efetivamente implementada, ainda não há mecanismos aprovados. No âmbito do estado, apenas o Comitê da Baía da Ilha Grande avançou na cobrança do setor de mineração.

3. PREÇO PÚBLICO UNITÁRIO (PPU)

O Preço Público Unitário (PPU) é atrelado à valoração por meio de um fator de ponderação monetário. Este preço é utilizado para a valoração da utilização da água nos mais variados processos produtivos (AGEVAP, 2018). A denominação utilizada para este fator gera algumas implicações, entre elas, a sua dissociação dos usuais mecanismos utilizados pelas políticas públicas, não sendo considerado um imposto.

Cabe aos Comitês de Bacia estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos e sugerir os valores a serem cobrados, conforme previsto no Artigo nº 37 da Lei Federal nº 9.433/1997. Os valores e mecanismos associados a esse fator são negociados a partir de debate público no âmbito dos Comitês e não por meio de decisões isoladas de instâncias governamentais, sejam elas do executivo ou do legislativo (ANA, 2014; AGEVAP, 2018).

São desejáveis esquemas de preços que diferenciem a cobrança entre os setores e também entre segmentos de cada setor em função das distintas capacidades de pagamento, na medida em que promovam não só a eficiência no uso da água, mas também a equidade (ANA, 2019).

O Quadro 1 apresenta um histórico dos valores do PPU para as regiões hidrográficas.

Quadro 1 - Histórico dos valores do PPU para as regiões hidrográficas.

ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO ==>>>			100%	-	4,53%	2,89%	3,14%	
TIPO DE ÍNDICE ==>>>			Lei 4257/03	INFLAÇÃO		IPCA/RESOLUÇÕES	IPCA	IPCA
Região	Região	Atividade	2004 - 2016	2017	2018	2019	2020	2021
RH-I	BAIA DA ILHA GRANDE	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA	0,0200	0,0400	0,0400	0,0500	0,05145	0,05307
		OUTROS	0,0005	0,0010	0,0010	0,0500	0,05145	0,05307
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,0004	0,0008	0,0008	0,0500	0,05145	0,05307
		AQUICULTURA	-	-	-	-	0,05145	0,05307
RH-II	GUANDU	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA	0,0200	0,0400	0,0400	0,0418	0,04301	0,04436
		OUTROS	0,0005	0,0010	0,0010	0,0418	0,04301	0,04436
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,0004	0,0008	0,0008	0,0418	0,04301	0,04436
		AQUICULTURA	-	-	-	-	0,04301	0,04436
RH-III	MÉDIO PARAÍBA DO SUL	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA	0,0200	0,0400	0,0400	0,0500	0,05145	0,05307
		OUTROS	0,0005	0,0010	0,0010	0,0013	0,00129	0,00133
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,0004	0,0008	0,0008	0,0010	0,00103	0,00106
		AQUICULTURA	-	-	-	-	0,00103	0,00106
RH-IV	PIABANHA	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA	0,0200	0,0400	0,0400	0,0500	0,05145	0,05307
		OUTROS	0,0005	0,0010	0,0010	0,0013	0,00129	0,00133
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,0004	0,0008	0,0008	0,0010	0,00103	0,00106
		AQUICULTURA	-	-	-	-	0,00103	0,00106
RH-V	BAIA DE GUANABARA	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA	0,0200	0,0400	0,0400	0,0418	0,04301	0,04436
		OUTROS	0,0005	0,0010	0,0010	0,0418	0,04301	0,04436
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,0004	0,0008	0,0008	0,0418	0,04301	0,04436
		AQUICULTURA	-	-	-	-	0,04301	0,04436
RH-VI	LAGOS SÃO JOÃO	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA	0,0200	0,0200	0,0200	0,0418	0,04301	0,04436
		OUTROS	0,0005	0,0010	0,0010	0,0010	0,00103	0,00106
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,0004	0,0004	0,0004	0,0008	0,00082	0,00085
		AQUICULTURA	-	-	-	-	0,00082	0,00085
RH-VII	RIOS DOIS RIOS	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA	0,0200	0,0400	0,0400	0,0800	0,08231	0,08489
		OUTROS	0,0005	0,0010	0,0010	0,0020	0,00206	0,00212
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,0004	0,0008	0,0008	0,0016	0,00165	0,00170
		AQUICULTURA	-	-	-	-	0,00165	0,00170
RH-VIII	MACAÉ E DAS OSTRAS	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA	0,0200	0,0400	0,0400	0,0500	0,05145	0,05307
		OUTROS	0,0005	0,0010	0,0010	0,0500	0,05145	0,05307
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,0004	0,0008	0,0008	0,0500	0,05145	0,05307
		AQUICULTURA	-	-	-	-	0,05145	0,05307
RH-IX	BAIXO P SUL E ITABAPOANA	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA	0,0200	0,0400	0,0400	0,0500	0,05145	0,05307
		OUTROS	0,0005	0,0010	0,0010	0,0013	0,00129	0,00133
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,0004	0,0008	0,0008	0,0010	0,00103	0,00106
		AQUICULTURA	-	-	-	-	0,00103	0,00106

Fonte: INEA, 2020.

Vale ressaltar que historicamente os comitês motivados pelo órgão gestor e suas entidades delegatárias vem trabalhando em estudos e propostas para aprimoramento do instrumento. Neste âmbito, destaca-se o grande esforço dos comitês e equipes das entidades delegatárias para o reajuste realizado no ano de 2017, onde os valores do PPU foram dobrados, após 13 anos de cobrança sem reajustes. Ademais, foi aprovada no CERHI-RJ a Resolução nº 197/2018, que institui a atualização anual automática do PPU com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. Ambos foram ganhos significativos e fomentaram discussões mais fortes nos comitês sobre o tema.

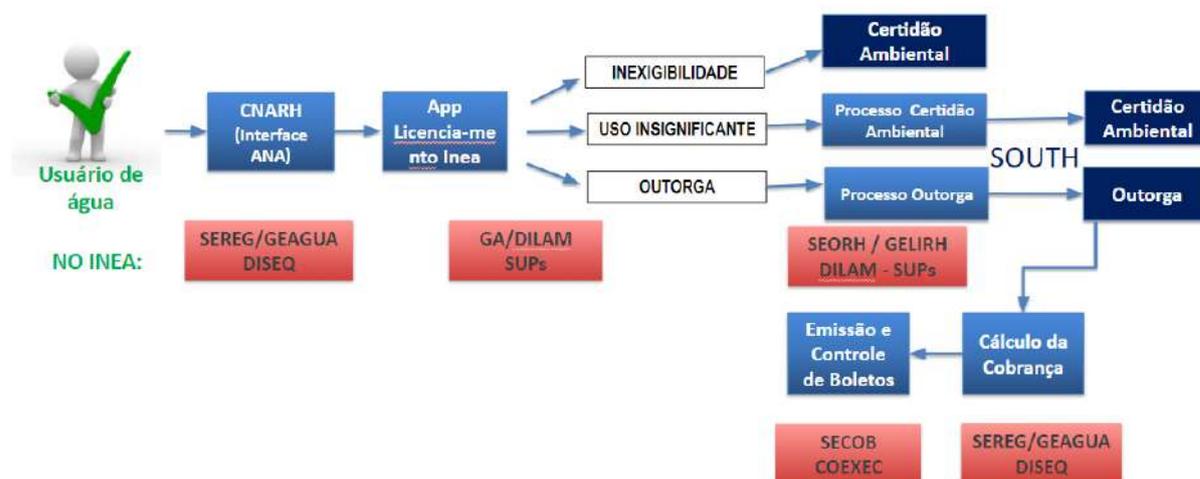
4. OPERACIONALIZAÇÃO DA COBRANÇA A NÍVEL ESTADUAL

No âmbito do Estado do Rio de Janeiro a cobrança é realizada pelo Instituto Estadual do Ambiente, órgão gestor dos recursos hídricos no Estado. A cobrança está intimamente ligada a um outro instrumento da Política de Recursos Hídricos, a Outorga pelo uso dos recursos hídricos. Todos os usuários outorgados são passíveis de cobrança.

A Figura 1 apresenta o fluxo de regularização de recursos hídricos de domínio estadual, incluindo o fluxo para obtenção da outorga e, conseqüentemente, realização da cobrança é

apresentado na Figura 1.

Figura 1 - Fluxo de regularização de recursos hídricos de domínio estadual.



Fonte: INEA, 2020.

Todas as propostas de mudanças em mecanismos e preços definidos pelos Comitês de Bacia Hidrográfica devem ser amplamente discutidas com o INEA, para sua adequada operacionalização.

Cabe destacar que, os Comitês presentes no Contrato de Gestão nº 01/2010 são todos afluentes do rio Paraíba do Sul e, desta forma, conforme citado anteriormente, uma harmonização de fluxos, mecanismos de cobrança e preços entre os comitês estaduais e o Comitê Federal (CEIVAP) é muito válida, a fim de simplificar a cobrança aos usuários das respectivas regiões hidrográficas e facilitar a operacionalização da cobrança. Vale ressaltar que o INEA já utiliza de bases federais para realização do cálculo de cobrança, tais como o CNDARH.

5. USOS MÚLTIPLOS NAS REGIÕES HIDROGRÁFICAS ANALISADAS

Para compreender de forma sistêmica os aspectos relevantes relacionados aos usos preponderantes de cada região hidrográfica, é necessário fazer uma análise crítica acerca do banco de dados de cadastro de usuários de recursos hídricos.

Dessa maneira é possível identificar os principais gargalos e as principais oportunidades de aperfeiçoamento, no que diz respeito ao quanto a cobrança pelo uso da água reflete os principais fatores que impactam cada região hidrográfica.

Para análise das regiões hidrográficas em estudo, foram utilizados dados do Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH 40) /REGLA (Sistema Federal de Regulação de Usos), disponibilizados pelo INEA.

Os dados foram organizados e disponibilizados para análise interativa, e podem ser acessados por meio do link:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiOWQ2OWI3NjAtYjYjIjY0NTNmLWVjMjgtYjYzZDlyY2FhYWZjIiwidCI6IjEzMWQwMGVjLTdmZGMtNGEYy05ODA0LTllMWQ4ODQ1ZjUzZiJ9&embedImagePlaceholder=true&pageName=ReportSection>.

6. O SETOR DE TURISMO

O turismo é um setor passível da aplicação do instrumento da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos no Estado do Rio de Janeiro, visto a reconhecida potencialidade do patrimônio turístico natural desta unidade federativa (SEPDET/TURISRIO, 2001). Diante desta possibilidade, faz-se necessário definir quais os usos de recursos hídricos fazem referência ao setor do turismo.

Segundo Kuwahara et al. (2005) existem controvérsias na definição dos termos “turismo” e “bens turísticos” já que não existe consenso sobre quais são os motivos pelo qual uma pessoa poderia se deslocar de uma região à outra, nem em relação à duração de sua estadia, que pode variar de acordo com a renda. Dessa forma, o autor considera, entre outras, a definição já consolidada pela Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur):

“O turismo é a atividade econômica representada pelo conjunto de transações de compra e venda de serviços turísticos efetuadas entre os agentes econômicos do turismo. É gerado pelo deslocamento voluntário e temporário de pessoas para fora dos limites da área ou região em que têm residência fixa, por qualquer motivo, excetuando-se o de exercer alguma atividade remunerada no local que visita.” (KUWAHARA et al., 2005)

Por sua vez, o Plano Diretor de Turismo do Estado do Rio de Janeiro (2001) utiliza a definição proferida pela Organização Mundial do Turismo (OMT):

“O turismo compreende as atividades que as pessoas realizam durante suas viagens e permanências em lugares distintos ao de seu entorno habitual, por um período de tempo consecutivo inferior a um ano, com fins de ócio, por negócios e outros motivos.” (SEPDET/TURISRIO, 2001)

Kuwahara et al. (2005) apud Swarbrooke (2000) acrescenta ainda o conceito de “turismo sustentável” que insere ao usual conceito de turismo uma maior sensibilização às questões ambientais e ao estímulo de atividades menos agressivas ao meio ambiente, valorizando as

comunidades do entorno e maximizando benefícios econômicos.

Diante das definições postas, Kuwahara et al., (2005) definiu que as atividades turísticas que envolvem a utilização de recursos hídricos são àquelas que não possuem fins de produção material de outras mercadorias tangíveis, como a irrigação e a pecuária por exemplo, mas que serviriam para outras finalidades que não agreguem valor à atividade produtiva, como a prática de esportes aquáticos.

Tendo definido de forma geral os usos que podem estar inseridos no setor turístico, torna-se necessário identificar formas de mensurar o aproveitamento dos recursos hídricos a ele vinculados. Segundo a OCDE (2017) a cobrança pelo uso da água no Brasil é geralmente realizada tendo como base os volumes captados multiplicado por um preço público unitário, que varia conforme a finalidade de uso. Além disso, OCDE (2017) destaca que existem outras formas vigentes para essa mensuração, como a utilização de valores fixos por hectare para captações agrícolas, ou valor por megawatt-hora para a produção de energia (vide art. 21º, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 4.247/03, que define a fórmula para a cobrança do setor de energia elétrica).

A Lei das Águas (Lei Federal nº 9.433/97) estabelece que a fixação dos valores a serem cobrados pelo uso dos recursos hídricos devem observar, dentre outros, os volumes das captações e os volumes de lançamento, bem como seus respectivos regimes de variação. Dessa forma, entende-se que a legislação federal permite a utilização de outras formas de mensuração alheias ao volume, questão que precisa ser averiguada mediante análise jurídica.

Experiências internacionais revelam possibilidades para a implementação da cobrança no setor de turismo através de alguns mecanismos. Na Espanha, por exemplo, o valor da cobrança pelo uso da água inclui as possibilidades de uso do domínio público, incluindo a extração de recursos minerais e a instalação de esportes aquáticos (OCDE, 2017).

O Real Decreto nº 01/2001, que estabelece a Lei das Águas espanhola, define, dentre outras possibilidades, em seu artigo 112 a taxa pela ocupação dos bens de domínio público hidráulico, como canais de correntes naturais, contínuas ou descontínuas, e leitos de lagos, lagoas e reservatórios superficiais (art. 2º do mesmo decreto, alíneas “b” e “c”). A referida taxa será cobrada dependendo dos usos efetuados sobre o domínio público hidráulico:

- a) No caso de ocupação de terrenos de domínio público hidráulico, será cobrada tendo como base o valor de mercado da propriedade;
- b) No caso da utilização do domínio público hidráulico, tendo como base os benefícios financeiros obtidos com a mesma; e

- c) No caso do aproveitamento de bens do domínio hidráulico, tendo como base o valor dos materiais consumidos ou dos benefícios deste aproveitamento.

Em Portugal, por sua vez, a cobrança pelo uso de recursos hídricos é realizada através da chamada Taxa de Recursos Hídricos (TRH) definida e revisada através do Decreto-Lei nº 46/2017. Segundo a OCDE (2017), em Portugal o sistema de cobrança vai muito além da captação de água, incluindo fatores que buscam mensurar a poluição, a ocupação da superfície e a extração de recursos minerais dos leitos e margens dos rios, e também a compensação pelos custos da gestão de recursos hídricos.

Segundo OCDE (2017), a TRH pode ser obtida através da seguinte fórmula $TRH = A + E + I + O + U$, onde:

“A’ é o valor pago pela água captada em m^3 ; ‘E’ é o valor pago pelo lançamento de efluentes, incluindo CBO e DBO, expressos em kg; ‘I’ é o valor pago pelo cascalho e pela areia (inertes) retirados do leito e das margens do curso de um rio, expressos em m^3 ; ‘O’ é o valor pago pela ocupação do ‘domínio público da água’ por qualquer tipo de infraestrutura ou construção, expressa em m^2 ; e ‘U’ é o valor pago pelo uso da água, expresso em m^3 , para a recuperação de custos de planejamento e gestão públicos.” (OCDE, 2017)

Para o caso do turismo, cabe ressaltar a descrição realizada pelo Decreto-Lei nº 46/2017 em referência ao componente “O”.

A Componente “O” – Ocupação do domínio público hídrico do Estado, bem como o definido em legislação espanhola, corresponde à ocupação de terrenos do domínio público hídrico do Estado expresso em m^2 . Esta componente possui o seu valor calculado com base nos seguintes fatores:

- a) Para a produção de energia elétrica e piscicultura com equipamentos localizados no mar e criação de planos de água;
- b) Para agricultura, aquicultura, infraestruturas e equipamentos de apoio à pesca tradicional, saneamento, abastecimento público de água e produção de energia;
- c) Para a indústria;
- d) Para edificações destinadas à habitação;
- e) Para apoios temporários de praia e ocupações ocasionais de natureza comercial, turística ou recreativa com finalidade lucrativa; e
- f) Para apoios não temporários de praia e ocupações duradouras de natureza comercial,

turística ou recreativa com finalidade lucrativa; e

De acordo com o mesmo Decreto-Lei, valores para a ocupação de domínio público podem variar de 0,002 EUR/m² (produção hidrelétrica e piscicultura) até 10 EUR/m² (ocupação permanente para uso comercial).

Dessa forma, mostra-se como uma alternativa a realização da cobrança pelo uso de recursos hídricos no Estado do Rio de Janeiro em empreendimentos que tenham como foco o turismo hídrico e que possuam rendimentos financeiros associados ao atrativo natural do bem público, tendo como fator de cálculo a área da propriedade ou do trecho hídrico utilizado para os mais diversos fins não consuntivos.

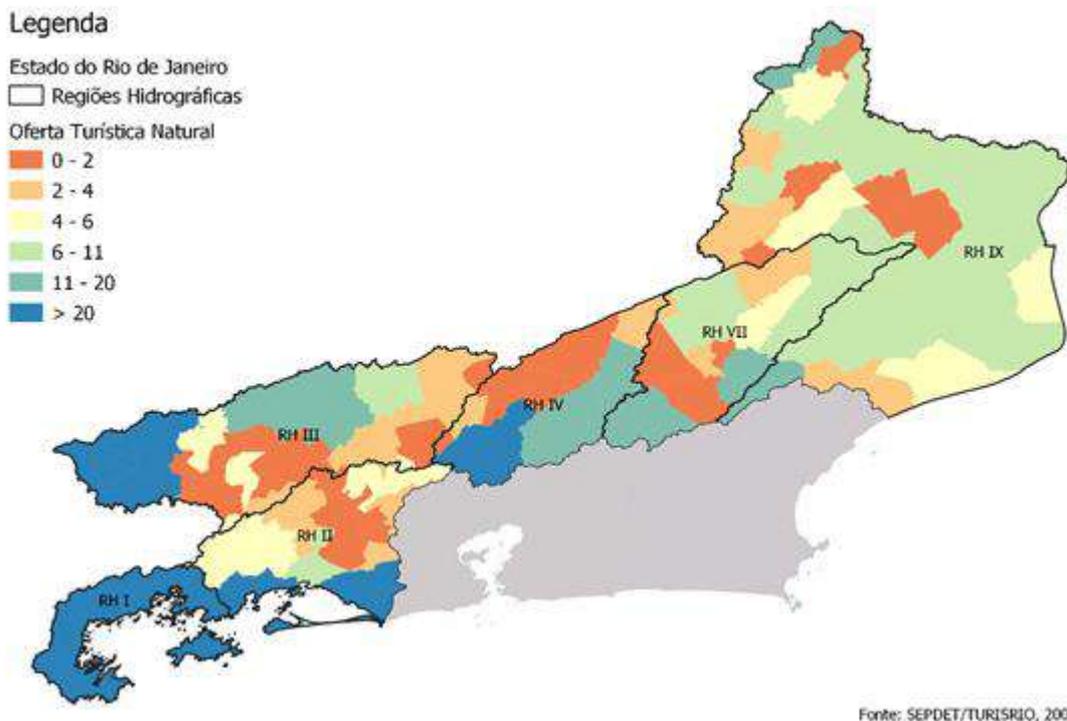
Para o Estado do Rio de Janeiro, a cobrança pelo uso de recursos hídricos se mostra uma proeminente fonte de recursos para o sistema estadual de gestão de recursos hídricos e uma forma de incentivo às práticas de ecoturismo e turismo sustentável.

A Figura 2 demonstra o levantamento realizado no âmbito do Plano Diretor de Turismo do Estado do Rio de Janeiro (2001), demonstrando a capacidade de oferta de atrativos turísticos naturais por região hidrográfica.

O plano considerou como atrativos turísticos naturais uma variedade de 22 tipos, sendo a maioria deles direta ou indiretamente relacionado com os recursos hídricos: picos/cumes, serras, montes/morros/colinas, vales, rochedos, praias, restingas, mangues, baías/enseadas, cabos/pontas, dunas, ilhas, arquipélagos, rios, lagos/lagoas, praias fluviais/lacustres, quedas d'água, fontes hidrominerais, parques naturais, grutas/cavernas/furnas e áreas de pesca.

Nota-se que as regiões turísticas que mais se beneficiam dos atrativos turísticos naturais são a Costa Verde e a Região Serrana, e os municípios de Resende e Itatiaia na região do Vale do Paraíba, sendo que a área com maior potencial é a região da Costa Verde, inserida na Baía da Ilha Grande (RH I), visto que o plano mapeou cerca de 117 atrativos turísticos em Angra dos Reis, 56 em Paraty e 34 em Mangaratiba.

Figura 2 - Oferta turística natural nos municípios do Estado do Rio de Janeiro



Fonte: adaptado de SEPDET/TURISRIO, 2001

7. O SETOR DE MINERAÇÃO

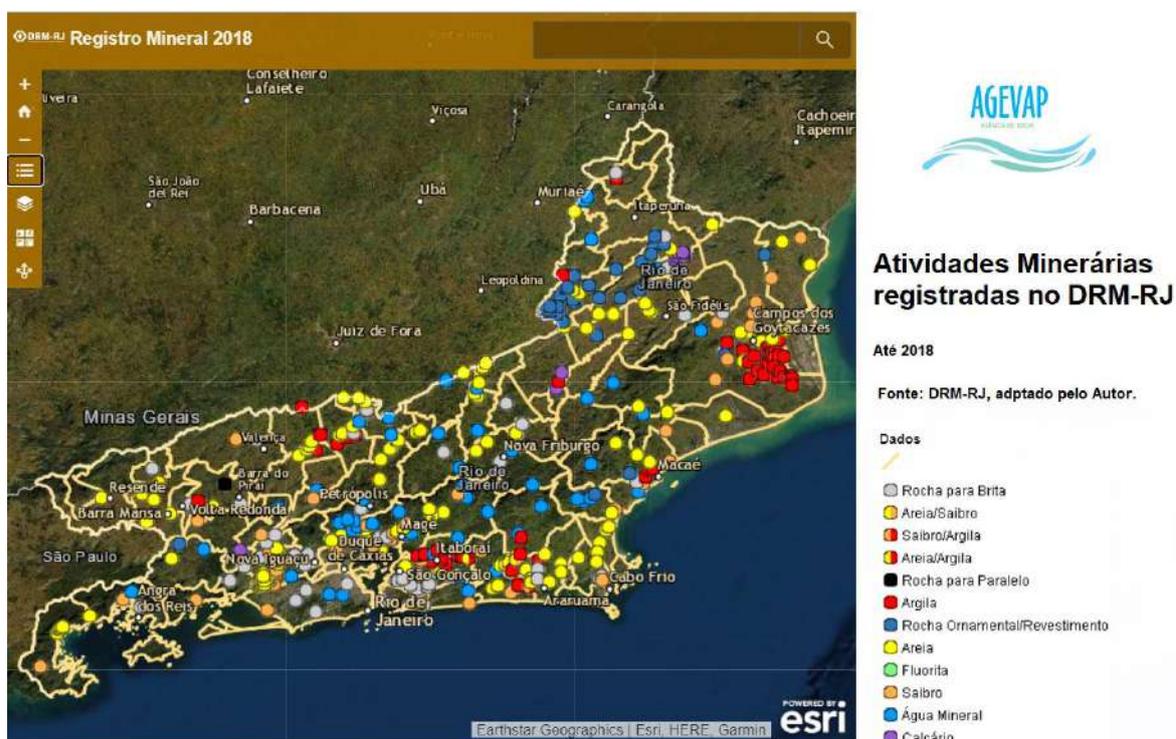
Conforme previsto no artigo 4 da Lei Estadual nº 4247/2003, a mineração é um uso passível de outorga e conseqüentemente se incide a cobrança pelo uso dos recursos hídricos. Ainda é preconizado no artigo 21 da Lei Estadual nº 4247/2003, que diz:

Os usos de recursos hídricos em atividades de mineração que alterem o regime dos corpos de água de domínio estadual deverão ter os procedimentos de cobrança definidos no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado a partir do início efetivo da cobrança, ressalvado o disposto no art. 5º desta Lei.

Embora o embasamento e previsão legal, no âmbito do Estado não foram apresentadas, até o momento, propostas de mecanismos de cobrança para esse tema a nível estadual, somente casos isolados em Regiões Hidrográficas.

Vale ressaltar a existência de diversas atividades ligadas à mineração no estado do Rio de Janeiro, conforme de acordo com o Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro e apresentado na Figura 3, destacando-se a extração de areia – pontos em amarelo e amarelo/vermelho no mapa.

Figura 3 - Atividades minerárias registradas no DRM-RJ



A extração de areia é uma importante atividade para a construção civil e, conseqüentemente, para manutenção da vida urbana. Esta atividade, ao explorar um recurso natural mineral, causa impactos ambientais negativos, cuja mitigação é possível, devendo-se buscá-la com a mesma intensidade como que se procura aprimorar os processos extrativos. Dentre os impactos ambientais negativos aos recursos hídricos, tem-se: o aumento dos sólidos em suspensão; alteração de leito do rio; aceleração de processos erosivos e alterações no fluxo da água (SANTOS, 2018).

Além da extração de areia, o processo de extração de saibros e britas é uma atividade minerária forte que utiliza a água apenas como insumo do processo, sem a existência de um consumo consuntivo. Sendo seu uso considerado industrial, pois basicamente é utilizada para lavagem do minério.

Entretanto para a gestão de águas superficiais, entende-se que a extração de areia é o uso mais forte na categoria mineração, sendo esta atividade realizada de duas formas:

- a) Extração em leito; e
- b) Extração em cava.

Nos dois processos há parcelas de captação e consumo de água e não se considera o

lançamento, pois a água captada é lançada novamente separada da areia.

Considerando a previsão legal da cobrança na legislação estadual para sua devida implantação, sugere-se que os comitês fluminenses ou o Estado deve propor uma fórmula de cobrança para tal tipo de uso, aos moldes do que já ocorre no CEIVAP e Baía da Ilha Grande.

Sugere-se nesse estudo a aplicação de metodologia simplificada, como vem sendo orientado pela ANA, considerando os seguintes estudos/propostas:

1. Usos múltiplos e proposta de revisão de metodologia de cobrança pelo uso da água (SANTOS, 2018);
2. Resolução CBH-BIG nº 021/2018 - Define metodologia e critérios de cobrança pelo uso de recursos hídricos em atividades de mineração de areia na Região Hidrográfica da Baía da Ilha Grande;
3. Deliberação CEIVAP nº 218/14 - Estabelece mecanismos e propõe valores para a cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, a partir de 2015.

8. O SETOR ELÉTRICO: PEQUENAS CENTRAIS HIDRELÉTRICAS

A geração de energia elétrica no Brasil está fortemente vinculada à hidroeletricidade (BORGES; MEIRA, 2009). Grandes barragens foram construídas para a implantação de usinas hidrelétricas, sendo estas associadas por muito tempo à imagem de fonte limpa e renovável de energia. Entretanto, mais recentemente, essa imagem sustentável vem sendo questionada em função da demonstração dos grandes impactos ambientais e sociais gerados por estes empreendimentos (LATINI; PEDLOWSKY, 2016). Neste contexto, as Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCH) se apresentam como uma alternativa mais sustentável, sendo adotada em diversos países, incluindo o Brasil.

Conforme previsto na Resolução ANEEL nº 673, de 4 de agosto de 2015, são consideradas com características de PCH os aproveitamentos hidrelétricos com potência superior a 3.000 kW e igual ou inferior a 30.000 kW, excluindo a calha do leito regular do rio, destinado à produção independente, autoprodução ou produção independente autônoma, com área do reservatório inferior a 13 km². Apesar da pequena capacidade instalada, as PCHs ainda requerem a construção de uma barragem, seja para direcionar o fluxo d'água ou para a criação de um reservatório para fornecer a vazão necessária ao funcionamento (LATINI; PEDLOWSKY, 2016).

No Brasil, observa-se um contexto favorável a implantação das PCH – disponibilidade de potencial hidroelétrico para empreendimentos de menor capacidade instalada, aumento da demanda nacional por energia elétrica, benefícios governamentais para estímulo aos investimentos, entre outros. Os procedimentos para implantação de PCH no Brasil caminham paralelamente, destacando-se, entre eles: i) o processo de autorização de exploração do potencial hidroenergético das PCHs, que envolve também a análise dos estudos e projetos do empreendimento, ambos tramitados na Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL); ii) o procedimento do licenciamento ambiental, cujo trâmite ocorre nos órgãos ambientais competentes; e iii) o processo de outorga de uso da água, realizado em articulação com os órgãos de gestão dos recursos hídricos, obtendo-se a Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica (DRDH). Quanto a outorga, importante observar que a necessidade de inserir os aproveitamentos hidrelétricos na premissa de uso múltiplo dos recursos hídricos está instituída desde a primeira regulamentação do setor elétrico no país, no Código das Águas de 1934 (INEA, 2014b).

Com o início da implantação do instrumento legal da cobrança pelo uso de recursos hídricos, previsto nos Art. 19 a 22 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, por intermédio das Deliberações nº 8, de dezembro de 2001, e Deliberação nº 15, de novembro de 2002, do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, surgiu uma controvérsia jurídica sobre a isenção das PCHs do pagamento da exação decorrente desse novo instituto, especialmente na forma prevista pelo art. 3º da citada Deliberação CEIVAP nº 15.

No Art. 3º da Deliberação CEIVAP nº 15, que dispõe sobre medidas complementares para a implantação da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia do rio Paraíba do Sul, o CEIVAP delibera que os usuários do setor de geração de energia elétrica, em PCHs, pagarão pelo uso de recursos hídricos com base na seguinte fórmula:

$$C = GH \times TAR \times P$$

Onde:

C – é a cobrança mensal total a ser paga por cada PCH, em reais;

GH – é o total da energia gerada por uma PCH em um determinado mês, informado pela concessionária, em MWh;

TAR – é o valor da Tarifa Atualizada de Referência definida pela Agência Nacional de Energia Elétrica com base na Resolução ANEEL n.º 66, de 22 de fevereiro de 2001, ou naquela que a suceder, em R\$/MWh;

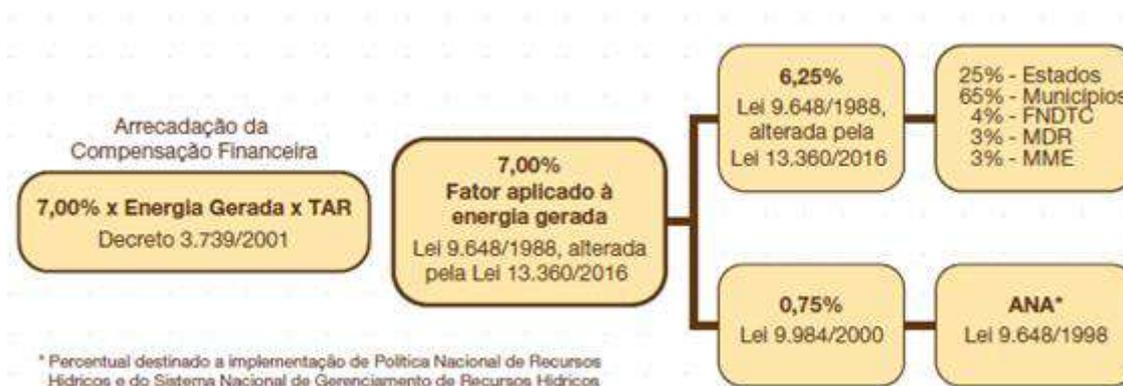
P – é o percentual a título de cobrança sobre a energia gerada, sendo estabelecido pelo CEIVAP o valor de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) para o percentual P.

A cobrança pelo uso da água para a geração hidrelétrica, por meio das PCHs, chegou a ser iniciada em águas federais da bacia do rio Paraíba do Sul, mas foi suspensa, temporariamente, a partir de 1º de janeiro de 2007, até a publicação de ato normativo da autoridade federal competente, relativa às questões advindas do pagamento pelo uso de recursos hídricos para a geração hidrelétrica (ANA, 2009).

Tal fato decorreu de divergências de entendimentos entre os setores de água e energia em nível federal. O ponto central das discussões sobre a cobrança deste setor específico refere-se às diferentes interpretações jurídicas desses setores quanto aos instrumentos Compensação financeira pela utilização dos recursos hídricos (CFURH) e Cobrança pelo uso dos recursos hídricos. Cabe ressaltar que, a CFURH está prevista inicialmente na Constituição Federal de 1988, sendo posteriormente regulamentada pelas Lei Federal nº 7.990/89 – que, entre outros, institui a compensação financeira pelo resultado da exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica -, e a Lei Federal nº 8.001/90 – que define os percentuais da distribuição da compensação financeira de que trata a Lei nº 7.990/89.

A Lei Federal nº 9.648/98, inclui o pagamento da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na CFURH, e dispõe que a compensação financeira pela utilização de recursos hídricos de que trata a Lei Federal nº 7.990/89, seria de 6% sobre o valor da energia elétrica produzida. Mais tarde a Lei Federal nº 9.984/2000, que cria a ANA, altera o previsto no artigo 17 da Lei Federal nº 9.648/98, e acrescenta 0,75% ao percentual pago pelo setor elétrico, relativo à compensação financeira, destinando-o a implementação do Política Nacional de Recursos Hídricos e do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, constituindo-se pagamento pelo uso dos recursos hídricos (Figura 4).

Figura 4 – Compensação financeira pelo uso dos recursos hídricos.



Ocorre que as Lei Federais nº 7.990/89 e nº 9.648/98, isentam as PCHs e CGHs do pagamento da CFURH, o que é interpretado pelo setor elétrico como também uma isenção do pagamento da cobrança pelo uso dos recursos hídricos. A ANA, por sua vez, não possui o mesmo entendimento, visto que se tratam de instrumentos legais diferentes.

Apesar da previsão legal, a aplicação da cobrança pelo uso da água às PCHs é alvo de controvérsias, não tendo sua implementação avançado no país. Cabe pontuar que, segundo a Agência Nacional de Águas (ANA), com relação às PCHs, o único caso de dispensa de outorga aprovada pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos é na Bacia do rio Paraíba do Sul, para aqueles aproveitamentos hidrelétricos com potência instalada de até 1 (um) MW (megawatt) (Deliberação CEIVAP nº 218/2014 e Resolução CNRH nº 162/2014). Assim, com exceção de tais aproveitamentos hidrelétricos realizados por PCHs na Bacia do Rio Paraíba do Sul, todos os demais aproveitamentos hidrelétricos com capacidade nominal igual ou inferior a 30.000 kW estão sujeitos a outorga pelo Poder Público, e, conseqüentemente, a cobrança pelo uso de recursos hídricos.

Ainda, conforme mencionado anteriormente, a cobrança pelo uso de recursos hídricos dos aproveitamentos hidrelétricos realizados por PCHs estaria suspensa até o advento de ato normativo da autoridade federal competente, fato que foi superado com a publicação do Decreto Federal nº 7.402/2010. Tal decreto, desvincula a cobrança do setor elétrico da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica (CFURH) aplicado as usinas hidrelétricas, de que as PCHs estão isentas (INEA, 2014b).

De fato, os 0,75% arrecadados junto à CFURH constitui cobrança pelo uso de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, e não compensação financeira, sendo este entendimento corroborado com a edição deste decreto (ANA, 2019). Desta forma, em geral, as PCHs e CGHs que não recolhem a CFURH, devido a isenção posta pela Lei Federal nº 7.990/89, não estão pagando pelo uso de recursos hídricos.

Assim, o entendimento da ANA é de que já é possível a emissão de boletos de cobrança pelo uso de recursos hídricos das PCHs instaladas em rios de domínio da União na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, excetuando-se aquelas com potência instalada de até 1 (um) MW (megawatt) que são consideradas de uso insignificante. Ademais, a ANA não identifica, sob os aspectos jurídico e técnico, restrições para cobrar o direito de uso de recursos hídricos outorgados aos aproveitamentos hidrelétricos realizados por PCHs em águas de domínio da União, estando todos os condicionantes para a cobrança atendidos (ANA, 2011).

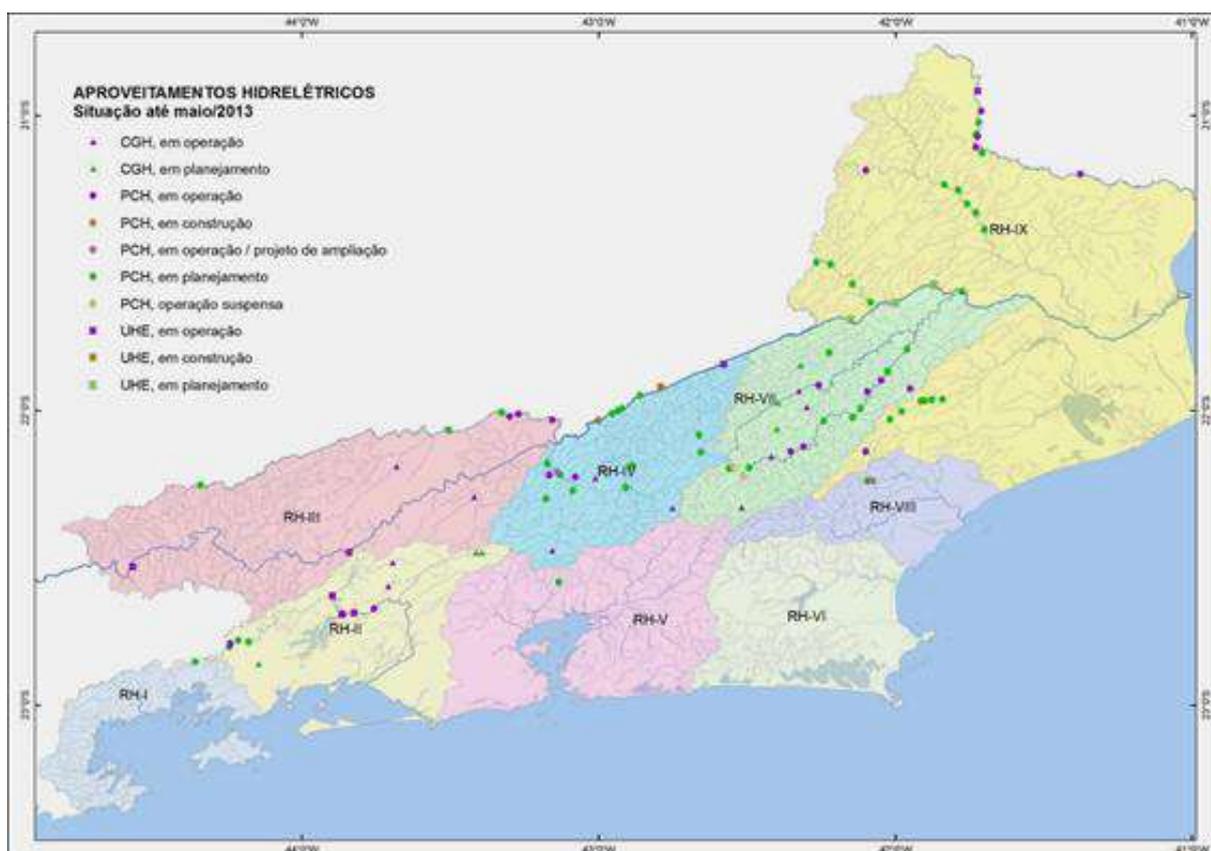
Segundo dados do CNARH, quanto aos aproveitamentos hidrelétricos no estado do Rio de

Janeiro, foram observados 57 pontos distribuídos nas regiões hidrográficas (INEA, 2020), sendo que as PCHs respondem pela maior parte dos aproveitamentos hidrelétricos. Atualmente, a potência do conjunto de PCHs em operação corresponde a cerca de 20% da potência total instalada no estado (INEA, 2014a).

A bacia do rio Paraíba do Sul é a mais visada para a instalação de empreendimentos hidrelétricos e, além das hidrelétricas em operação, também os empreendimentos planejados estão localizados, em maioria, nesta bacia. Importante destacar que, 70% das PCHs do estado estão situadas nesta bacia (INEA, 2014a).

No Plano Estadual de Recursos Hídricos do estado do Rio de Janeiro (INEA, 2014a), os empreendimentos hidrelétricos instalados, em operação e planejados no estado são apresentados, por região hidrográfica, conforme Figura 5.

Figura 5 - Aproveitamentos hidrelétricos do estado do Rio de Janeiro, por região hidrográfica



Fonte: INEA, 2014a.

Na RH I – Baía da Ilha Grande, foi identificada somente uma hidrelétrica - a PCH Ariró, que ainda está em planejamento. Na RH II – Guandu, foram identificados 15 aproveitamentos hidrelétricos, dos quais 5 referem-se a PCHs (2 em operação e 3 planejadas). Na RH III – Médio

Paraíba do Sul, foram identificadas 6 PCHs, sendo 2 localizadas no rio Preto (planejadas) e 4 no rio Paraibuna (3 em operação e 1 planejada). Na RH IV – Piabanha, identificou-se 17 PCHs, localizadas nos rios Piabanha (1 em operação e 3 planejadas), Fagundes (1 em operação e 1 planejada), do Capim (1 planejada), Preto (1 em operação e 2 planejadas), Paquequer (2 planejadas) e Paraíba do Sul (1 em construção e 4 planejadas).

A RH VII - Rio Dois Rios tem um grande número de empreendimentos hidrelétricos, a maior parte na bacia do rio Grande (5 em operação e 7 planejadas), além de outros nos rios Negro (1 em operação), Santíssimo (1 em operação) e Areias (1 planejada). Por fim, na RH IX – Baixo Paraíba do Sul e Itapaboana, foram identificados 25 PCHs, sendo 6 em operação (1 no rio Macabu, 1 no rio Muriaé, 4 no Itabapoana) e 19 planejadas (1 no rio Paraíba do Sul, 4 no rio Pomba, 5 no rio Muriaé, 6 no rio Imbé e 3 no rio Itabapoana).

As Leis Estaduais nº 3.239/99 e Nº 4.247/2003 preveem que serão cobrados os usos dos recursos hídricos sujeitos a outorga, dentre eles, o direito de uso de recursos hídricos para o aproveitamento dos potenciais hidrelétricos. Ainda, a Lei Estadual nº 3.239/99, em seu Art. 47, Parágrafo 2º, prevê e diferencia dentre as receitas do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI), a compensação e a cobrança como receitas distintas deste Fundo.

A Lei nº 4.247/03 que regulamentou e permitiu o início da cobrança para usos estaduais definiu metodologia e valores semelhantes aqueles aprovados pelo CEIVAP. Sendo assim, quanto as PCHs, foram adotados a fórmula e os limites para os usos considerados isentos de outorga e cobrança (usos insignificantes).

A cobrança de PCH's, embora com metodologia definida, similarmente ao ocorrido na bacia do Paraíba do Sul, nunca chegou a ser implementada em rios estaduais em função do impasse jurídico envolvendo a área de recursos hídricos e o setor elétrico. No entanto, o INEA propõe o início da cobrança deste setor como aperfeiçoamento do sistema estadual de cobrança pelo uso dos recursos hídricos (INEA, 2014b).

Ademais, o início da cobrança de PCHs, de acordo com simulação realizada pelo INEA em 2014, poderia incrementar a arrecadação de cinco regiões hidrográficas, o que, para algumas delas, poderia significar um aumento de até 50% na arrecadação anual. Os resultados para as usinas identificadas por município e região hidrográfica, e o respectivo valor final anual estimado, são apresentados no Quadro 2. Estima-se que um valor aproximado de R\$500 mil reais anuais seriam arrecadados com a inserção deste setor no sistema estadual de cobrança.

Quadro 2 - Estimativa de arrecadação com a efetivação da cobrança das PCHs em operação nos rios estaduais, por região hidrográfica

RH	Município	Usina	Total (R\$/ano)	Total (MWh)
II	Barra do Pirai	SANTA CECÍLIA	802,14	1.369,283
II	Miguel Pereira	SANTANA	8.740,82	15.031,521
Total na RH II			9.542,96	16.400,80
III	Comendador Levy Gasparian	BONFANTE	37.256,51	63.361,129
III	Comendador Levy Gasparian	MONTE SERRAT	61.936,28	106.050,926
III	Paraíba do Sul	SÃO SEBASTIÃO	8.624,18	14.750,650
Total na RH III			107.816,97	184.162,705
IV	Areal	FAGUNDES	7.617,66	13.111,245
IV	Areal	PIABANHA	23.727,38	40.628,579
IV	São José do Vale do Rio Preto	POÇO FUNDO	24.235,72	41.801,014
IV	Petrópolis	RIO BONITO	41.474,21	70.666,768
Total na RH IV			97.054,97	166.207,606
IX	Bom Jesus do Itabapoana	CALHEIROS	38.405,44	65.636,305
IX	Bom Jesus do Itabapoana	FRANCA AMARAL	18.502,47	31.726,617
IX	Campos dos Goytacazes	PEDRA DO GARRAFÃO	31.035,72	52.838,918
IX	Bom Jesus do Itabapoana	PIRAPETINGA	38.611,01	65.926,592
Total na RH IX			126.554,64	216.128,43
VII	Bom Jardim	BRAÇO	16.254,53	27.419,123
VII	Cantagalo	CHAVE DO VAZ	2.892,86	4.951,732
VII	Cantagalo	EUCLIDELÂNDIA	3.306,87	5.675,720
VII	Nova Friburgo	HANS	886,93	1.512,169
VII	Trajano de Moraes	MACABU	42.034,39	71.956,563
VII	Bom Jardim	SANTA ROSA II	69.044,09	118.427,395
VII	Bom Jardim	SANTO ANTÔNIO (ENERGISA)	16.416,68	28.191,645
VII	Bom Jardim	SÃO JOSÉ (AES TIETÊ)	0,22	0,391
VII	Santa Maria Madalena	TUDELÂNDIA	4.137,93	7.089,948
Total na RH VII			154.974,50	265.224,69
Total			495.944,04	848.124,23

Fonte: INEA, 2014b.

Importante observar que, para efetiva implementação da cobrança pelo uso de recursos hídricos dos aproveitamentos hidrelétricos realizados por PCHs, é fundamental que os Comitês de Bacia iniciem as discussões relativas à temática em suas áreas de atuação, de modo a avançar neste sentido. Ressalta-se a importância da articulação junto às demais partes interessadas, com destaque para o órgão gestor estadual, além dos demais entes do sistema. É notório que a ANA se configura como um importante ator neste processo.

Por fim, cabe salientar que serão necessários novos levantamentos de informações quanto as PCHs do estado, sobretudo com relação ao seu status e capacidade de geração de energia elétrica, além da análise do CNARH, visando verificar possível ausência de cadastramento por

algum empreendimento em operação. Tais informações são fundamentais para que o INEA possa operacionalizar a cobrança das PCHs.

9. USOS INSIGNIFICANTES

Para análise dos usos insignificantes, ou usos de pouca expressão, nas bacias que este estudo abrange, se faz necessário o levantamento do que é determinado em lei para esses usos, no âmbito da cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

A Lei Estadual nº 3.239/99, no que concerne aos usos insignificantes, pode-se destacar:

“Art. 55 - Os Comitês de Bacia Hidrográfica (CBH's) têm as seguintes atribuições e competências:

(...) VIII - encaminhar, para efeito de isenção da obrigatoriedade de outorga de direito de uso de recursos hídricos, as propostas de acumulações, derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes; (...)” (RIO DE JANEIRO, 1999)

Já a Lei Estadual nº 4.247/03, pioneira no Brasil, determina a cobrança pelo uso dos recursos hídricos em todo o território do estado, e define, sobre os usos insignificantes:

“Art. 5º - São considerados usos insignificantes de recursos hídricos de domínio estadual, para fins de outorga e cobrança:

I - as derivações e captações para usos de abastecimento público com vazões de até 0,4 (quatro décimos) litro por segundo, com seus efluentes correspondentes;

II - as derivações e captações para usos industriais ou na mineração com características industriais, com vazões de até 0,4 (quatro décimos) litro por segundo, com seus efluentes correspondentes;

III - as derivações e captações para usos agropecuários com vazões de até 0,4 (quatro décimos) litro por segundo, com seus efluentes correspondentes;

IV - as derivações e captações para usos de aquicultura com vazões de até 0,4 (quatro décimos) litro por segundo, com seus efluentes correspondentes;

V - os usos de água para geração de energia elétrica em pequenas centrais hidrelétricas (PCHs), com potência instalada de até 1 MW (um megawatt).

VI - as extrações de água subterrânea inferiores ao volume diário equivalente a 5.000 (cinco mil) litros e respectivos efluentes, salvo se tratar de produtor rural, caso em que se mantém o parâmetro discriminado no inciso III deste mesmo artigo” (RIO DE JANEIRO, 2003)

Cabe aos Comitês de bacia hidrográfica, então, a competência de discutir acerca dos usos a serem considerados insignificantes, valendo-se do subsídio técnico das respectivas Agências de Bacia ou Entidades Delegatárias, e propor ao órgão gestor de recurso hídrico que os critérios definidos sejam implementados em sua área de abrangência.

Os usuários de pontos de interferência insignificantes não serão cobrados pelo uso dos recursos hídricos, entretanto não se eximem do processo de cadastramento junto ao órgão

gestor de recursos hídricos, e deverão solicitar junto a este a Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos. Conforme a Lei 4.247/03:

“Art. 5º § 2º - A caracterização como uso insignificante na forma do “caput”, não desobriga os respectivos usuários ao atendimento de outras deliberações ou determinações do órgão gestor e executor da política de recursos hídricos competentes, inclusive cadastramento ou solicitação de informação.” (RIO DE JANEIRO, 2003)

O órgão gestor de recursos hídricos é responsável por operacionalizar e manter o cadastramento dos usos de recursos hídricos no território do estado do Rio de Janeiro.

Sendo assim, a análise deste item foi realizada com base no cadastro fornecido pelo INEA, considerando as seguintes diretrizes:

- a) Foram considerados os cadastros referentes a captação, barragem e ponto de referência, de domínio estadual;
- b) Foram analisados separadamente os cadastros de pontos superficiais e pontos subterrâneos;
- c) Para efeito das análises dos números de pontos de interferência e respectivas vazões, considerou-se os limites legais para usos insignificantes;
- d) A vazão utilizada foi a coluna de dados referente à vazão média do ponto de interferência.

Ademais, três pontos devem ser considerados ao serem feitas análises com base no cadastro de usuários de recursos hídricos.

Em primeiro lugar, é importante ressaltar que é amplamente considerado no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGRHI) que os principais usuários de recursos hídricos estão contemplados na base de dados utilizada; entretanto, pela sua vivência local nas bacias hidrográficas, os membros dos comitês de bacia hidrográfica frequentemente registram que a base de dados contém lacunas no que concerne aos pequenos usuários.

Cabe também pontuar acerca da migração da base de dados de cadastro do CNARH para o CNARH 40. O CNARH 40 considera apenas cadastros regularizados, ou seja, pontos de interferência que possuem outorga de uso ou certidão de uso insignificante, ou, ainda, que estão em processo de análise. Dessa forma, a partir do ano de 2018, a base de dados de cadastro de usuários reflete um número menor de pontos, uma vez que os usuários que não

deram entrada no pedido de certidão de uso insignificante ou de outorga não estão apresentados.

Por fim, frisa-se o caráter autodeclaratório dos dados apresentados e todas as consequências possíveis advindas deste fato.

Tendo em conta os pontos acima, são apresentados os dados levantados e análise destes, por região hidrográfica.

RH I – Baía da Ilha Grande

Tabela 1 - Interferências superficiais (exceto lançamentos) outorgáveis e de pouca expressão na RH I

Finalidade	Usos outorgáveis		Usos de pouca expressão	
	Nº de pontos	Vazão (l/s)	Nº de pontos	Vazão
Abastecimento Público	54	6.007,49	2	0,36
Aproveitamento Hidroelétrico	0	0,00	0	0
Aquicultura em Tanque Escavado	0	0,00	0	0
Consumo Humano	24	269,00	14	0,96
Criação Animal	1	0,50	0	0
Indústria	3	7,90	0	0
Irrigação	0	0,00	1	0
Mineração - Extração de Areia/Cascalho em Leito de Rio	3	43,05	0	0
Mineração - Outros Processos Extrativos	2	3,70	0	0
Obras Hidráulicas	0	0,00	0	0
Outras	17	366,11	9	1,39
Serviços	0	0,00	2	0
Termoelétrica	0	0,00	0	0
Total	104	6.697,75	28	2,71

Tabela 2 - Interferências subterrâneas (exceto lançamentos) outorgáveis e de pouca expressão na RH I

Finalidade	Usos outorgáveis		Usos de pouca expressão	
	Nº de pontos	Vazão (l/s)	Nº de pontos	Vazão (l/s)
Abastecimento Público	4	12	0	0
Aproveitamento Hidroelétrico	0	0	0	0
Aquicultura em Tanque Escavado	0	0	0	0
Consumo Humano	17	82,63	5	0,02
Criação Animal	0	0	0	0
Indústria	0	0	0	0
Irrigação	0	0	1	0
Mineração - Extração de Areia/Cascalho em Leito de Rio	0	0	0	0
Mineração - Outros Processos Extrativos	0	0	0	0
Obras Hidráulicas	0	0	0	0

Finalidade	Usos outorgáveis		Usos de pouca expressão	
	Nº de pontos	Vazão (l/s)	Nº de pontos	Vazão (l/s)
Outras	8	8,01	3	0
Serviços	0	0	0	0
Termoelétrica	0	0	0	0
Total	29	102,64	9	0,02

RH II – Guandu

Tabela 3 - Interferências superficiais (exceto lançamentos) outorgáveis e de pouca expressão na RH II

Finalidade	Usos outorgáveis		Usos de pouca expressão	
	Nº de pontos	Vazão (l/s)	Nº de pontos	Vazão (l/s)
Abastecimento Público	25	22.686,82	1	0,00
Aproveitamento Hidroelétrico	0	0,00	8	0,00
Aquicultura em Tanque Escavado	2	48,00	0	0,00
Consumo Humano	13	3.076,57	11	0,77
Criação Animal	54	697,74	1	0,00
Indústria	10	18.332,38	3	0,83
Irrigação	4	31,16	0	0,00
Mineração - Extração de Areia/Cascalho em Leito de Rio	9	354,40	0	0,00
Mineração - Outros Processos Extrativos	5	210,90	1	0,00
Obras Hidráulicas	2	25,00	1	0,00
Outras	31	341,48	6	0,57
Serviços	2	6,26	3	0,00
Termoelétrica	3	3.212,00	0	0,00
Total	160	49.022,71	35	2,17

Tabela 4 - Interferências subterrâneas (exceto lançamentos) outorgáveis e de pouca expressão na RH II

Finalidade	Usos outorgáveis		Usos de pouca expressão	
	Nº de pontos	Vazão (l/s)	Nº de pontos	Vazão (l/s)
Abastecimento Público	4	12	0	0
Aproveitamento Hidroelétrico	0	0	0	0
Aquicultura em Tanque Escavado	0	0	0	0
Consumo Humano	17	82,63	5	0,02
Criação Animal	0	0	0	0
Indústria	0	0	0	0
Irrigação	0	0	1	0
Mineração - Extração de Areia/Cascalho em Leito de Rio	0	0	0	0
Mineração - Outros Processos Extrativos	0	0	0	0
Obras Hidráulicas	0	0	0	0
Outras	8	8,01	3	0
Serviços	0	0	0	0

Finalidade	Usos outorgáveis		Usos de pouca expressão	
	Nº de pontos	Vazão (l/s)	Nº de pontos	Vazão (l/s)
Termoelétrica	0	0	0	0
Total	29	102,64	9	0,02

RH III – Médio Paraíba do Sul

Tabela 5 - Interferências superficiais (exceto lançamentos) outorgáveis e de pouca expressão na RH III

Finalidade	Usos outorgáveis		Usos de pouca expressão	
	Nº de pontos	Vazão (l/s)	Nº de pontos	Vazão (l/s)
Abastecimento Público	38	4.083,93	0	0
Aproveitamento Hidroelétrico	0	0,00	10	0
Aquicultura em Tanque Escavado	9	729,80	0	0
Consumo Humano	19	280,92	7	0,34
Criação Animal	38	2.323,20	35	4,56
Indústria	15	454,96	7	0,52
Irrigação	93	146.917,99	12	0,72
Mineração - Extração de Areia/Cascalho em Leito de Rio	3	47,93	1	0,07
Mineração - Outros Processos Extrativos	2	3,65	1	0
Obras Hidráulicas	1	0,50	1	0
Outras	25	209,20	12	0,63
Serviços	0	0,00	5	0
Termoelétrica	0	0,00	0	0
Total	243	155.052,08	91	6,84

Tabela 6 - Interferências subterrâneas (exceto lançamentos) outorgáveis e de pouca expressão na RH III

Finalidade	Usos outorgáveis		Usos de pouca expressão	
	Nº de pontos	Vazão (l/s)	Nº de pontos	Vazão (l/s)
Abastecimento Público	25	345,40	5	0
Aproveitamento Hidroelétrico	0	0,00	0	0
Aquicultura em Tanque Escavado	0	0,00	0	0
Consumo Humano	93	2.067,35	2	0
Criação Animal	4	6,38	1	0,05
Indústria	120	1.305,38	1	0
Irrigação	6	8.626,28	3	0
Mineração - Extração de Areia/Cascalho em Leito de Rio	0	0,00	0	0
Mineração - Outros Processos Extrativos	0	0,00	0	0
Obras Hidráulicas	2	1,10	0	0
Outras	187	486,92	5	0
Serviços	0	0,00	0	0
Termoelétrica	0	0,00	0	0

Finalidade	Usos outorgáveis		Usos de pouca expressão	
	Nº de pontos	Vazão (l/s)	Nº de pontos	Vazão (l/s)
Total	437	12.838,81	17	0,05

RH IV – Piabanha

Tabela 7 - Interferências superficiais (exceto lançamentos) outorgáveis e de pouca expressão na RH IV

Finalidade	Usos outorgáveis		Usos de pouca expressão	
	Nº de pontos	Vazão (l/s)	Nº de pontos	Vazão (l/s)
Abastecimento Público	41	5.396,91	2	0,36
Aproveitamento Hidroelétrico	0	0,00	23	0
Aquicultura em Tanque Escavado	1	0,40	2	0,36
Consumo Humano	34	13.015,95	18	2,58
Criação Animal	38	71,52	64	6,24
Indústria	22	779,26	6	0,99
Irrigação	243	33.330,97	41	7,1
Mineração - Extração de Areia/Cascalho em Leito de Rio	26	6.821,32	3	0
Mineração - Outros Processos Extrativos	1	100,00	0	0
Obras Hidráulicas	1	81.180,00	0	0
Outras	32	548,07	13	1,9
Serviços	1	5,04	8	0
Termoelétrica	0	0,00	0	0
Total	440	141.249,44	180	19,53

Tabela 8 - Interferências subterrâneas (exceto lançamentos) outorgáveis e de pouca expressão na RH IV

Finalidade	Usos outorgáveis		Usos de pouca expressão	
	Nº de pontos	Vazão (l/s)	Nº de pontos	Vazão (l/s)
Abastecimento Público	32	100,24	3	0
Aproveitamento Hidroelétrico	0	0,00	0	0
Aquicultura em Tanque Escavado	0	0,00	0	0
Consumo Humano	170	4.010,58	14	0,06
Criação Animal	10	59,74	0	0
Indústria	141	1.111,13	5	0,05
Irrigação	144	6.538,31	9	0,01
Mineração - Extração de Areia/Cascalho em Leito de Rio	2	1,00	0	0
Mineração - Outros Processos Extrativos	2	1,50	0	0
Obras Hidráulicas	2	12,27	0	0
Outras	197	1.983,05	16	0,13
Serviços	1	0,62	0	0
Termoelétrica	0	0,00	0	0
Total	701	13.818,44	47	0,25

RH VII – Rio Dois Rios

Tabela 9 - Interferências superficiais (exceto lançamentos) outorgáveis e de pouca expressão na RH VII

Finalidade	Usos outorgáveis		Usos de pouca expressão	
	Nº de pontos	Vazão (l/s)	Nº de pontos	Vazão (l/s)
Abastecimento Público	45	3.516,92	2	0
Aproveitamento Hidroelétrico	0	0,00	14	0
Aquicultura em Tanque Escavado	7	1.614,02	0	0
Consumo Humano	17	560,39	17	2,06
Criação Animal	108	2.212,92	219	9,18
Indústria	23	480,16	6	0,7
Irrigação	192	3.843,58	51	4,32
Mineração - Extração de Areia/Cascalho em Leito de Rio	15	496,11	2	0
Mineração - Outros Processos Extrativos	7	222,10	0	0
Obras Hidráulicas	1	20,00	0	0
Outras	16	5.865,58	3	0,25
Serviços	0	0,00	1	0
Termoelétrica	0	0,00	0	0
Total	431	18.831,78	315	16,51

Tabela 10 - Interferências subterrâneas (exceto lançamentos) outorgáveis e de pouca expressão na RH IV

Finalidade	Usos outorgáveis		Usos de pouca expressão	
	Nº de pontos	Vazão (l/s)	Nº de pontos	Vazão (l/s)
Abastecimento Público	15	109,20	2	0
Aproveitamento Hidroelétrico	0	0,00	0	0
Aquicultura em Tanque Escavado	0	0,00	0	0
Consumo Humano	77	232,06	7	0,05
Criação Animal	9	16,31	30	0,04
Indústria	49	166,37	4	0
Irrigação	18	628,25	3	0
Mineração - Extração de Areia/Cascalho em Leito de Rio	0	0,00	0	0
Mineração - Outros Processos Extrativos	3	3.005,62	0	0
Obras Hidráulicas	2	2,29	0	0
Outras	160	342,14	6	0,03
Serviços	0	0,00	0	0
Termoelétrica	0	0,00	0	0
Total	333	4.502,24	52	0,12

RH IX – Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana

Tabela 11 - Interferências superficiais (exceto lançamentos) outorgáveis e de pouca expressão na RH IX

Finalidade	Usos outorgáveis		Usos de pouca expressão	
	Nº de pontos	Vazão (l/s)	Nº de pontos	Vazão (l/s)
Abastecimento Público	25	1.045,13	1	0
Aproveitamento Hidroelétrico	0	0,00	0	0
Aquicultura em Tanque Escavado	12	1.244,85	6	0,3
Consumo Humano	15	3.021,60	22	2,03
Criação Animal	359	13.911,77	264	12,28
Indústria	30	17.263,11	9	1,52
Irrigação	375	4.364,63	23	1,11
Mineração - Extração de Areia/Cascalho em Leito de Rio	4	68,12	0	0
Mineração - Outros Processos Extrativos	16	103,16	2	0,19
Obras Hidráulicas	28	80,20	5	0,1
Outras	71	1.505,96	29	3,89
Serviços	0	0,00	4	0
Termoelétrica	0	0,00	0	0
Total	935	42.608,53	365	21,42

Tabela 12 - Interferências subterrâneas (exceto lançamentos) outorgáveis e de pouca expressão na RH IX

Finalidade	Usos outorgáveis		Usos de pouca expressão	
	Nº de pontos	Vazão (l/s)	Nº de pontos	Vazão (l/s)
Abastecimento Público	53	1.654,48	2	0
Aproveitamento Hidroelétrico	0	0,00	0	0
Aquicultura em Tanque Escavado	14	10,25	0	0
Consumo Humano	482	3.204,36	22	0,18
Criação Animal	142	297,79	54	0,81
Indústria	209	4.948,43	6	0,05
Irrigação	100	483,75	22	0,12
Mineração - Extração de Areia/Cascalho em Leito de Rio	3	22,25	0	0
Mineração - Outros Processos Extrativos	7	10,50	0	0
Obras Hidráulicas	8	6,10	0	0
Outras	298	1.446,04	10	0,1
Serviços	2	2,00	0	0
Termoelétrica	0	0,00	0	0
Total	1.318	12.085,95	116	1,26

Total

Tabela 13 - Interferências superficiais (exceto lançamentos) outorgáveis e de pouca expressão em todas as RHs em estudo

Finalidade	Usos outorgáveis		Usos de pouca expressão	
	Nº de pontos	Vazão (l/s)	Nº de pontos	Vazão (l/s)
Abastecimento Público	228	42.737,20	8	0,72
Aproveitamento Hidroelétrico	0	0,00	55	0,00
Aquicultura em Tanque Escavado	31	3.637,07	8	0,66
Consumo Humano	122	20.224,43	89	8,74
Criação Animal	598	19.217,65	583	32,26
Indústria	103	37.317,77	31	4,56
Irrigação	907	188.488,33	128	13,25
Mineração - Extração de Areia/Cascalho em Leito de Rio	60	7.830,93	6	0,07
Mineração - Outros Processos Extrativos	33	643,51	4	0,19
Obras Hidráulicas	33	81.305,70	7	0,10
Outras	192	8.836,40	72	8,63
Serviços	3	11,30	23	0,00
Termoelétrica	3	3.212,00	0	0,00
Total	2313	413.462,29	1014	69,18

Tabela 14 - Interferências subterrâneas (exceto lançamentos) outorgáveis e de pouca expressão em todas as RHs em estudo

Finalidade	Usos outorgáveis		Usos de pouca expressão	
	Nº de pontos	Vazão (l/s)	Nº de pontos	Vazão (l/s)
Abastecimento Público	130	2.261,32	12	0,00
Aproveitamento Hidroelétrico	0	0,00	0	0,00
Aquicultura em Tanque Escavado	14	10,25	0	0,00
Consumo Humano	934	9.949,62	56	0,41
Criação Animal	168	390,38	87	0,97
Indústria	612	8.089,43	22	0,13
Irrigação	272	16.282,95	38	0,13
Mineração - Extração de Areia/Cascalho em Leito de Rio	6	23,53	0	0,00
Mineração - Outros Processos Extrativos	19	3.055,05	0	0,00
Obras Hidráulicas	21	40,53	0	0,00
Outras	944	8.146,40	45	0,35
Serviços	4	2,90	0	0,00
Termoelétrica	0	0,00	0	0,00
Total	3124	48.252,36	260	1,99

Ao observar os dados de cadastro de uso de recursos hídricos disponibilizados, nota-se a diferença entre o número de pontos significantes e o número de pontos insignificantes. Ainda mais expressiva é a diferença entre o total da vazão dos pontos de uso significativo e o total

da vazão dos pontos de uso insignificante, tanto quando consideramos os pontos superficiais quanto os subterrâneos.

A Figura 6 ilustra o número total de pontos cadastrados, diferenciado por pontos de usos significantes e pontos de uso insignificante. Já em relação às vazões, tem-se:

- a) A vazão média dos usos significantes superficiais somados totaliza 413.462,29 l/s; já a vazão média dos usos insignificantes somados totaliza 69 l/s.
- b) A vazão média dos usos significantes subterrâneos somados totaliza 48.252,36 l/s; já a vazão média dos usos insignificantes somados totaliza 1,99 l/s.

A Figura 7 ilustra o número total de pontos de interferência subterrânea presentes no cadastro analisado, diferenciados por "uso significativo" e "uso insignificante".

Figura 6 - Número de pontos de interferência superficiais presentes no cadastro analisado, diferenciados por "uso significativo" e "uso insignificante"

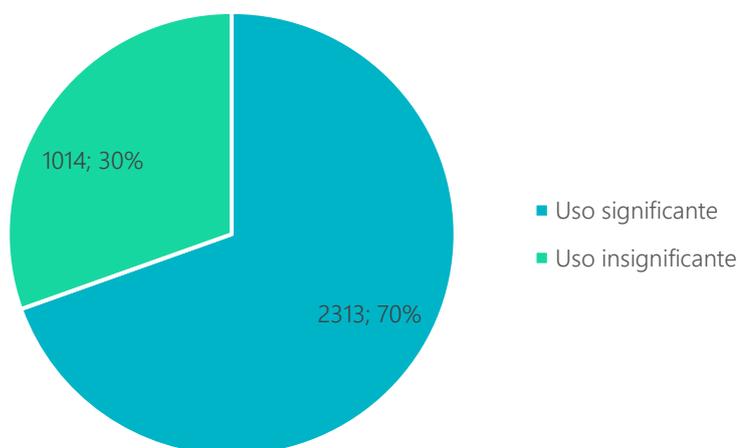
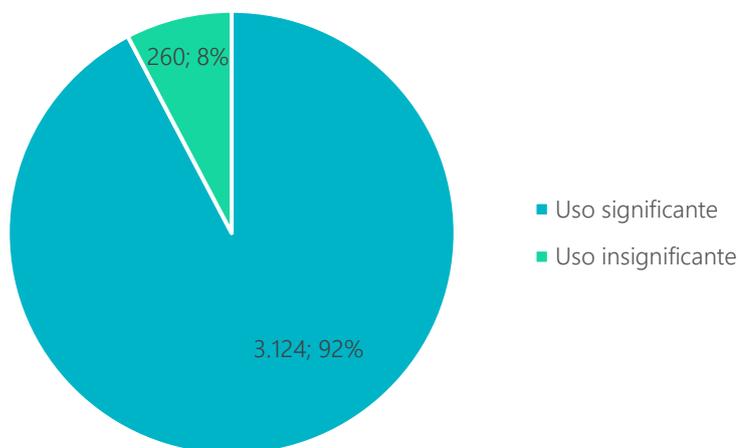


Figura 7 - Número de pontos de interferência subterrânea presentes no cadastro analisado, diferenciados por "uso significativo" e "uso insignificante"



Os números presentes no cadastro atual, especialmente após a migração do sistema para o CNARH 40, conforme explicado, não são suficientes para uma tomada de decisão em direção àquela proposta, de revisão dos critérios para isenção da obrigatoriedade de outorga de direito de uso de recursos hídricos. Não só constam poucos pontos de interferência insignificantes cadastrados, como a vazão média somada destes pontos é, de fato, insignificante mediante a vazão total cadastrada.

Para que os comitês de bacia possam deliberar e propor ao órgão gestor a alteração do que é definido como “uso insignificante” ou “uso de pouca expressão”, entende-se necessário estudo aprofundado dos pequenos usuários das bacias, uma vez que existe a possibilidade de que esses pequenos usuários não estejam refletidos em sua totalidade nos cadastros oficiais do SEGRHI (o cadastro é realizado de forma voluntária pelo usuário).

Importante ponderar sobre a possibilidade de se priorizar a abordagem desta questão no momento da definição das áreas prioritárias para restrição de uso, ou Unidades Especiais de Gestão (UEGs), uma vez que a pesquisa aprofundada sobre os pequenos usuários das regiões hidrográficas em toda a extensão destas pode se revelar fora das possibilidades técnicas e financeiras do sistema. A priorização de áreas pode ser uma forma de discutir o tema de forma experimental.

Por fim, ressalta-se que o estudo aprofundado e detalhado destas áreas, com foco nos usos de pouca expressão, pode permitir discussões e definições interessantes para o tema, podendo englobar, inclusive, análise pormenorizada para a chamada “outorga coletiva”, em trechos dos cursos hídricos nos quais muitos usos insignificantes podem se somar em interferências de grande expressão.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS (ANA). **Relatório 2009: Cobrança pelo uso de recursos hídricos: bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul**. Brasília: ANA, 56 p., 2010.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS (ANA). **Nota Técnica no 036/2011/SAG - Cobrança pelo uso de recursos hídricos dos aproveitamentos hidrelétricos realizados por PCHs**. Brasília: ANA, 2011.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS (ANA); BRASIL. **Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos**. Brasília, DF. v. 7. 2014.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS (ANA). **Cobrança pelo uso dos recursos hídricos**. Brasília: ANA, 2019.

BORGES, R. R., MEIA, R. L. **Impactos Socioambientais de Pequenas Centrais Hidrelétricas e Estudo de Caso PCH-Queluz-SP e Lavrinhas-SP no Rio Paraíba do Sul**. Disponível em: <<http://revistas.unifoa.edu.br/index.php/cadernos/article/view/1195>>. Volta Redonda, RJ: UNIFOA, 2009.

COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL (CEIVAP). **Elaboração de estudos visando o aprimoramento da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da união na Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul Contrato nº 27/2018/AGEVAP – Produto 2 - Relatório do levantamento da bibliografia e dos impactos da cobrança**. Resende: RHA, 2020.

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA). **Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro R7 – Relatório Diagnóstico**. Rio de Janeiro: COPPETEC, 2014.

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA). **Elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro: R3-A – Temas Técnicos Estratégicos / RT-05 – Aproveitamentos Hidrelétricos no Estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Fundação COPPETEC, 2014a.

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA). **Cobrança 10 anos: Proposta de revisão da cobrança pelo uso da água no Estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: INEA, 2014b.

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA). **Contratos de Gestão Assinados no Estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro, RJ. [2017]. Disponível em: <http://www.inea.rj.gov.br/Portal/Agendas/GESTAODEAGUAS/RECURSOSHIDRICOS/EntidadeSDelegatarias/ContratosGestao/index.htm>. Acesso em: 15 out. 2018.

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA). Apresentação sobre cobrança pelo uso dos recursos hídricos no estado do Rio de Janeiro. Encontro Técnico sobre Cobrança - DIGEA/AGEVAP. Realizado em 05 nov. 2020.

LATINI, Juliana Ribeiro; PEDLOWSKI, Marcos Antonio. Examinando as contradições em torno

das Pequenas Centrais Hidrelétricas como fontes sustentáveis de energia no Brasil. Desenvolvimento e Meio Ambiente, v. 37, 2016.

RIO DE JANEIRO (Estado). **Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999**. Institui a Política Estadual de Recursos Hídricos; cria o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos; regulamenta a Constituição Estadual, em seu artigo 261, parágrafo 1º, inciso VII; e dá outras providências. Rio de Janeiro, RJ. 1999.

RIO DE JANEIRO (Estado). **Lei nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003**. Dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências. Rio de Janeiro, RJ. 2003.

RIO DE JANEIRO (Estado). **Lei nº 5.234, de 05 de maio de 2008**. Altera a Lei nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências. Rio de Janeiro, RJ. 2008.

RIO DE JANEIRO (Estado). **Lei nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010**. Dispõe sobre os contratos de gestão entre o órgão gestor e executor da Política Estadual de Recursos Hídricos e entidades delegatárias de funções de agência de água relativos à gestão de recursos hídricos de domínio do estado, e dá outras providências. Rio de Janeiro, RJ. 2010.

COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS NAS REGIÕES
HIDROGRÁFICAS I, II, III, IV, VII E IX
APRIMORAMENTO E INGRESSO DE NOVOS SETORES USUÁRIOS



ANEXO I – PARECERES JURÍDICOS



BRASIL DE MATOS

advogados

CNPJ: 07.866.651/0001-08 - OAB/RJ 05.689/2006

Resende, 25 de novembro de 2020.

À
Especialista em Recursos Hídricos
Raissa Bahia Guedes

PARECER Nº 388/AGEVAP/JUR/2020

EMENTA: Parecer sobre possibilidades de cobranças pelo uso da água para Pequenas Centrais Hidrelétricas, conforme disposições legais e jurídicas estabelecidas pelo ordenamento pátrio, em diferenciação do instituto da Compensação Financeira pela utilização de recursos hídricos (CFURH).

Prezada Especialista,

Trata-se de solicitação de Parecer sobre possibilidades de cobranças pelo uso da água para Pequenas Centrais Hidrelétricas, conforme disposições estabelecidas pelo ordenamento jurídico pátrio, em diferenciação do instituto da Compensação Financeira pela utilização de recursos hídricos (CFURH), constante do Processo Administrativo nº 501/2020.

Preliminarmente, insta salientar que incumbe a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não nos competindo adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da AGEVAP, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Constam dos autos para análise: Folhas de Informação, Documentos Diversos.

Em síntese, trata o parecer de pretensão trazida pela ilustre Especialista acerca da possibilidade de cobrança pelo uso da água, em dimensões balizadas pela Constituição Federal, leis, princípios e estudos técnicos que vertem pela plausibilidade e até mesmo necessidade desse entendimento.

Feito o relatório, opinamos.

Em compasso de prospecção promovida pelas Entidades Partícipes do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos de ampliação, sem restrições para a cobrança pela utilização de recursos hídricos,



BRASIL DE MATOS

advogados

CNPJ: 07.866.651/0001-08 - OAB/RJ 05.689/2006

vislumbra-se como premissa elementar para o funcionamento da complexa engrenagem em torno do conteúdo essa percepção, conforme se segue.

Nesse diapasão, alicerça-se o parecer em pilares que constituem a imprescindibilidade da cobrança com enfoque na indisponibilidade do interesse público, o que requer maiores dilações explicativas no modo como funciona toda a superestrutura dos recursos hídricos no país, que reúne todas as Entidades para a sua efetiva consolidação.

I - DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS: DA COMPLEXIDADE E AMPLITUDE DOS PARTICÍPES DO SISTEMA DE RECURSOS HÍDRICOS

De forma considerada pedagógica ao contexto complexo em que ocorre o Sistema de Recursos Hídricos vigente no país, verifica-se a necessidade de elaborar um parecer que demonstre, de início, as atribuições dos partícipes do processo em face da legislação correlata.

Em subsistência prática e direta, a Política Nacional dos Recursos Hídricos vem ancorada na Lei Federal nº 9.433/1997, enquanto que a Política Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro se vale tanto da Lei Estadual nº 3.239/1999 que dispõe sobre a mesma, quanto da Lei Estadual nº 4.247/2003 acerca "DA COBRANÇA PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DE DOMÍNIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

De singular importância, os diplomas legais cadenciam em linhas próprias de ações, os papéis de cada um dos atores, em relevância ao que cada um deles pode e deve providenciar, sejam eles órgãos, autarquias ou mesmo outras Entidades com atribuições e/ou competências pertinentes.

Dentro dessas prerrogativas, a elaboração deste parecer oriundo de uma Assessoria Jurídica em uma Entidade Delegatária de Função de Agência de Águas demonstra o funcionamento efetivo dos alicerces do sistema de recursos hídricos.

Compõem ainda o Sistema, para os fins discorridos neste parecer: os Conselhos Nacional ou Estadual de Recursos Hídricos (CNRHI e o CERHI), a autarquia federal, Agência Nacional de Águas (ANA), apenas como exemplos federais, haja vista o parecer ser afeto ao Estado do Rio de Janeiro. Quanto ao Órgão responsável pelas políticas de gestão no estado do Rio de Janeiro, este é o Instituto Estadual do Meio-Ambiente (INEA).



BRASIL DE MATOS

advogados

CNPJ: 07.866.651/0001-08 - OAB/RJ 05.689/2006

Destaca-se, portanto, apenas de forma expositiva os partícipes do Sistema Estadual, o que serve de parâmetro para as considerações que seguem.

II - DA COMPOSIÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS

Em apertada síntese, há a necessidade de exposição dos partícipes do Sistema de Gerenciamento Recursos Hídricos, que ora são elencados, a fim de reunir maior consistência ao parecer acerca do seu funcionamento para as cobranças a serem efetuadas.

Adicionam-se leis e normas regulamentares correlatas às Instituições, Órgãos e Entidades do Sistema com suas competências e atribuições.

A - DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERHI

Em consideração à sistemática preliminarmente apresentada, denota-se como de basilar importância destacar o CERHI (Conselho Estadual de Recursos Hídricos), órgão que compõe a estrutura em tela e que possui dentre suas atribuições e competências, as seguintes constantes da Lei Estadual nº 3.239/1999:

"(...) **Art. 44** - O Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI), órgão colegiado, com atribuições normativa, consultiva e deliberativa, encarregado de supervisionar e promover a implementação das diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos, é composto, na forma do Regulamento desta Lei, pelos representantes das seguintes autoridades ou instituições:

"(...) **Art. 45** - Compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI):

I - promover a articulação do planejamento estadual de recursos hídricos, com os congêneres nacional, regional e dos setores usuários;

II - estabelecer critérios gerais a serem observados na criação dos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBH's) e Agências de Água, bem como na confecção e apresentação dos respectivos Regimentos Internos.

III - homologar outorgas de uso das águas, delegando competência para os procedimentos referentes aos casos considerados inexpressivos, conforme Regulamento;

IV - arbitrar, em última instância administrativa, os conflitos existentes entre os CBH's;

V - deliberar sobre os projetos de aproveitamento de recursos hídricos cujas repercussões não extrapolem o âmbito do Estado;



BRASIL DE MATOS

advogados

CNPJ: 07.866.651/0001-08 - OAB/RJ 05.689/2006

- VI - deliberar sobre as questões que lhe tenham sido encaminhadas pelos CBH's;
- VII - analisar as propostas de alteração da legislação pertinente a recursos hídricos e à Política Estadual de Recursos Hídricos;
- VIII - estabelecer as diretrizes complementares para implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos, para aplicação de seus instrumentos e para atuação do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGRHI);
- IX - aprovar proposta de instituição de CBH, de âmbito estadual, e estabelecer critérios gerais para a elaboração de seus Regimentos;
- X - aprovar e acompanhar a execução do Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERHI) e determinar as providências necessárias ao cumprimento de suas metas;
- XI - estabelecer critérios gerais para a outorga de direitos de uso de recursos hídricos e para a cobrança por seu uso, e homologar os feitos encaminhados pelos CBH's

Depreende-se que tal instituição colegiada possui considerável estatura estabelecida pela lei, de maneira a possuir o condão de ratificar o que os Comitês de Bacia Hidrográfica decidirem.

B - DOS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA E DO INEA

Para melhor visualização, cumpre ressaltar o que o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos define por intermédio da Lei Federal nº 9.433/1997, que além de criar as Agências de Água, fixou competências, conforme demonstra abaixo:

"(...) Integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos:

I - o Conselho Nacional de Recursos Hídricos;

I-A. - a Agência Nacional de Águas;

II - os Conselhos de Recursos Hídricos dos Estados e do Distrito Federal;

III - os Comitês de Bacia Hidrográfica;

IV - os órgãos dos poderes públicos federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais cujas competências se relacionem com a gestão de recursos hídricos;

V - as Agências de Água.

Art. 44. Compete às Agências de Água, no âmbito de sua área de atuação:

"(....)

"(...) II - manter o cadastro de usuários de recursos hídricos;



BRASIL DE MATOS

advogados

CNPJ: 07.866.651/0001-08 - OAB/RJ 05.689/2006

III - efetuar, mediante delegação do outorgante, a cobrança pelo uso de recursos hídricos;

IV - analisar e emitir pareceres sobre os projetos e obras a serem financiados com recursos gerados pela cobrança pelo uso de Recursos Hídricos e encaminhá-los à instituição financeira responsável pela administração desses recursos;

V - acompanhar a administração financeira dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos em sua área de atuação;

(...)

IX - promover os estudos necessários para a gestão dos recursos hídricos em sua área de atuação;

X - elaborar o Plano de Recursos Hídricos para apreciação do respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica;

"(...)

b) os valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos;

c) o plano de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos;

d) o rateio de custo das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo."

Outrossim, no que concerne aos Comitês de Bacias Hidrográficas:

"(...)Art. 38. Compete aos Comitês de Bacia Hidrográfica, no âmbito de sua área de atuação:

I - promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes;

II - arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos;

III - aprovar o Plano de Recursos Hídricos da bacia;

IV - acompanhar a execução do Plano de Recursos Hídricos da bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas;

V - propor ao Conselho Nacional e aos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos as acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão, para efeito de isenção da obrigatoriedade de outorga de direitos de uso de recursos hídricos, de acordo com os domínios destes;

VI - estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos e sugerir os valores a serem cobrados;

IX - estabelecer critérios e promover o rateio de custo das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo.

As inserções legais acima explicitam as atribuições dos Comitês de Bacia de forma expositiva e denota sua singularidade no sistema.



BRASIL DE MATOS

advogados

CNPJ: 07.866.651/0001-08 - OAB/RJ 05.689/2006

Em publicações técnicas da Agência Nacional de Águas¹, expõem-se também as competências e atribuições dos partícipes na sistematização dos recursos hídricos, como na exemplificação abaixo:

“(...) O comitê passa, então, a definir as regras a serem seguidas com relação ao uso das águas. Aos órgãos gestores de recursos hídricos cabe fazer que essas regras sejam postas em prática por meio do seu poder de regulação.”

É de se verificar de forma incontestável e indissociável, que os Comitês de Bacia Hidrográfica reúnem no cenário sistematizado de recursos hídricos o seu elevado grau de importância, o que os evidencia como o órgão que traduz a leitura da efetiva participação da Sociedade, em seus delimitados segmentos.

Por outro lado, o Órgão Gestor, no caso, o INEA, detém a plena competência para as atribuições, conforme preceitua o artigo 37, § 8º da CF, que dispõe:

“(...) A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade...”

Maria Sylvia Di Pietro corrobora a aplicação do dispositivo acima aos Contratos de Gestão, conforme descreve em trecho de sua obra Direito Administrativo:

“(...) embora o dispositivo constitucional não mencione a expressão contrato de gestão, é este tipo de contrato que quis referir-se com a peculiaridade de que o mesmo poderá ser celebrado não apenas com entidades de Administração Indireta, como também com órgãos (sem personalidade jurídica) da própria administração direta”².

Neste sentido, trecho a mesma autora assevera:

“(...) quando o referido contrato referido na Emenda Constitucional nº19 for celebrado com órgão da Administração Direta, dificilmente estarão presentes as características próprias de um contrato, pois este pressupõe um acordo de vontades entre pessoas dotadas de capacidade, ou seja, titulares de direitos e obrigações. Como os órgãos da Administração Direta não são dotados de personalidade jurídica, mas atuam em nome de pessoas jurídicas em que estão integrados, os dois signatários do ajuste estarão representando exatamente a mesma pessoa jurídica. E não se pode admitir que essa mesma pessoa tenha interesses contrapostos defendidos por órgãos diversos”³.

¹ Gama, Daniel Cardim. O COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA, O QUE É E O QUE FAZ? Cadernos de Capacitação em Recursos Hídricos. Volume 1, p. 19. Brasília, DF.

Disponível em: <http://arquivos.ana.gov.br/institucional/sge/CEDOC/Catalogo/2012/CadernosDeCapacitacao1.pdf>

² DI PIETRO, Maria Sylvia. DIREITO ADMINISTRATIVO. Ed. Forense, Ed. Gen. 29ª ed. São Paulo, 2019, p. 705.

³ *Idem*, p. 707.



BRASIL DE MATOS

advogados

CNPJ: 07.866.651/0001-08 - OAB/RJ 05.689/2006

Neste espectro, os Princípios da Confiança e o da Segurança Jurídica e aderem ao ordenamento jurídico, como garantidores da legalidade, do devido processo legal, da isonomia, em finalidade, eficiência e impessoalidade, respeitando-se aos parâmetros fixados na própria Constituição Federal.

O eminente constitucionalista português, J.J Gomes Canotilho, descreve os princípios acima mencionados:

“(...) o homem necessita de segurança para conduzir, planificar, confirmar autônoma e responsabilmente a sua vida. Por isso, desde cedo se consideravam os princípios da segurança jurídica e à confiança como elementos constitutivos do Estado de Direito. Estes dois princípios – segurança jurídica e proteção à confiança andam estreitamente associados, a ponto de alguns autores considerarem o princípio da proteção à confiança como um subprincípio ou como uma dimensão específica da segurança jurídica. Em geral, considera-se que a segurança jurídica está conxionada com elementos objetivos da ordem jurídica – garantia da estabilidade jurídica, segurança de orientação e realização do direito – enquanto a proteção da confiança se prende mais com as componentes subjetivas da segurança, designadamente a calculabilidade e previsibilidade dos indivíduos em relação aos efeitos jurídicos dos actos”.⁴

Portanto, a autarquia especial criada pela Lei nº 5.101/2007, por alguns delimitada como Órgão vinculado à Secretaria de Estado do Ambiente, possui dentro de seu escopo a de executar a política estadual de recursos hídricos.

A ressaltar, que se atribui como responsável direto pelos Contratos de Gestão, questão oportuna ao que se delinea, como abordagem necessária no parecer, cabendo ainda menção ao que a Lei Estadual nº 5.639/2010 expõe. Neste sentido, aponta a retromencionada lei:

“(...) Art. 1º O órgão gestor e executor da Política Estadual de Recursos Hídricos poderá firmar contratos de gestão, por prazo determinado, com entidades sem fins lucrativos com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros - no desenvolvimento das próprias atividades, vedada a sua distribuição - entre os seus associados, conselheiros, diretores ou doadores que se enquadrem no disposto pelos incisos I, II, III e V do Art. 62 da Lei Estadual nº 3239, de 02 de agosto de 1999, que receberem delegação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos para exercer funções de competência da Agência de Água, definida no Art. 56 e com competências estabelecidas no Art. 59 da mesma lei, enquanto estas não estiverem constituídas.

“(...) §1º A área de atuação da entidade delegatária será a

⁴CANOTILHO, J. J. Gomes. Direito constitucional e teoria da Constituição. Coimbra: Almedina, 2000.



BRASIL DE MATOS

advogados

CNPJ: 07.866.651/0001-08 - OAB/RJ 05.689/2006

mesma de um ou mais comitês.

§" (...) 2° A delegação a que se refere o caput deste artigo não poderá ser realizada para a atribuição estabelecida no inciso III do art. 59 da Lei n° 3239/99.

(...) §3° Instituída e instalada uma Agência de Água, esta assumirá as competências delegadas à entidade delegatária, sendo o contrato de gestão com esta firmado automaticamente encerrado.

" (...) §4° Para a delegação a que se refere o caput deste artigo, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos observará as mesmas condições estabelecidas pelo art. 58 da Lei n° 3239 de 2 de agosto de 1999.

Verifica-se dos apontamentos legais colacionados a acentuada importância do INEA nos contratos de gestão, que demonstra por si só a operabilidade no manuseio do sistema e as possibilidades de prosseguirem à instauração de cobrança pelo uso da água aos demais atores desse cenário e complexo sistema.

C - DA AGEVAP COMO ENTIDADE DELEGATÁRIA OU COMO AGÊNCIA DE ÁGUAS

A Associação Pró-Gestão das Águas do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) é uma associação civil sem fins lucrativos, portanto, pessoa jurídica de direito privado, que realiza dentro de suas prerrogativas institucionais, delineadas pelo respectivo Regimento Interno, Estatuto Social, Leis das Política Nacional de Recursos Hídricos, Resoluções de Delegação e Contratos de Gestão a função de secretaria executiva.

Diante desse rigor formal que baliza a existência da Entidade, que elabora Termos de Referência para a celebração de contratos, convênios e outros instrumentos jurídicos constantes no ordenamento vigente, depreende-se a importância de parâmetros concretos para o balizamento técnico e legal em segurança jurídica, garantindo-se lisura aos certames, em eficiência procedimental aos partícipes.

Ainda no âmbito da delegatária, deve-se a observar a máxima obediência aos princípios licitatórios, como já destacado, considerando que, apesar de ser uma entidade privada, a mesma lida exclusivamente com recursos públicos.

Não obstante a essa brevíssima exposição acerca das funções da AGEVAP, deve-se ainda considerar que a mesma ora desempenha a função de Agência de Águas, consoante se constata de delegação do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP)-ANA, ora se adequa como Secretaria Executiva, Delegatária do Comitês, como no caso dos Contratos de Gestão com o INEA.





BRASIL DE MATOS

advogados

CNPJ: 07.866.651/0001-08 - OAB/RJ 05.689/2006

D - CONSIDERAÇÕES ACERCA DA SISTEMATIZAÇÃO EM TORNO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS

Em brevíssimo resumo, cumpre informar que a matéria Recursos Hídricos aqui em apreciação se atém única e exclusivamente ao que a doutrina menciona como gestão das águas, não havendo que se confundir com competência para legislar acerca de recursos hídricos, que é abarcada pela Carta Magna.

No contexto buscado, a gestão das águas pode se dar pela via pública ou pela via privada, mas sempre com o controle pelo Poder Público.

Em especial consideração, a chamada gestão descentralizada plena, onde se configura a busca pela efetividade maior da gestão. Consubstancia-se na derradeira forma de atribuir às bases, tidas como os Comitês de Bacias Hidrográficas e a Agência de Águas, como os reais administradores.

Em relevância crucial para o entendimento deste parecer, denota-se como essencial para o deslinde da matéria a definição de bacia hidrográfica por Paulo Affonso Leme de Machado, que aduz ainda a solidariedade ao conceito, dispondo:

"(...) A bacia Hidrográfica é a unidade territorial em que a gestão normal das águas deve ocorrer. As águas de uma bacia devem beneficiar prioritariamente os que moram, vivem e trabalham nessa unidade territorial. Não se fecham as portas para a colaboração hídrica para os que estão fora da bacia, tanto que não se vedou que bacias hidrográficas contíguas pudessem unir-se e integrar um mesmo comitê de Bacia Hidrográfica"⁵.

E continua o renomado autor:

"(...) Sendo a bacia hidrográfica a estrada natural das águas, a solidariedade se pratica primeiramente no interior da bacia, para depois transbordar para fora. Contrária a ordem natural das coisas, provocar a penúria de água no interior de uma bacia hidrográfica para derivá-la ou transpô-la para outras regiões⁶.

Finaliza:

(...) seria uma autoflagelação, que a ética não preconiza, pois se ama o próximo amando-se a si mesmo".⁷

⁵ MACHADO. Paulo Affonso Leme. Direito Ambiental Brasileiro. 23ª Edição. São Paulo. Malheiros, 2015, pp. 515-517.

⁶ *Idem.*

⁷ *Ibidem.*



BRASIL DE MATOS

advogados

CNPJ: 07.866.651/0001-08 - OAB/RJ 05.689/2006

Dos trechos acima, se extrai que a forma de gerir uma bacia, não é como se administra e se divide um Estado da Federação, ou seja, isoladamente, mesmo quando se transpõe um curso d' água, afastando determinada população ou comunidade de suas benesses, onde a integração se mostra como o pilar do conteúdo.

A lei da Política Nacional dos Recursos Hídricos – Lei Federal nº 9.433/1997 – define que a Bacia é a unidade territorial que servirá de base para a sistemática de atuação o Gerenciamento de recursos hídricos, assim definido no artigo 1º, V do diploma legal citado.

Dessa forma, conclui-se que se denota como de singular participação os Comitês de Bacia, como apêndices colegiados do Poder Executivo, com capacidade deliberativa e autonomia administrativa, que lhes concedem suporte legal para as medidas efetivas como a cobrança pelo uso da água.

Em exposição, a inserção de dispositivos da lei estadual de recursos hídricos já citada, onde ressalta o PERHI (Plano Estadual de Recursos Hídricos) com as atribuições de Comitês em grau de elevada e indiscutível importância, ao ventilar:

" (...) Art. 7º - O Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERHI) é de prazo e horizonte de planejamento compatíveis com o período de implantação de seus programas e projetos.

§ 1º - O PERHI caracteriza-se como uma diretriz geral de ação e será organizado a partir dos planejamentos elaborados para as bacias hidrográficas, mediante compatibilizações e priorizações dos mesmos.

§ 2º - A Lei que instituir o Plano Plurianual, na forma constitucional, levará em consideração o PERHI.

Art. 8º - O Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERHI) será atualizado no máximo a cada 4 (quatro) anos, contemplando os interesses e necessidades das bacias hidrográficas e considerando as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao desenvolvimento do Estado e à Política Estadual de Recursos Hídricos.

Parágrafo Único - O PERHI contemplará as propostas dos Comitês de Bacia Hidrográfica (CBH's), os estudos realizados por instituições de pesquisa, pela sociedade civil organizada e pela iniciativa privada, e os documentos públicos que possam contribuir para sua elaboração.

Art. 9º - Constarão do Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERHI), entre outros:
I - as características sócio-econômicas e ambientais das bacias

hidrográficas e zonas estuarinas;
II - as metas de curto, médio e longo prazos, para atingir índices progressivos de melhoria da qualidade, racionalização do uso, proteção, recuperação e despoluição dos recursos hídricos;

III - as medidas a serem tomadas, programas a desenvolver e projetos a implantar, para o atendimento das metas previstas;

IV - as prioridades para outorga de direitos de uso de recursos hídricos;

V - as diretrizes e critérios para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos;

VI - as propostas para a criação de áreas sujeitas à restrição de uso, com vistas à proteção dos recursos hídricos;

VII - as diretrizes e os critérios para a participação financeira do Estado, no fomento aos programas relativos aos recursos hídricos

VIII - as diretrizes para as questões relativas às transposições de bacias;

IX - os programas de desenvolvimentos institucional, tecnológico e gerencial, e capacitação profissional e de comunicação social, no campo dos recursos hídricos;

X - as regras suplementares de defesa ambiental, na exploração mineral, em rios, lagoas, lagunas, aquíferos e águas subterrâneas;

XI - as diretrizes para a proteção das áreas marginais de rios, lagoas, lagunas e demais corpos de água.

Parágrafo Único - Do PERHI, deverá constar a avaliação do cumprimento dos programas preventivos, corretivos e de recuperação ambiental, assim como das metas de curto, médio e longo prazos.

Art. 10 - Para fins de gestão dos recursos hídricos, o território do Estado do Rio de Janeiro fica dividido em Regiões Hidrográficas (RH's), conforme regulamentação."

Dessa forma, deflagra-se a importância da água nesse processo de gestão compartilhada.

III- DA IMPORTÂNCIA DAS ÁGUAS NO CENÁRIO NACIONAL SOB OS ASPECTOS LEGAIS SISTEMATIZADOS

Ainda sob o enfoque da importância da água para a vida da população, pode-se depreender de sua colação nos diversos diplomas legais, onde se depreende o interesse público maior, quando aborda a sua proteção se mostrou a ainda mais contundente com o passar do tempo, vide cartilha do Programa da Década da Água da ONU-Água sobre Advocacia e Comunicação (UNW-DPAC), que estabelece, conforme o



BRASIL DE MATOS

advogados

CNPJ: 07.866.651/0001-08 - OAB/RJ 05.689/2006

Comentário Geral nº 15 do Comitê das Nações Unidas para os Direitos Económicos, Sociais e Culturais sobre o direito à água, que:

“O direito humano à água prevê que todos tenham água suficiente, segura, aceitável, fisicamente acessível e a preços razoáveis para usos pessoais e domésticos.”⁸

Essas condições, detectadas pela Sociedade como um todo, e diagnosticadas pelo Poder Público, que vislumbrou desperdício, mau uso e desdém na sua utilização, fez despertar a visão de que o bem é limitado em sua disponibilidade-capacidade de oferta, podendo gerar inconsistências sistematizadas, tanto para a população consumidora da água em geral, como para indústrias, comércio e as demais empresas consumidoras.

Nessa vertente, escorados na propriedade temporal da matéria, cabe expor que, ainda nos idos anos de 1934, o Código das Águas, oriundo do Decreto nº 24.643/1934, já situava a água como um bem de uso comum, cujas as especificidades prosseguem no ordenamento atual, acentuando sua característica única como bem singular.

Assim traduzia o diploma legal em comento:

“(...) Art. 2º São águas públicas de uso comum:

- a) os mares territoriais, nos mesmos incluídos os golfos, bahias, enseadas e portos;
- b) as correntes, canais, lagos e lagoas navegáveis ou flutuáveis;
- c) as correntes de que se façam estas águas;
- d) as fontes e reservatórios públicos;
- e) as nascentes quando forem de tal modo consideráveis que, por si só, constituam o “caput fluminis”;

“(...)”

“(...) Art. 36. É permitido a todos usar de quaisquer águas públicas, conformando-se com os regulamentos administrativos.

“(...)”

§ 2º O uso comum das águas pode ser gratuito ou retribuído, conforme as leis e regulamentos da circunscrição administrativa a que pertencerem.”

⁸ Escritório das Nações Unidas de apoio à Década Internacional de Ação (UNO-IDFA). “Água para a Vida, 2005-2015/Programa da Década da Água da ONU-Água sobre Advocacia e Comunicação (UNW-DPAC)





BRASIL DE MATOS

advogados

CNPJ: 07.866.651/0001-08 - OAB/RJ 05.689/2006

A disposição legal acima é objeto de citação na obra de Luís Paulo Sirvinskask⁹, ao exponenciar a manifestação de Édís Millaré, onde afirmam os autores que há previsão dessa cobrança pelo uso de recursos hídricos desde 1934.

Insta salientar, que há na questão da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, o caráter principiológico advindo do Direito Ambiental e da legislação corrente brasileira, desde o ano de 1981, com a publicação e vigência da lei da política nacional do meio ambiente, já asseverava a vertente do usuário-pagador, com disposição expressa na forma seguinte:

"(...) Art 4º - A Política Nacional do Meio Ambiente visará:
"(...)
"(...) VII - à imposição, ao poluidor e ao predador, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados e, ao usuário, da contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos.

Nota-se que, de forma categórica, o diploma abordava antes mesmo da promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil é contemporânea ao início da vigência da lei da Política Nacional de Recursos Hídricos que criou o Sistema Nacional de Gerenciamento desses recursos ambientais, e já atrelava o valor econômico ao bem água.

Contudo, sua sistematização somente foi de certa forma clarificada com o próprio texto da aludida lei da PNGRH-SINGRH, que assim dispõe, em literalidade absoluta:

"(...) Art. 19. A cobrança pelo uso de recursos hídricos objetiva:
I - reconhecer a água como bem econômico e dar ao usuário uma indicação de seu real valor;
II - incentivar a racionalização do uso da água;
III - obter recursos financeiros para o financiamento dos programas e intervenções contemplados nos planos de recursos hídricos.
Art. 20. Serão cobrados os usos de recursos hídricos sujeitos a outorga, nos termos do art. 12 desta Lei.
Parágrafo único. (VETADO)
Art. 21. Na fixação dos valores a serem cobrados pelo uso dos recursos hídricos devem ser observados, dentre outros:
I - nas derivações, captações e extrações de água, o volume retirado e seu regime de variação;
II - nos lançamentos de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, o volume lançado e seu regime de variação e as

⁹ SIRVINSKAS. Luís Paulo. Manual de Direito Ambiental. 13ª Edição. São Paulo, SP. Editora Saraiva, 2015.



BRASIL DE MATOS

advogados

CNPJ: 07.866.651/0001-08 - OAB/RJ 05.689/2006

características físico-químicas, biológicas e de toxicidade do afluente.

Art. 22. Os valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos serão aplicados prioritariamente na bacia hidrográfica em que foram gerados e serão utilizados:

I - no financiamento de estudos, programas, projetos e obras incluídos nos Planos de Recursos Hídricos;

II - no pagamento de despesas de implantação e custeio administrativo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

§ 1º A aplicação nas despesas previstas no inciso II deste artigo é limitada a sete e meio por cento do total arrecadado.

§ 2º Os valores previstos no *caput* deste artigo poderão ser aplicados a fundo perdido em projetos e obras que alterem, de modo considerado benéfico à coletividade, a qualidade, a quantidade e o regime de vazão de um corpo de água."

Já no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, explicitam as Leis Estaduais nº 3.239/1999 e nº 4.247/2003, respectivamente:

"(...) Art. 1º - A água é um recurso essencial à vida, de disponibilidade limitada, dotada de valores econômico, social e ecológico, que, como bem de domínio público, terá sua gestão definida através da Política Estadual de Recursos Hídricos, nos termos desta Lei.

"(...)

"(...) § 2º - A bacia ou região hidrográfica constitui a unidade básica de gerenciamento dos recursos hídricos.

"(...)

"(...) Art. 1º - A cobrança pelos usos de recursos hídricos sujeitos a outorga pelo Estado do Rio de Janeiro obedecerá às diretrizes e aos critérios definidos na presente lei e será implementada pelo órgão responsável pela gestão e execução da política estadual de recursos hídricos, exercida pela Fundação Superintendência Estadual de Rios e Lagoas - SERLA."

Cumprе ressaltar, que a SERLA passou por fusão à FEEMA e ao IEF-RJ, quando foi criado INEA (Instituto Estadual do Ambiente) e hoje exerce a Gestão dos Recursos Ambientais no Estado do Rio de Janeiro.

Dotada como de valoração econômica, a água possui o mais alto relevo para a própria sobrevivência humana e, por conseguinte, o funcionamento de todos os organismos que efetivamente dependem desse bem, ou seja, atividades financeiras, produção de empresas, a vida do Homem.



BRASIL DE MATOS

advogados

CNPJ: 07.866.651/0001-08 - OAB/RJ 05.689/2006

Para tanto, valendo da menção de Christian Caubet, na obra de Terence Trennepohl¹⁰, constata-se a relevância do bem água nos dias atuais, em parâmetro finalístico neste parecer, em acepção direta e imprescindível ao contexto da Política Nacional de Recursos Hídricos, quando expõe:

“(...) a água não é mais uma propriedade privada, mas sim um bem ambiental difuso, bem jurídico indisponível e fundamental de uso comum, nem de domínio público, nem suscetível de qualquer apropriação privada.”

Paulo Affonso Leme Machado¹¹, sob o mesmo espectro em tela, elucidada de forma inequívoca o quão é relevante a matéria acerca do assunto, afirma que o direito à água é um direito humano fundamental, conforme o trecho de sua obra abaixo elucidada:

“(...) Afirma-se hoje que o direito humano fundamental reconhece e valoriza a dignidade da pessoa humana. Chegaremos a uma época, em que haveremos de afirmar que tudo o que tem vida tem dignidade, ainda que não seja sujeito de direito, mas necessita dos seres humanos para defenderem seus direitos”.

Sendo assim, torna-se irrefutável a conservação do bem água e sua proteção com medidas que possuam a garantia para a humanidade, não apenas para a presente geração, mas para o seu futuro, conforme acentua o artigo 225 (caput) da Constituição Federal.

IV – DO ENTENDIMENTO DO STF ACERCA DAS COBRANÇAS

Em sede Ação Direta de Inconstitucionalidade, a Confederação Nacional das Indústrias, em demanda sob o nº ADI 3360, propôs em face do Governo do Estado do Rio de Janeiro e da Assembleia Legislativa do mesmo Ente Federativo, não prosperaram as alegações perpetradas pelo autor, sobretudo no que se refere às disposições nela expressas, quando o v. acórdão, em suma, evidenciou

O ministro relator Dias Toffoli, acompanhado por todo o Plenário do Supremo Tribunal Federal destacou a competência estadual no tocante às cobranças pela utilização de recursos hídricos, consoante descrições de trechos do Acórdão:

“(...) Por se tratar de órgão técnico, com atribuições executivas, deve atuar de acordo com as orientações e diretrizes fixadas pelos órgãos colegiados (Conselho Estadual

¹⁰ CAUBET *apud* TRENNEPOHL, Terence. Manual de Direito Ambiental. 8ª Edição. São Paulo. Saraiva Jur. 2020.

¹¹ MACHADO. Paulo Affonso Leme. Direito Ambiental Brasileiro. 23ª Edição. São Paulo. Editora Malheiros. 2015.



BRASIL DE MATOS

advogados

CNPJ: 07.866.651/0001-08 - OAB/RJ 05.689/2006

dos Recursos Hídricos e Comitês de Bacia Hidrográfica). Não há disposição na Lei Federal nº 9.433/97 que atribua aos conselhos estaduais a competência para conceder as respectivas outorgas, restringindo-se a dispor no art. 14 que "a outorga efetivar-se-á por ato da autoridade competente do Poder Executivo Federal, dos Estados ou do Distrito Federal". 5. A atuação do órgão de execução prevista nos arts. 22, § 3º, e 23, parágrafo único, da Lei nº 3.239/99, alterados pela Lei nº 4.247/03, é supletiva, somente no caso de ausência de disposição específica no Plano Estadual de Recursos Hídricos ou do Plano da Bacia Hidrográfica. Trata-se de norma transitória, cuja aplicabilidade tem vez enquanto não for implementada a totalidade da política estadual de recursos hídricos e constituídos todos os comitês de bacia".

E continua no proferir do voto:

"(...) Não fosse a norma de transição, a atividade de outorga - conforme expressa no art. 23, caput, da Lei nº 3.239/99 - e as concessões de outorga para a geração de energia elétrica (art. 22, § 3º) estariam impedidas, diante da falta de criação de comitês de bacia e do correspondente plano de bacia hidrográfica. 6. Quanto aos arts. 19 e 20 da Lei estadual nº 4.247/03, a definição dos aspectos técnicos da cobrança e a determinação das vazões consideradas insignificantes são matérias fáticas, adstritas à margem de análise técnica do legislador, não havendo como declarar inconstitucionais esses dispositivos sob o fundamento do princípio da razoabilidade, tendo em vista que configuram aspecto nitidamente concreto das normas impugnadas".

"(...) Embora detenha a União a competência para legislar sobre recursos hídricos, a legislação federal deve ficar restrita às normas gerais, não podendo pormenorizar ao ponto de determinar como os estados-membros devem gerir seus próprios bens e aplicar seus recursos. 8. Regime de cobrança e de sanções administrativas relativas ao uso da água. Constitucionalidade dos arts. 15; 16, inciso II; e 17 da Lei estadual nº 4.247/03. Ausência de afronta do princípio da legalidade. **Não se tem, no caso, exercício do poder de polícia administrativa a ensejar, em consequência, a cobrança de taxa (exação de natureza tributária) -, mas sim uma relação de natureza negocial entre o concedente e o usuário, a qual enseja a cobrança de preço público e a imposição de sanções contratuais decorrentes do não cumprimento das obrigações impostas no ato de outorga.** As disposições da lei fluminense, além de terem delimitado os elementos essenciais das sanções, deixando para a regulamentação somente questões secundárias, estão ainda em consonância com a Lei Federal nº 9.433/97. Ademais, a vinculação da multa aos preceitos da Lei Federal nº 9.605/98 (art. 13, Lei nº 4.247/03) não ofende o princípio da autonomia federativa. Consistindo a multa, no caso, em sanção contratual decorrente do descumprimento das regras referentes ao ato de outorga, a legislação estadual estabeleceu somente um parâmetro para a aplicação da sanção pela entidade governamental competente. No mais, a remissão à previsão contida na lei nacional de sanções penais e administrativas de condutas lesivas ao meio ambiente não contrasta com a Lei Fundamental, já que a água também é considerada bem ambiental, cuja tutela geral é estabelecida na legislação federal em comento. 9. Ação direta de inconstitucionalidade prejudicada em relação aos arts. 11,



BRASIL DE MATOS

advogados

CNPJ: 07.866.651/0001-08 - OAB/RJ 05.689/2006

incisos I, III, IV e V; e 24 da Lei nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003, do Estado do Rio de Janeiro. Quanto à parte de que se conhece, a ação é julgada improcedente”.

De incontestável subsistência, assim como conferido no acórdão, a ausência de natureza tributária dessa cobrança, como também dispõem em suas literaturas jurídicas os renomados autores Paulo de Bessa Antunes¹² e Paulo Affonso Leme Machado¹³.

Ademais, no que assevera a melhor doutrina de direito tributário, afeto à estrita legalidade, não se pode instituir tributos sem que haja lei que ampare o ente federativo, vedado inclusive a analogia para tal.

Logo, não se deve aventar que se trata de tributo, mas de cobrança de preço público, inclusive por não se verificar quaisquer dos requisitos que pudessem ensejar a única das formas cabíveis, de taxa pelo exercício de poder de polícia, conforme se depreende do julgado paradigma.

V - RECURSOS HÍDRICOS: DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA X DA COBRANÇA EM ABORDAGEM PRINCIPIOLÓGICA

O parecer se ampara na legislação pátria, na jurisprudência recente da Suprema Corte do País, esposada no item anterior, bem como nas indiscutíveis premissas principiológicas inafastáveis garantidas pelo ordenamento jurídico, como via legal a cobrança pelo uso de recursos hídricos.

Em sede diametralmente oposta, situa-se o atual entendimento da AGU, que, ao apreciar a questão, após entendimentos dissonantes em pareceres da mesma Instituição, isso posto quanto à cobrança pela utilização de recursos hídricos em contraposição ou não à compensação financeira pela utilização de recursos hídricos.

Sem adentrar com maior profundidade nas manifestações pretéritas da Advocacia Pública Federal, em síntese, o atual entendimento uniformizado por intermédio do PARECER n. 00032/2016/DEPCONSU/PGF/AGU primou pela ilegalidade do artigo 5º, inciso IV da lei nº 9.433/1997.

Ora, com a vênia dos ilustres procuradores federais da renomada Instituição, não cabe à mesma exercer o controle de legalidade em sede administrativa, matérias atinentes às Cortes de Justiça do País, assim revestido pelo Ordenamento Jurídico vigente, guardadas as peculiaridades de cada caso.

¹² ANTUNES, Paulo de Bessa. Direito Ambiental. 15ª Edição. São Paulo, SP. Editora Atlas. 2013.

¹³ MACHADO. Paulo Affonso Leme. Direito Ambiental Brasileiro. 23ª Edição. São Paulo, SP. Editora Malheiros. 2015.



BRASIL DE MATOS

advogados

CNPJ: 07.866.651/0001-08 - OAB/RJ 05.689/2006

Na mesma toada, destoa da benesse à coletividade eximir-se de pagar pelo uso de um bem indisponível, auferindo lucro, ao alvedrio de uma medida que se ancora em isenção para as Pequenas Centrais Hidrelétricas, o que já traria inclusive embaraços ao cerne isonômico, em carência de razoabilidade, estes postos como derradeiros pilares constitucionais.

Vista como de caráter inafastável pela irrepreensível manifestação a respeito do assunto de compensação e cobrança pelo uso dos recursos hídricos, convém integrar ao parecer a expressa e literal disposição textual inserida por Machado¹⁴, por compor a exata e pedagógica informação das diferenças existentes entre os dois institutos, objetos dissonantes tão somente para a r. Advocacia Geral da União, no Parecer n. 00643/2015/PFANNEL/PGF/AGU, que se sepulta, derradeiramente:

“(...) A lei que tratou primeiramente da matéria, como manda a Constituição Federal, foi a lei nº 7.990, de 28.12.1989, que previu: “A compensação financeira pela utilização de recursos hídricos, para fins de energia elétrica será de 6% sobre o valor da energia produzida, a ser pago pelos concessionários de energia elétrica aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em cujos territórios se localizarem instalações destinadas à produção de energia elétrica, ou que tenham águas invadidas por águas dos respectivos reservatórios”.

E continua:

“(...) o art. 20, §1º, da CF, mencionado, introduz como novidade a co-participação dos órgãos da administração direta da União (a Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente e o Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica – DNAEE, atualmente ANEEL, do Ministério de Minas e Energia), dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nos lucros das Concessionárias de energia elétrica, pelo único fato de explorarem recursos hídricos”.

E ulteriormente, conclui:

“(...) No caso do artigo 20, §1º, da CF, as concessionárias de energia elétrica devem pagar pela obtenção de resultado de lucros, o que não se confunde com pagar pelo simples uso da água. Supondo-se que a exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica não desse lucros, nem por isso a obrigação de pagar o uso da água ficaria afastada (art. 200 c/c art. 12, ambos da lei nº 9.433/1997).”

Deflui-se as exposições elementares e catedráticas do célebre jurista da área ambiental, que a cobrança é legítima, desde que haja um Plano de Recursos Hídricos que a legitime.

Inclusa a prestigiada manifestação, deve-se considerar que a isenção descrita e abarca pela AGU no parecer citado, não deve ser acolhida, na medida em que, como se demonstrou de forma exaustiva no texto,

¹⁴ MACHADO. Paulo Affonso Leme. Direito Ambiental Brasileiro. 23ª Edição. São Paulo, SP. Editora Malheiros. 2015.



BRASIL DE MATOS

advogados

CNPJ: 07.866.651/0001-08 - OAB/RJ 05.689/2006

tratam-se de institutos distintos, sendo o CFURH proveniente da geração de energia elétrica e a cobrança, por si só, como pilar principiológico balizado ainda pela CF, uma necessidade de quem a utiliza.

VI - DA CONCLUSÃO

Diante do conteúdo exhaustivamente inserido acerca da necessária e inafastável cobrança pela utilização dos recursos hídricos, em inarredável observação de documentos, jurisprudência consolidada, literaturas jurídicas, considera-se legal a mencionada cobrança em dissonância absoluta à Compensação Financeira descrita no artigo 20, parágrafo primeiro da CF.

Sendo assim, esta Assessoria Jurídica adere à contemporaneidade da jurisprudência maior deste país, emanada pelo Pretório Excelso, para reconhecer de forma absoluta o vinculado Acórdão, em constitucionalidade e conseqüente legalidade da cobrança pelo uso dos recursos hídricos inclusa na lei estadual do Rio de Janeiro de nº 4.247/2003, MATÉRIA ESTA A PRINCÍPIO NÃO ENFRENTADA PELA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO para o caso em análise.

É o nosso parecer.

SANDRO LIMA MACIEL
OAB/RJ 230.709

GUILHERME CANDELOORO RIBEIRO
OAB/RJ 202.750



BRASIL DE MATOS

advogados

CNPJ: 07.866.651/0001-08 - OAB/RJ 05.689/2006

Resende, 28 de dezembro de 2020.

À
Especialista em Recursos Hídricos
Raissa Bahia Guedes

PARECER Nº 412/AGEVAP/JUR/2020

EMENTA: Parecer sobre possibilidades de cobranças pela utilização de recursos hídricos para os Setores de Usuários nos segmentos de Turismo e Mineração diante de suas variações, conforme disposições legais e jurídicas estabelecidas pelo ordenamento pátrio, em ratificações e demais inserções correlatas ao PARECER Nº 388/AGEVAP/JUR/2020.

Prezada Especialista,

Trata-se de solicitação de Parecer sobre possibilidades de cobranças pela utilização de recursos hídricos para os Setores de Usuários nos segmentos de Turismo e Mineração diante de suas variações, conforme disposições legais e jurídicas estabelecidas pelo ordenamento pátrio, em ratificações e demais inserções correlatas ao PARECER Nº 388/AGEVAP/JUR/2020, constante do Processo Administrativo nº 501/2020.

Preliminarmente, insta salientar que incumbe a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não nos competindo adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da AGEVAP, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Constam dos autos para análise: Folhas de Informação, Documentos Diversos.

Em síntese, trata-se parecer complementar acerca das cobranças pelo uso das águas afetos às atividades de Turismo e de Mineração, segmentos que reúnem peculiaridades diversas, além das gerais





BRASIL DE MATOS

advogados

CNPJ: 07.866.651/0001-08 - OAB/RJ 05.689/2006

mencionadas no PARECER N° 388/AGEVAP/JUR/2020, relativo à cobrança das Pequenas Centrais Hidrelétricas.

Dentro do espectro legal para a elaboração do parecer em elaboração, vale-se de balizas da Constituição Federal, de leis, princípios, estudos técnicos e a especializada literatura jurídica no assunto.

Ademais, salienta-se a imperiosa necessidade dessas cobranças, mediante o estabelecimento de critérios e diretrizes técnicas que seriam estabelecidas pelo Órgão Gestor e demais partícipes do Sistema, de modo a alavancar a derradeira e unívoca gestão dos recursos hídricos, em inafastável aprimoramento do respectivo instrumento de cobrança.

Feito o relatório, opinamos.

Em consolidação ao entendimento abarcado no PARECER N° 388/AGEVAP/JUR/2020 correlato ao Setor elétrico, mais precisamente às pequenas centrais hidrelétricas, conforme asseverado por esta Assessoria Jurídica, torna-se salutar abarcar o teor já manifestado para reforçar os mesmos fundamentos lá lançados, afetos também para os setores de turismo e mineração, que ora se analisa para a possível cobrança pelo uso da água.

Em ressalva a ser considerada, não se adentrará neste parecer matérias que avencem a necessária análise técnica e administrativa, em vertentes singulares, atendo-se, neste, tão somente às vias de legalidade e juridicidade pertinentes à matéria.

Para tanto, utilizar-se-ão itens que elencarão os aludidos setores trazidos ao contexto, de onde se consubstanciarão as vertentes próprias para as inserções dos conteúdos específicos de cada Setor, sem criar hipóteses de segmentos ou mesmo elencar determinadas atividades.

I - CONTEXTUALIZAÇÃO DOS PARTÍCIPIES DO PROCESSO EM FACE DA LEGISLAÇÃO CORRELATA

Em reprodução necessária, valendo-se parcialmente de exposições integradas ao PARECER N° 388/AGEVAP/JUR/2020, em substância prática e direta, a Política Nacional dos Recursos Hídricos vem ancorada na Lei Federal n° 9.433/1997, enquanto que a Política Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro se vale tanto da Lei Estadual n° 3.239/1999 que dispõe sobre a mesma, quanto da Lei Estadual n°





BRASIL DE MATOS

advogados

CNPJ: 07.866.651/0001-08 - OAB/RJ 05.689/2006

4.247/2003 acerca “DA COBRANÇA PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DE DOMÍNIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO”.

De singular importância, os diplomas legais cadenciam em linhas próprias de ações, os papéis de cada um dos atores, em relevância ao que cada um deles pode e deve providenciar, sejam eles órgãos, autarquias ou mesmo outras Entidades com atribuições e/ou competências pertinentes.

Dentro dessas prerrogativas, a elaboração deste parecer oriundo de uma Assessoria Jurídica em uma Entidade Delegatária de Função de Agência de Águas demonstra o funcionamento efetivo dos alicerces do sistema de recursos hídricos.

Compõem ainda o Sistema, para os fins discorridos neste parecer: os Conselhos Nacional ou Estadual de Recursos Hídricos (CNRHI e o CERHI), a autarquia federal, Agência Nacional de Águas (ANA), apenas como exemplos federais, haja vista o parecer ser afeto ao Estado do Rio de Janeiro. Quanto ao Órgão responsável pelas políticas de gestão no estado do Rio de Janeiro, este é o Instituto Estadual do Meio-Ambiente (INEA).

Destaca-se, portanto, apenas de forma expositiva os partícipes do Sistema Estadual, o que serve de parâmetro para as considerações que seguem.

II - DA COMPOSIÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HIDRICOS

Em síntese, há a necessidade de exposição dos partícipes do Sistema de Gerenciamento Recursos Hídricos, que ora são elencados, a fim de reunir maior consistência ao parecer acerca do seu funcionamento para as cobranças a serem efetuadas.

Adicionam-se leis e normas regulamentares correlatas às Instituições, Órgãos e Entidades do Sistema com suas competências e atribuições.

A - DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERHI

Em consideração à sistemática preliminarmente apresentada, denota-se como de basilar importância destacar o CERHI (Conselho Estadual de Recursos Hídricos), órgão que compõe a estrutura em tela e que possui dentre suas atribuições e competências, as seguintes constantes da Lei Estadual nº 3.239/1999:



"(...) **Art. 44** - O Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI), órgão colegiado, com atribuições normativa, consultiva e deliberativa, encarregado de supervisionar e promover a implementação das diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos, é composto, na forma do Regulamento desta Lei, pelos representantes das seguintes autoridades ou instituições:

"(...) **Art. 45** - Compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI):

"(...)

"(...) **III** - homologar outorgas de uso das águas, delegando competência para os procedimentos referentes aos casos considerados inexpressivos, conforme Regulamento;

"(...) **VI** - deliberar sobre as questões que lhe tenham sido encaminhadas pelos CBH's;

VII - analisar as propostas de alteração da legislação pertinente a recursos hídricos e à Política Estadual de Recursos Hídricos;

"(...) **XI** - estabelecer critérios gerais para a outorga de direitos de uso de recursos hídricos e para a cobrança por seu uso, e homologar os feitos encaminhados pelos CBH's

Depreende-se que tal instituição colegiada possui considerável estatura estabelecida pela lei, de maneira a possuir o condão de ratificar o que os Comitês de Bacia Hidrográfica decidirem.

B - DOS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA E DO INEA

Para melhor visualização, cumpre ressaltar o que o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos define por intermédio da Lei Federal nº 9.433/1997, que além de criar as Agências de Água, fixou competências, conforme demonstra abaixo:

"(...) Integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos:

I - o Conselho Nacional de Recursos Hídricos;

I-A. - a Agência Nacional de Águas;

II - os Conselhos de Recursos Hídricos dos Estados e do Distrito Federal;

III - os Comitês de Bacia Hidrográfica;

IV - os órgãos dos poderes públicos federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais cujas competências se relacionem com a gestão de recursos hídricos;

V - as Agências de Água.





BRASIL DE MATOS

advogados

CNPJ: 07.866.651/0001-08 - OAB/RJ 05.689/2006

Art. 44. Compete às Agências de Água, no âmbito de sua área de atuação:

"(....)

"(...) II - manter o cadastro de usuários de recursos hídricos;
III - efetuar, mediante delegação do outorgante, a cobrança pelo uso de recursos hídricos;

IV - analisar e emitir pareceres sobre os projetos e obras a serem financiados com recursos gerados pela cobrança pelo uso de Recursos Hídricos e encaminhá-los à instituição financeira responsável pela administração desses recursos;

V - acompanhar a administração financeira dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos em sua área de atuação;

(...)

IX - promover os estudos necessários para a gestão dos recursos hídricos em sua área de atuação;

X - elaborar o Plano de Recursos Hídricos para apreciação do respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica;

"(...)

b) os valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos;

c) o plano de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos;

d) o rateio de custo das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo."

Outrossim, no que concerne aos Comitês de Bacias Hidrográficas:

"(...)Art. 38. Compete aos Comitês de Bacia Hidrográfica, no âmbito de sua área de atuação:

I - promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes;

II - arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos;

III - aprovar o Plano de Recursos Hídricos da bacia;

IV - acompanhar a execução do Plano de Recursos Hídricos da bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas;

V - propor ao Conselho Nacional e aos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos as acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão, para efeito de isenção da obrigatoriedade de outorga de direitos de uso de recursos hídricos, de acordo com os domínios destes;

VI - estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos e sugerir os valores a serem cobrados;

IX - estabelecer critérios e promover o rateio de custo das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo.





BRASIL DE MATOS

advogados

CNPJ: 07.866.651/0001-08 - OAB/RJ 05.689/2006

As inserções legais acima explicitam as atribuições dos Comitês de Bacia de forma expositiva e denota sua singularidade no sistema.

Em publicações técnicas da Agência Nacional de Águas¹, expõem-se também as competências e atribuições dos partícipes na sistematização dos recursos hídricos, como na exemplificação abaixo:

“(...) O comitê passa, então, a definir as regras a serem seguidas com relação ao uso das águas. Aos órgãos gestores de recursos hídricos cabe fazer que essas regras sejam postas em prática por meio do seu poder de regulação.”

É de se verificar de forma incontestável e indissociável, que os Comitês de Bacia Hidrográfica reúnem no cenário sistematizado de recursos hídricos o seu elevado grau de importância, o que os evidencia como o órgão que traduz a leitura da efetiva participação da Sociedade, em seus delimitados segmentos.

Por outro lado, o Órgão Gestor, no caso, o INEA, detém a plena competência para as atribuições, conforme preceitua o artigo 37, § 8º da CF, que dispõe:

“(...) A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade...”

Maria Sylvania Di Pietro corrobora a aplicação do dispositivo acima aos Contratos de Gestão, conforme descreve em trecho de sua obra Direito Administrativo:

“(...) embora o dispositivo constitucional não mencione a expressão contrato de gestão, é este tipo de contrato que quis referir-se com a peculiaridade de que o mesmo poderá ser celebrado não apenas com entidades de Administração Indireta, como também com órgãos (sem personalidade jurídica) da própria administração direta².”

Neste sentido, trecho a mesma autora assevera:

“(...) quando o referido contrato referido na Emenda Constitucional nº19 for celebrado com órgão da Administração Direta, dificilmente estarão presentes as características próprias de um contrato, pois este pressupõe um acordo de vontades entre pessoas dotadas de capacidade, ou seja, titulares de direitos e obrigações. Como os órgãos da Administração Direta não são dotados de personalidade jurídica, mas atuam em nome de pessoas jurídicas em que estão integrados, os dois signatários do ajuste estarão representando exatamente a mesma pessoa

¹ Gama, Daniel Cardim. O COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA, O QUE É E O QUE FAZ? Cadernos de Capacitação em Recursos Hídricos. Volume 1, p. 19. Brasília, DF.

Disponível em: <http://arquivos.ana.gov.br/institucional/sge/CEDOC/Catalogo/2012/CadernosDeCapacitacao1.pdf>

² DI PIETRO, Maria Sylvania. DIREITO ADMINISTRATIVO. Ed. Forense, Ed. Gen. 29ª ed. São Paulo, 2019, p. 705.





BRASIL DE MATOS

advogados

CNPJ: 07.866.651/0001-08 - OAB/RJ 05.689/2006

jurídica. E não se pode admitir que essa mesma pessoa tenha interesses contrapostos defendidos por órgãos diversos”³.

Neste espectro, os Princípios da Confiança e o da Segurança Jurídica e aderem ao ordenamento jurídico, como garantidores da legalidade, do devido processo legal, da isonomia, em finalidade, eficiência e impessoalidade, respeitando-se aos parâmetros fixados na própria Constituição Federal.

Tais considerações se mostram como relevantes para a sistematização de recursos hídricos vigente no Estado do Rio de Janeiro, a partir dos critérios objetivos que a normatização da matéria requer, no que se refere mais precisamente às mensurações do uso da água para outorga e cobrança, valendo-se da literatura jurídica consagrada para contextualizar o assunto em tela.

O eminente constitucionalista português, J.J Gomes Canotilho, descreve os princípios mencionados e inerentes à causa hídrica em apreciação:

*“(...) o homem necessita de segurança para conduzir, planificar, confirmar autônoma e responsabilmente a sua vida. Por isso, desde cedo se consideravam os princípios da segurança jurídica e à confiança como elementos constitutivos do Estado de Direito. Estes dois princípios – segurança jurídica e proteção à confiança andam estreitamente associados, a ponto de alguns autores considerarem o princípio da proteção à confiança como um subprincípio ou como uma dimensão específica da segurança jurídica. Em geral, considera-se que a segurança jurídica está conexcionada com elementos objetivos da ordem jurídica – garantia da estabilidade jurídica, segurança de orientação e realização do direito – enquanto a proteção da confiança se prende mais com as componentes subjetivas da segurança, designadamente a calculabilidade e previsibilidade dos indivíduos em relação aos efeitos jurídicos dos actos”.*⁴

Portanto, a autarquia especial criada pela Lei nº 5.101/2007, por alguns delimitada como Órgão vinculado à Secretaria de Estado do Ambiente, possui dentro de seu escopo a de executar a política estadual de recursos hídricos.

A ressaltar, que se atribui como responsável direto pelos Contratos de Gestão, questão oportuna ao que se delineia, como abordagem necessária no parecer, cabendo ainda menção ao que a Lei Estadual nº 5.639/2010 expõe. Neste sentido, aponta a retomada lei:

“(...) Art. 1º O órgão gestor e executor da Política Estadual de Recursos Hídricos poderá firmar contratos de gestão por

³ *Idem*, p. 707.

⁴ CANOTILHO, J. J. Gomes. Direito constitucional e teoria da Constituição. Coimbra: Almedina, 2000.





BRASIL DE MATOS

advogados

CNPJ: 07.866.651/0001-08 - OAB/RJ 05.689/2006

prazo determinado, com entidades sem fins lucrativos com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros - no desenvolvimento das próprias atividades, vedada a sua distribuição - entre os seus associados, conselheiros, diretores ou doadores que se enquadrem no disposto pelos incisos I, II, III e V do Art. 62 da Lei Estadual n° 3239, de 02 de agosto de 1999, que receberem delegação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos para exercer funções de competência da Agência de Água, definida no Art. 56 e com competências estabelecidas no Art. 59 da mesma lei, enquanto estas não estiverem constituídas.

"(...) §1° A área de atuação da entidade delegatária será a mesma de um ou mais comitês.

§" (...) 2° A delegação a que se refere o caput deste artigo não poderá ser realizada para a atribuição estabelecida no inciso III do art. 59 da Lei n° 3239/99.

(...) §3° Instituída e instalada uma Agência de Água, esta assumirá as competências delegadas à entidade delegatária, sendo o contrato de gestão com esta firmado automaticamente encerrado.

"(...) §4° Para a delegação a que se refere o caput deste artigo, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos observará as mesmas condições estabelecidas pelo art. 58 da Lei n° 3239 de 2 de agosto de 1999.

Verifica-se dos apontamentos legais colacionados a acentuada importância do INEA nos contratos de gestão, que demonstra por si só a operabilidade no manuseio do sistema e as possibilidades de prosseguirem à instauração de cobrança pelo uso da água aos demais atores desse cenário e complexo sistema.

C - DA AGEVAP COMO ENTIDADE DELEGATÁRIA OU COMO AGÊNCIA DE ÁGUAS

A Associação Pró-Gestão das Águas do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) é uma associação civil sem fins lucrativos, portanto, pessoa jurídica de direito privado, que realiza dentro de suas prerrogativas institucionais, delineadas pelo respectivo Regimento Interno, Estatuto Social, Leis das Política Nacional de Recursos Hídricos, Resoluções de Delegação e Contratos de Gestão a função de secretaria executiva.

Diante desse rigor formal que baliza a existência da Entidade, que elabora Termos de Referência para a celebração de contratos, convênios e outros instrumentos jurídicos constantes no ordenamento vigente,



BRASIL DE MATOS

advogados

CNPJ: 07.866.651/0001-08 - OAB/RJ 05.689/2006

depreende-se a importância de parâmetros concretos para o balizamento técnico e legal em segurança jurídica, garantindo-se lisura aos certames, em eficiência procedimental aos partícipes.

Ainda no âmbito da delegatária, deve-se a observar a máxima obediência aos princípios licitatórios, como já destacado, considerando que, apesar de ser uma entidade privada, a mesma lida exclusivamente com recursos públicos.

Não obstante a essa brevíssima exposição acerca das funções da AGEVAP, deve-se ainda considerar que a mesma ora desempenha a função de Agência de Águas, consoante se constata de delegação do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP)-ANA, ora se adequa como Secretaria Executiva, Delegatária do Comitês, como no caso dos Contratos de Gestão com o INEA.

D - CONSIDERAÇÕES ACERCA DA SISTEMATIZAÇÃO EM TORNO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS

Em breve resumo, cumpre informar que a matéria Recursos Hídricos aqui em apreciação se atém única e exclusivamente ao que a doutrina menciona como gestão das águas, não havendo que se confundir com competência para legislar acerca de recursos hídricos, que é abarcada pela Carta Magna.

No contexto buscado, a gestão das águas pode se dar pela via pública ou pela via privada, mas sempre com o controle pelo Poder Público.

Em especial consideração, a chamada gestão descentralizada plena, onde se configura a busca pela efetividade maior da gestão. Consubstancia-se na derradeira forma de atribuir às bases, tidas como os Comitês de Bacias Hidrográficas e a Agência de Águas, como os reais administradores.

Em relevância crucial para o entendimento deste parecer, denota-se como essencial para o deslinde da matéria a definição de bacia hidrográfica por Paulo Affonso Leme de Machado, que aduz ainda a solidariedade ao conceito, dispondo:

"(...) A bacia Hidrográfica é a unidade territorial em que a gestão normal das águas deve ocorrer. As águas de uma bacia devem beneficiar prioritariamente os que moram, vivem e trabalham nessa unidade territorial. Não se fecham as portas para a colaboração hídrica para os que estão fora da bacia, tanto que não se vedou que bacias hidrográficas contíguas pudessem unir-se e integrar um mesmo comitê de Bacia Hidrográfica" ⁵.

⁵ MACHADO. Paulo Affonso Leme. Direito Ambiental Brasileiro. 23ª Edição. São Paulo. Malheiros, 2015, pp. 515-517.



BRASIL DE MATOS

advogados

CNPJ: 07.866.651/0001-08 - OAB/RJ 05.689/2006

E continua o renomado autor:

"(...) Sendo a bacia hidrográfica a estrada natural das águas, a solidariedade se pratica primeiramente no interior da bacia, para depois transbordar para fora. Contraria a ordem natural das coisas, provocar a penúria de água no interior de uma bacia hidrográfica para derivá-la ou transpô-la para outras regiões⁶.

Finaliza:

(...) seria uma autoflagelação, que a ética não preconiza, pois se ama o próximo amando-se a si mesmo".⁷

Dos trechos acima, se extrai que a forma de gerir uma bacia, não é como se administra e se divide um Estado da Federação, ou seja, isoladamente, mesmo quando se transpõe um curso d' água, afastando determinada população ou comunidade de suas benesses, onde a integração se mostra como o pilar do conteúdo.

A lei da Política Nacional dos Recursos Hídricos – Lei Federal nº 9.433/1997 – define que a Bacia é a unidade territorial que servirá de base para a sistemática de atuação o Gerenciamento de recursos hídricos, assim definido no artigo 1º, V do diploma legal citado.

Dessa forma, conclui-se que se denota como de singular participação os Comitês de Bacia, como apêndices colegiados do Poder Executivo, com capacidade deliberativa e autonomia administrativa, que lhes concedem suporte legal para as medidas efetivas como a cobrança pelo uso da água.

Em exposição, a inserção de dispositivos da lei estadual de recursos hídricos já citada, onde ressalta o PERHI (Plano Estadual de Recursos Hídricos) com as atribuições de Comitês em grau de elevada e indiscutível importância, ao ventilar:

Art. 7º - O Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERHI) é de prazo e horizonte de planejamento compatíveis com o período de implantação de seus programas e projetos.

§ 1º - O PERHI caracteriza-se como uma diretriz geral de ação e será organizado a partir dos planejamentos elaborados para as bacias hidrográficas, mediante compatibilizações e prioridades dos mesmos.

⁶ *Idem.*

⁷ *Ibidem.*





BRASIL DE MATOS

advogados

CNPJ: 07.866.651/0001-08 - OAB/RJ 05.689/2006

§ 2º - A Lei que instituir o Plano Plurianual, na forma constitucional, levará em consideração o PERHI.

Art. 8º - O Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERHI) será atualizado no máximo a cada 4 (quatro) anos, contemplando os interesses e necessidades das bacias hidrográficas e considerando as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao desenvolvimento do Estado e à Política Estadual de Recursos Hídricos.

Parágrafo Único - O PERHI contemplará as propostas dos Comitês de Bacia Hidrográfica (CBH's), os estudos realizados por instituições de pesquisa, pela sociedade civil organizada e pela iniciativa privada, e os documentos públicos que possam contribuir para sua elaboração.

Art. 9º - Constarão do Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERHI), entre outros:
“(...)
“(...) **IV** - as prioridades para outorga de direitos de uso de recursos hídricos;
“(...) **V** - as diretrizes e critérios para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos;”

Dessa forma, deflagra-se a importância da água nesse processo de gestão compartilhada.

III – DO PLANO DE RECURSOS HÍDRICOS

De necessária inclusão no assunto em tela, os Planos de Recursos Hídricos possuem a finalidade de orientar em fundamentos, inclusive, a Política Nacional dos Recursos Hídricos e o seu Gerenciamento, sendo um verdadeiro Plano Diretor, como assinala Paulo Affonso Leme Machado ao citar a lei nº 9.433/1997.

Os pilares de sustentação nessas linhas gerais vêm definidos nos diplomas legais em citações, valendo-se do federal abaixo:

“(...) Art. 6º Os Planos de Recursos Hídricos são planos diretores que visam a fundamentar e orientar a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e o gerenciamento dos recursos hídricos.

“(...) Art. 7º Os Planos de Recursos Hídricos são planos de longo prazo, com horizonte de planejamento compatível com o



período de implantação de seus programas e projetos e terão o seguinte conteúdo mínimo:

I - diagnóstico da situação atual dos recursos hídricos;

"(...)

"(...)VIII - prioridades para outorga de direitos de uso de recursos hídricos;

IX - diretrizes e critérios para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos;

X - propostas para a criação de áreas sujeitas a restrição de uso, com vistas à proteção dos recursos hídricos."

Indissociável se torna a participação dos Órgãos e Entidades na sistematização intrincada de Recursos Hídricos, a partir da elaboração de documentos que servirão de base para a inclusão de metas integradas ao que se almeja, como inarredavelmente se deve providenciar a Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de instituição de novas cobranças, consoante fundamentos constantes no PARECER N° 388/AGEVAP/JUR/2020.

Os próprios relatórios de encaminhamentos da causa, elaborados pela equipe técnica da AGEVAP, dentre eles o nominado "Indicador 2 – Instrumentos de Gestão, Aprimoramento e Ingresso de Novos Setores de Usuários para a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos" agrega a concepção multifacetária da matéria em apreço para a efetivação de cobranças dos setores de turismo e mineração.

Nesse contexto, onde se adensa conteúdo legal e doutrinário, teórico e prático pela busca da melhor gestão e aproveitamento em face da ordem sistêmica que opera em real funcionalidade e aplicação das políticas públicas na área, a cobrança em razão da outorga pelo uso da água, consoante dispõe o ordenamento vigente se mostra como de salutar importância para o prosseguimento eficaz da questão hídrica.

Outrossim, cadenciar a Política Estadual de Recursos Hídricos, por vieses capazes de conduzir a Sociedade fluminense em geral, sobretudo aos partícipes do Sistema, onde possuem assentos, principalmente os Usuários, remeteriam à plena conscientização do uso racional do bem água e se submeteriam também como preconizadores do interesse público primário, considerados os respectivos Planos de Bacia Hidrográfica.

Sendo o recurso hídrico limitado e depreendido como indispensável à vida, concebe-se como intangível ignorá-lo no aproveitamento racional, impulsionando a Sociedade a sua efetiva funcionalidade em conexão à estrutura orgânica do Estado de modo a delinear parâmetros para a sua efetiva cobrança nos mais diversos Setores.

IV – DAS APLICAÇÕES AOS DIVERSOS SETORES





Para início da explanação, insere-se a disposição expressa do texto encaminhado pela nobre especialista em recursos hídricos, que discorre de forma objetiva, direta e concisa acerca do que se requer, assim dispondo, em literalidade:

“(...) O setor de Turismo configura-se como um importante usuário dos recursos hídricos, com atividades que apresentam diferentes graus de impacto sobre a qualidade e quantidade de água. Importante observar, no entanto, que os instrumentos de outorga e cobrança aplicados a esse setor se limitam as questões de uso da água para abastecimento dos empreendimentos. Sabe-se que, em tal setor, são observados outros usos dos recursos hídricos, no entanto, até o presente momento não cobrados ou passíveis de cobrança por questões legais (ex. uso recreativo dos recursos hídricos, etc.). A Lei Federal N° 9.433/97, na Sessão IV, art. 21, prevê que para fixação dos valores a serem cobrados pelo uso dos recursos hídricos, sejam de derivações, captações ou extrações de água, devem ser observados o volume retirado e o regime de variação. Logo, a base de cálculo da cobrança se dá em função do volume (m³). A mesma previsão é observada na Lei Estadual N° 3.239/99, em seu art. 28.

Assim, não havendo previsão de cobrança de outros usos do setor de turismo, e considerando os impactos das atividades na qualidade e quantidade de água, entendemos ser necessário criar mecanismos para avançar nesse sentido. No entanto, não há clareza quanto a interpretação jurídica dos artigos das Leis federal e estadual, quanto a possibilidade de cobrança pelo uso dos recursos hídricos que não somente o abastecimento.

Frente ao exposto, solicitamos parecer desta Assessoria Jurídica, quanto ao entendimento legal de que o setor de turismo somente poderá ser cobrado por volume ou se seria possível ser cobrado de outras formas. A França, por exemplo, utiliza outras bases de cálculo para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos, quando adiciona um valor na composição preço do fertilizante agrícola referente ao impacto do seu uso na água, sendo tal valor destinado ao sistema de gestão para investimentos”

De modo expositivo, a fim de obter maior direcionamento no parecer, convém destacar os dispositivos legais colacionados, dentre os quais, ainda em maior destaque, o da lei n° 9.433/1997, conforme o texto assinala:

“(...) Art. 21. Na fixação dos valores a serem cobrados pelo uso dos recursos hídricos devem ser observados, dentre outros:
I - nas derivações, captações e extrações de água, o volume retirado e seu regime de variação;
II - nos lançamentos de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, o volume lançado e seu regime de variação e as características físico-químicas, biológicas e de toxicidade do afluente.”

Na mesma toada, cita-se a lei do Estado do Rio de Janeiro no assunto em tela (lei estadual n° 3.239/1999), que assevera:



"(...) **Art. 28** - Na fixação dos valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos, devem ser observados, dentre outros, os seguintes aspectos:

I - nas derivações, captações e extrações de água, o volume retirado e seu regime de variação; e

II - nos lançamentos de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, o volume lançado e seu regime de variação, e as características físico-químicas, biológicas e de toxicidade do efluente;"

Segundo expõem as leis citadas, há completa identidade dos dispositivos, quando a terminologia adotada "dentre outros", constantes das duas leis, pressupõe rol meramente exemplificativo, dos quais se depreende haver outros meios para a efetivação da cobrança.

Em comum aos diplomas, ainda em face do que as leis propõem, são aferíveis, mensuráveis o objeto água, conferindo, portanto, objetividade para os referidos critérios de cobrança.

Em linhas gerais, como já se expusera no parecer anterior elaborado por esta Assessoria, e que abarca a contextualização teórica em prol da possibilidade do instituto "cobrança pelo uso dos recursos hídricos", deve-se ter em consideração em regra a necessidade de se cobrar sob os vértices legais apontados, porém não estão proibidos outros métodos de mensuração da cobrança, o que se concretiza pela existência da expressão "dentre outros" previstos nos dispositivos legais acima transcritos.

De mais a mais, a literatura jurídica nesses casos, conduzem à hermenêutica de que haveria um rol meramente exemplificativo, *numerus apertus*, o que poderia incluir outras possibilidade para a fixação de valores, principalmente, quando o uso dos recursos hídricos não pode ser medido pelos aspectos do rol exemplificativo já constante da legislação.

Verifica-se por intermédio das balizadoras legais de que há os meios explícitos de se calcular dados em torno das utilizações dos recursos hídricos a balizar o quantitativo da cobrança, e outros que poderiam também reunir, com objetividade, a materialidade capaz de demonstrar objetivamente, entende-se como sob critérios técnicos, outros capazes de conceder a devida segurança jurídica para as cobranças a serem definidas.

V – DO SETOR DE TURISMO





BRASIL DE MATOS

advogados

CNPJ: 07.866.651/0001-08 - OAB/RJ 05.689/2006

Atrelado ao texto informativo do encaminhamento constante do "ITEM II", há a afirmação de que a cobrança pela utilização de recursos hídricos no tocante ao Setor de Turismo se atém única e exclusivamente ao abastecimento dos empreendimentos, o que afastaria as cobranças para outras atividades agregadas ao segmento, que seriam passíveis de outorga.

Interessante destacar, que a cobrança pelo abastecimento dos empreendimentos turísticos tem como base o uso do recurso hídrico para o abastecimento de água, não tendo relação alguma com o uso do recurso hídrico para recreação (rafting, canoagem, boia-cross, dentre outros), ou mesmo contemplação paisagística (observações e visitas a cachoeiras), como exemplos, o que poderia reunir contornos para a outorga, a partir da necessária e imprescindível avaliação técnica, se passíveis de mensurações, frise-se.

No mesmo raciocínio, afirma-se que há diferentes graus de impacto provocados pelo uso da água, a depender de sua utilização, que refletiriam na quantidade e na qualidade das águas, sendo que não são cobrados pelas outras formas de se utilizar do bem.

A questão se mostra tormentosa e carece de maior dilação teórica, considerada a previsão legal de cobranças, conforme dispõe os textos da lei 3.239/1999 e 4.247/2003, respectivamente, vejamos:

"(...) Art. 12. Estão sujeitos a outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos:

I - derivação ou captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final, inclusive abastecimento público, ou insumo de processo produtivo;

II - extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;

III - lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final;

IV - aproveitamento dos potenciais hidrelétricos;

V - outros usos que alterem o regime, a quantidade ou a qualidade da água existente em um corpo de água."

"(...)

"(...) Art. 4º - Serão cobrados os usos de recursos hídricos sujeitos a outorga, assim entendidos:

I - derivação ou captação de parcela de água existente em um corpo d'água; (NR)

II - extração de água de aquífero; (NR)

III - lançamento, em corpo de água, de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final;





BRASIL DE MATOS

advogados

CNPJ: 07.866.651/0001-08 - OAB/RJ 05.689/2006

IV - aproveitamento dos potenciais hidrelétricos;
V - outros usos que alterem o regime, a quantidade ou a qualidade da água existente em um corpo hídrico.”

Em melhor análise e ratificação, novamente a partir da afirmação da especialista que ventila a possibilidade da cobrança pelo uso da água para as atividades empresariais de turismo, além do abastecimento, poderia ser objeto de outra outorga/cobrança, caso se utilize para um fim diverso do mero armazenamento, como em variadas atividades recreativas, em exemplo.

Em que pese a inclusão de raciocínio legal descrito pela respeitada especialista, cujo teor se mostra compatível com a finalidade de uso do bem, não se deve olvidar os fundamentos para o mesmo Instituto de Cobrança pelo uso da água consagrado recentemente pelo STF, consoante inclusive disposição expressa no parecer jurídico das PCH's (PARECER N° 388/AGEVAP/JUR/2020).

Cumprе ressaltar, para fins de análise quanto à natureza jurídica da cobrança, em pertinência à possibilidade ou não de se instituir taxa para o uso da água do turismo, deve-se considerar o trecho disposto no voto do relator para o Acórdão da ADI 3336 Rio de Janeiro, que define a cobrança pela utilização dos recursos hídricos como ato negocial, afastando-se da via de natureza tributária, em especial à citada taxa, conforme hipótese suscitada pela especialista da AGEVAP ao citar a França como exemplo, conforme informações também constantes do processo n° 501/2020.

Relevâncias maiores vêm pelos dados a serem inseridos pelos partícipes do Sistema, isso posto pelos estudos, critérios estabelecidos, formas e fórmulas de cobrança que aferirão o uso do bem água, em qualidade, quantidade, finalidade, em cerne negocial de cobrança de outorga que os vincula, e desde que haja a imperiosa e imprescindível objetividade nas informações a serem obtidas, disponibilizadas.

Tais considerações refletirão nos cálculos para a cobrança pela utilização do recurso hídrico na respectiva atividade, privilegiando a proporcionalidade e razoabilidade, considerada a pessoa jurídica própria da atividade empresarial, em justificativa a ser considerada para a majoração nos cálculos, se for o caso.

Destarte, pode-se concluir pela possibilidade de se cobrar pelo uso da água, desde que o Comitê da Bacia Hidrográfica estabeleça critérios próprios em técnica recomendável, que se balize pela legislação vigente, cujo teor sintetize com a objetividade necessária a mensuração do regime do corpo hídrico, de sua qualidade ou quantidade, de modo a demonstrar o real impacto que justifique a outorga/cobrança pelo uso específico no Setor de Turismo.





BRASIL DE MATOS

advogados

CNPJ: 07.866.651/0001-08 - OAB/RJ 05.689/2006

Insta salientar, que há na questão da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, o caráter principiológico advindo do Direito Ambiental e da legislação corrente brasileira, desde o ano de 1981, com a publicação e vigência da lei da política nacional do meio ambiente, já asseverava a vertente do usuário-pagador, com disposição expressa na forma seguinte:

"(...) Art 4º - A Política Nacional do Meio Ambiente visará:
"(...)
"(...) VII - à imposição, ao poluidor e ao predador, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados e, ao usuário, da contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos.

Nota-se que, de forma categórica, o diploma abordava antes mesmo da promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil é contemporânea ao início da vigência da lei da Política Nacional de Recursos Hídricos que criou o Sistema Nacional de Gerenciamento desses recursos ambientais, e já atrelava o valor econômico ao bem água.

Contudo, sua sistematização somente foi de certa forma clarificada com o próprio texto da aludida lei da PNGRH-SINGRH, que assim dispõe, em literalidade absoluta:

"(...) Art. 19. A cobrança pelo uso de recursos hídricos objetiva:
I - reconhecer a água como bem econômico e dar ao usuário uma indicação de seu real valor;
"(...)
"(...) Art. 20. Serão cobrados os usos de recursos hídricos sujeitos a outorga, nos termos do art. 12 desta Lei.
Parágrafo único. (VETADO)
Art. 21. Na fixação dos valores a serem cobrados pelo uso dos recursos hídricos devem ser observados, dentre outros:
I - nas derivações, captações e extrações de água, o volume retirado e seu regime de variação;
II - nos lançamentos de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, o volume lançado e seu regime de variação e as características físico-químicas, biológicas e de toxicidade do afluente."

Já no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, explicitam as Leis Estaduais nº 3.239/1999 e nº 4.247/2003, respectivamente:





BRASIL DE MATOS

advogados

CNPJ: 07.866.651/0001-08 - OAB/RJ 05.689/2006

"(...) Art. 1º - A água é um recurso essencial à vida, de disponibilidade limitada, dotada de valores econômico, social e ecológico, que, como bem de domínio público, terá sua gestão definida através da Política Estadual de Recursos Hídricos, nos termos desta Lei.

"(...)

"(...) § 2º - A bacia ou região hidrográfica constitui a unidade básica de gerenciamento dos recursos hídricos.

"(...)

"(...) Art. 1º - A cobrança pelos usos de recursos hídricos sujeitos a outorga pelo Estado do Rio de Janeiro obedecerá às diretrizes e aos critérios definidos na presente lei e será implementada pelo órgão responsável pela gestão e execução da política estadual de recursos hídricos, exercida pela Fundação Superintendência Estadual de Rios e Lagoas - SERLA."

Cumpré ressaltar, que a SERLA passou por fusão à FEEMA e ao IEF-RJ, quando foi criado INEA (Instituto Estadual do Ambiente) e hoje exerce a Gestão dos Recursos Ambientais no Estado do Rio de Janeiro.

Portanto, o Órgão Gestor da Política Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro INEA, alicerçado nos Contratos de Gestão nº 01/2010 e 03/2010 lhe confere a valia da consolidação das cobranças pelo uso da água mediante a outorga, conforme estabelecido em sua lei de nº 3.239/1999, que afirma:

"(...) **Art. 18** - As águas de domínio do Estado, superficiais ou subterrâneas, somente poderão ser objeto de uso após outorga pelo poder público."

Logo, verifica-se a prerrogativa maior para a consolidação da outorga/cobrança, passando pela deliberação do Comitê de Bacia Hidrográfica em proposição dos valores e aprovação dos critérios a serem aprovados pelo Conselho Estadual dos Recursos Hídricos, conforme dispõe a lei balizadora descrita acima.

Sendo assim, concebe-se como possíveis as cobranças pelo uso da água a partir das outorgas concedidas pelo Estado, mediante critérios técnicos de caráter objetivo e devidamente justificado pelas disposições legais que a amparam, sobretudo os concernentes aos outros usos que alterem o regime, a quantidade e qualidade da água quando de sua utilização.



VI – DO SETOR DE MINERAÇÃO

De lastro semelhante aos demais já albergados, o Setor de Mineração se coloca como mais um dos usuários propensos a serem cobrados pela utilização de recursos hídricos.

Exemplar em muitas de suas utilizações, não resta maiores inserções no cabedal jurídico e legal acerca de justificativas que propiciem a essa possibilidade, senão às colocadas, com especificidades também nas variações das atividades a serem catalogadas em estudos e critérios próprios.

Em catalogação própria, o setor de mineração para cobrança pela utilização dos recursos hídricos possui disposição legal própria, conforme dispõe a lei estadual nº 4.247/2003, segundo assevera:

“(…) **Art. 21** - Os usos de recursos hídricos em atividades de mineração que alterem o regime dos corpos de água de domínio estadual deverão ter os procedimentos de cobrança definidos no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado a partir do início efetivo da cobrança, ressalvado o disposto no art. 5º desta Lei.”

Ocorre que, embora não se tenha uma legislação própria de procedimentos para a atividade mineração no Estado do Rio de Janeiro, considerada uma eventual inércia do Poder Legislativo, entende-se que se trata de ordem infralegal, consoante propicia o Sistema de Recurso Hídrico Fluminense, que se consubstancia pela Resolução CBH-BIG nº 021/2018, que definiu a cobrança pelo uso da água para o Setor de Mineração de Areia na Baía da Ilha Grande, homologado pela RESOLUÇÃO CERHI-RJ Nº 215, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Sendo assim, torna-se plausível a edição de norma própria para a respectiva área da Bacia Hidrográfica para a outorga e cobrança para o Setor de Mineração, desde que satisfeitas as condições técnicas e legais constantes neste parecer.

Em peculiaridade a ser observada caso a caso, o uso consuntivo e não consuntivo, dentre as vias técnico-legais estabelecidos pela ordem sistêmica, em comunicabilidade direta aos demais Setores de usuários, assim albergado, e, sobretudo, quanto aos critérios devidamente estabelecidos pelos competentes partícipes do Sistema.





Nesse contexto, deve-se ainda considerar que o Setor de Mineração abarca diversas especificidades que se mostram senão idênticas, tangíveis ao do Turismo, quando se propõe a cobrar pelo uso da água, em especial aos objetivos critérios legais a serem obedecidos.

Justificativas e critérios técnicos, mensurações possíveis, concretude em dados e fórmulas cartesianas também se fazem presentes nos segmentos de mineração, fatores esses irrenunciáveis para a outorga/cobrança pela utilização da água por essas atividades empresariais.

Outrossim, convém ressaltar que o Setor em comento, para o regular funcionamento da respectiva atividade e suas peculiaridades, se areais, possui dentre seus requisitos, inclusive para a obtenção de alvarás pelos municípios fluminenses, em se fazendo uso da água, da inafastável outorga para a utilização desse bem.

Conclui-se, portanto, que se poderia cobrar das atividades de mineração, desde que haja correlação com as exposições descritas no artigo 12, V da lei federal nº 9.433/1999 repetidos no artigo 22, V da lei estadual nº 3.239/1999 e no artigo 4º, V da lei nº 4.247/2003 como alterações do regime hídrico, de sua quantidade ou qualidade, bem como qualquer outra das disposições legais constantes dos diplomas legais citados.

Ressalta-se que se deve objetivamente mensurar o uso da água, com critérios objetivos, concedendo a segurança jurídica necessária a todos os partícipes do Sistema de Recursos Hídricos, assim como se assevera para o Setor de Turismo.

VIII - DA CONCLUSÃO

Diante do conteúdo exaustivamente inserido acerca da possibilidade de realização de outorgas pelo Estado, mediante critérios e valores asseverados pelo respectivo CBH e homologação pelo CERHI, a Assessoria Jurídica na AGEVAP entende como passíveis de ocorrer, desde que se cumpra o disposto a seguir, na seguinte cronologia:

1. Estudos técnicos prévios realizados pela entidade delegatária acerca da viabilidade das outorgas/cobranças pelo uso da água, a fim de conceder maior segurança jurídica aos partícipes do Sistema;
2. Obtenção de dados, fórmulas e critérios bem definidos para a devida mensuração do uso da água, respeitadas as peculiaridades de cada caso nos respectivos setores de turismo e mineração com a objetividade devida pelos impactos causados nos usos que alterem o regime, a quantidade e a qualidade hídrica, nos termos do artigo 12, V da lei nº 9.433/1999, repetidos pelo artigo 22, V da lei estadual nº 3.239/1999.



BRASIL DE MATOS

advogados

CNPJ: 07.866.651/0001-08 - OAB/RJ 05.689/2006

Por fim, após tudo isso tecnicamente caracterizado, é que surgiria a atribuição do CBH de propor valores e aprovar critérios de cobrança por esse aqui denominado uso turístico dos recursos hídricos ou mesmo para o Setor de Mineração, nos termos do art. 55 da lei estadual nº 3.239/1999, abaixo transcritos:

"(...) **Art. 55** - Os Comitês de Bacia Hidrográfica (CBH's) têm as seguintes atribuições e competências:

"(...)

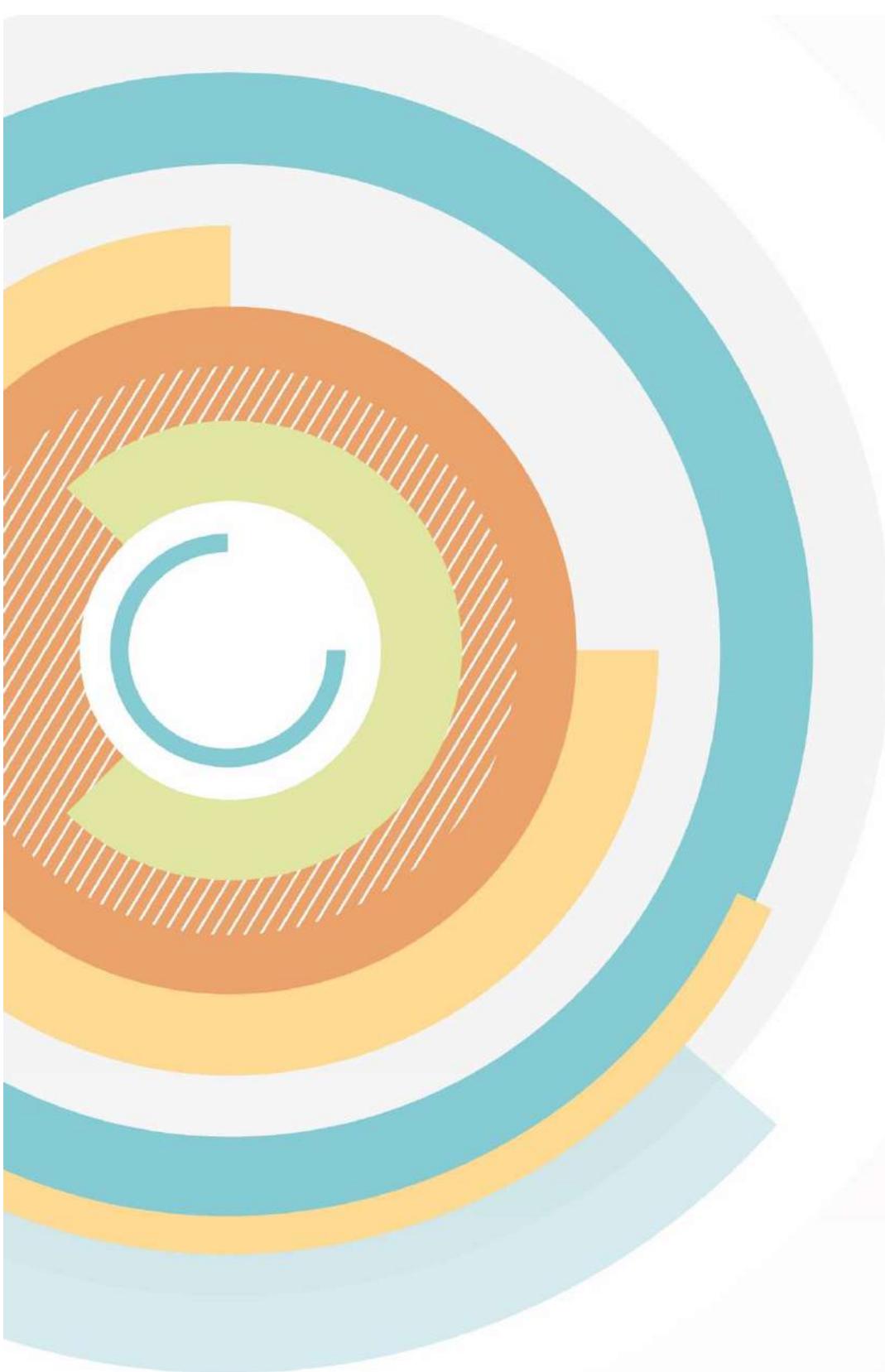
"(...) **VII** - propor os valores a serem cobrados e aprovar os critérios de cobrança pelo uso da água da bacia hidrográfica, submetendo à homologação do CERHI;"

Por certo, a aferição de volume utilizada para captação, extração e lançamento de efluentes, não é a mais indicada para quantificar este uso turístico, razão pela qual outros critérios técnicos objetivos deverão ser apresentados, com a devida fundamentação técnica, para análise de sua consonância com os critérios legais, princípios da segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade.

No mesmo giro, a Mineração, que possuiria critérios próprios a serem implementados na mensuração do uso dos recursos hídricos para que se possa, dentro do arcabouço legal que delineia a outorga, efetiva e tecnicamente avaliar os vértices objetivos para a possibilidade da requerida cobrança, guardando os princípios elencados ao longo desta manifestação.

É o nosso parecer.

SANDRO LIMA MACIEL
OAB/RJ 230.709



20
20

**SUBINDICADOR 5X1 – EVOLUÇÃO DA
EXECUÇÃO DE PROGRAMA DO PAP**

RELATÓRIOS TÉCNICOS

Relatório Técnico

Comitê Médio Paraíba do Sul

Assunto: Apresentação da evolução da execução do Programa 1.3.2 Programa de Educação Ambiental do ano de 2020 – Comitê Médio Paraíba do Sul.

Referência: Indicador 5 – Finalístico do Contrato de Gestão INEA nº 01/2010.

Dezembro/2020

APRESENTAÇÃO

O Relatório Técnico sobre a evolução de um programa do Plano de Aplicação Plurianual (PAP), definido através da Carta nº 197/2019 CBH MPS, foi elaborado a partir do levantamento e compilação de dados e informações disponíveis referentes ao Comitê Médio Paraíba do Sul.

A elaboração deste relatório consiste em uma das metas a serem cumpridas pela Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP (correspondente ao Indicador 5.1 – Evolução da execução de componente(s) ou subcomponente(s)/programa(s) do PAP, ao longo da vigência do contrato) no âmbito do Contrato de Gestão firmado com o Instituto Estadual do Ambiente – INEA. O Contrato de Gestão firmado entre AGEVAP e INEA tem a interveniência do Comitê Médio Paraíba do Sul e delega à AGEVAP funções de Agência de Bacia da Região Hidrográfica III – Médio Paraíba do Sul

*Documento revisado após as considerações realizadas pela Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão em reunião do dia 26 de maio de 2021.

SUMÁRIO

1. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES	4
2. EVOLUÇÃO DAS AÇÕES.....	4
2.1. Projeto Caravana das Águas	4
2.2. Implantação do Espaço Cílios do Paraíba nos municípios de Itatiaia e Quatis	5
2.3. Pedal pelas Águas.....	6
2.4. Projetos de Auxílio à Educação Ambiental (Edital I)	8
2.5. Projetos de Auxílio à Educação Ambiental (Edital II)	8
3. PRÓXIMOS PASSOS.....	9
4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	10

1. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Durante o ano de 2020, para o Programa de Educação Ambiental, foram definidas 5 ações de trabalho pelo Comitê, sendo:

- Projeto Caravana das Águas;
- Implantação do Espaço Cílios do Paraíba nos municípios de Itatiaia e Quatis;
- Pedal pelas Águas;
- Projetos de Auxílio à Educação Ambiental (Edital I);
- Projetos de Auxílio à Educação Ambiental (Edital II).

2. EVOLUÇÃO DAS AÇÕES

2.1. Projeto Caravana das Águas

O Projeto Caravana das Águas desenvolvido pelo CBH-MPS tem como objetivos gerais difundir as Políticas Estadual e Nacional de Recursos Hídricos, as atividades do CBH-MPS e a importância do rio Paraíba do Sul junto ao público juvenil através da apresentação e manuseio das ferramentas Atlas do CBH-MPS e SIGA CEIVAP buscando a interação e o engajamento deste público nos processos de gestão participativa das águas.

Dessa forma, pretende-se realizar o projeto em espaços formais e/ou não formais de educação em cinco municípios pertencentes à área de abrangência do Comitê. O projeto conta com atividades pedagógicas (oficinas de análise de água, apresentação de conteúdo programático específico e apresentação de uma peça teatral) oferecidas para o público dos municípios contemplados que deverão apresentar produtos de educomunicação (vídeos, fanzines, redações, desenhos, entre outros) que serão divulgadas na página do CBH-MPS, aumentando a interação do órgão colegiado com seu público.

Os jovens capacitados se tornariam agentes multiplicadores e formadores de opinião na questão da gestão dos recursos hídricos e conservação do meio ambiente.

Para execução do projeto, o Comitê Médio Paraíba do Sul elaborou um edital de seleção de municípios através da manifestação de interesse em receber o projeto de acordo com a hierarquização prevista no chamamento público e alinhado à disponibilidade orçamentária do Comitê Médio Paraíba do Sul.

Os municípios contemplados no edital foram Barra Mansa, Paty do Alferes, Itatiaia, Quatis e Rio das Flores.

A documentação para contratação da empresa que ficaria responsável pela execução do projeto nos municípios contemplados está pronta e estava com a licitação a ser agendada. No entanto, com a declaração da Pandemia de COVID-19, pela Organização Mundial da Saúde, em março de 2020, o Comitê decidiu, na 13ª Reunião Extraordinária da Diretoria, realizada no dia 26/03/2020 adiar o lançamento da licitação e conseqüentemente a execução do projeto.

2.2. Implantação do Espaço Cílios do Paraíba nos municípios de Itatiaia e Quatis

O Projeto Cílios do Paraíba consiste em promover ações de Educação Ambiental voltadas a temática de proteção de mananciais e sustentabilidade no uso do solo principalmente em Área de Preservação Permanente – APP. Assim sendo, o projeto prevê, além da implantação de espaços verdes com uma área aproximada de 650 m², o desenvolvimento de um programa de educação ambiental que deverá ser oferecido para escolas da rede de ensino municipal, estadual e particular do município, através de visitas agendadas ao espaço Cílios do Paraíba, que visa promover boas práticas ambientais e com isso uma melhoria da qualidade de vida da população, por meio um espaço social de interação com as funções ecossistêmicas do ambiente. Para isso, é priorizado o uso de materiais sustentáveis.

O programa de Educação Ambiental será realizado pela Secretaria de Meio Ambiente Municipal com apoio da Secretaria de Educação, visando atender turmas do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental com uma média de 15 alunos por visita, a fim de que todos possam realizar as atividades com total atenção e

dedicação. Segue perspectiva do Espaço.



Cabe destacar que os municípios de Porto Real e Pinheiral já foram contemplados em anos anteriores.

Para execução do projeto em 2020, o Comitê Médio Paraíba do Sul elaborou um edital de seleção de municípios através da manifestação de interesse em receber o projeto de acordo com a hierarquização prevista no chamamento público e alinhado à disponibilidade orçamentária do Comitê Médio Paraíba do Sul.

Os municípios contemplados no edital foram Itatiaia e Quatis.

A secretaria executiva elaborou os documentos para realização da licitação a fim de contratar a empresa responsável pela execução do projeto nos municípios selecionados.

O Ato Convocatório nº 12/2020 foi publicado e realizado em agosto de 2020. Contudo, não foi bem sucedido, visto que não houve empresas classificadas. A secretaria executiva do Comitê está providenciando a sua reedição.

2.3. Pedal pelas Águas

Em 2018, o Comitê Médio Paraíba do Sul decidiu realizar, simultaneamente nos

19 municípios de sua área de atuação, um passeio ciclístico em comemoração ao Dia Mundial da Água (22/03).

O evento tinha como objetivo estimular os participantes para a utilização dos recursos naturais (principalmente a água) de modo consciente e ético, destacando a importância do uso sustentável do meio ambiente, além de promover um momento de lazer, que poderia ser vivenciado por famílias e amigos.

O passeio foi realizado, em parceria com os municípios e foi um sucesso. Portanto, considerando a necessidade de constante conscientização da sociedade no que tange ao uso racional dos recursos hídricos e, tendo em vista a mobilização e participação nos municípios, o Comitê decidiu que o evento seria realizado em periodicidade anual, sempre em março.

No ano de 2020, portanto, seria realizada a terceira edição do Pedal pelas Águas.

Em setembro de 2019, o Comitê realizou a primeira reunião com os municípios, em Volta Redonda para alinhamento sobre o evento. Após confirmação dos municípios participantes, o comitê solicitou à secretaria executiva (AGEVAP) a aquisição de camisetas para distribuição aos municípios para utilização no dia do evento. A secretaria realizou a aquisição do material solicitado. Foi elaborado material de divulgação, formulário de inscrição e regulamento.

No início de março de 2020, o Comitê realizou a segunda reunião com os municípios para alinhar os detalhes finais. No entanto, o evento estava previsto para ser realizado no final de semana dos dias 21 e 22 de março. Com a declaração da Pandemia de COVID-19, pela Organização Mundial da Saúde, o Comitê decidiu adiar a realização do pedal para junho, em comemoração ao dia do meio ambiente. No entanto, não esperavam que a situação da pandemia perduraria tanto tempo, o que fez com que o pedal não pudesse acontecer naquele mês, sendo adiado para setembro. Como não houve evolução da pandemia que permitisse a realização, o 3º Pedal pelas Águas previsto para 2020 foi então cancelado pelo Comitê Médio Paraíba do Sul.

2.4. Projetos de Auxílio à Educação Ambiental (Edital I)

A fim de incentivar, fortalecer e apoiar o desenvolvimento da Educação Ambiental em sua área de atuação, o Comitê Médio Paraíba do Sul aprovou a destinação de recursos financeiros a serem aplicados na execução de projetos nesta temática, visando à sensibilização no âmbito escolar e na comunidade.

Foi elaborado o edital que visava contemplar/financiar projetos a serem realizados, preferencialmente, em escolas públicas de ensino médio e/ou técnico, além de ter o enfoque em recursos hídricos.

O edital foi publicado em 2019. No dia 27 de novembro de 2019 foi publicado o resultado final, com a habilitação de dois projetos, sendo eles: Projeto "Olhos Verdes" do Colégio Estadual Rondônia e Projeto SERÁGUA do Colégio Getúlio Vargas.

Considerando a pandemia e o distanciamento social, as escolas não estão tendo aulas presenciais, o que fez o professor responsável pelo projeto "Olhos Verdes" solicitar adequação do cronograma. Conforme acordado ele enviará novo cronograma após retorno das aulas presenciais. Em relação ao projeto SERÁGUA, a professora declinou devido à pandemia e devolveu o recurso.

2.5. Projetos de Auxílio à Educação Ambiental (Edital II)

Apenas dois projetos foram habilitados no Edital I de mesmo tema. Portanto, discussões na 36ª Reunião Plenária Ordinária do CBH – Médio Paraíba do Sul, realizada no dia 11 de novembro de 2019, acerca do valor destinado aos projetos e ainda a expansão do universo de proponentes que poderiam se inscrever, levaram o Comitê Médio Paraíba do Sul a deliberar por essas adequações e lançamento de um novo Edital.

O Edital foi lançado em janeiro de 2020. Porém, com a baixa no número de inscrições e a declaração de pandemia do novo coronavírus, a Diretoria do Comitê decidiu prorrogar as inscrições até dia 18/10/2020. Houve cinco inscrições habilitadas.

No dia 11 de dezembro de 2020 foi publicado o resultado final com as 5 propostas hierarquizadas, conforme abaixo.

Posição	Nome do Projeto	Proponente	Nota Final
1	Memória da Água	Erika Cortines	255,00
2	Otimização da irrigação em horta orgânica com uso da plataforma Arduino	André Felipe Figueira Coelho	237,00
3	O lugar do óleo de fritura é na cozinha, não nos rios!	Wellington Kiffer de Freitas	236,25
4	Projeto Agente Mirim	Marise Maleck de Oliveira	209,25
5	Água pra toda vida: sensibilização sobre a importância do Rio Paraíba do Sul na conservação da biodiversidade da região Sul Fluminense	Eliana Michille Paviotti Fischer	201,75

Os proponentes serão contemplados conforme disponibilidade financeira do Comitê, respeitando os critérios estabelecidos no Edital e serão convocados para assinatura do Termo de Concessão, que está prevista para janeiro de 2021.

3. PRÓXIMOS PASSOS

Para o projeto Caravana das Águas, como a execução prevê atividade com alunos das escolas, o comitê irá aguardar o final da pandemia e retorno às aulas para continuidade da atividade.

O projeto Cílios do Paraíba está com a licitação sendo reeditada e será publicada em breve.

O Pedal pelas Águas 2020 foi cancelado e só poderá ser realizado, com segurança, após o final da pandemia, com os eventos de aglomeração de pessoas sendo permitidos pelos governantes.

Os Projetos de Auxílio à Educação Ambiental (Edital I) serão retomados, com apresentação de novo cronograma de execução, após pandemia.

Por fim, o edital para seleção de Projetos de Auxílio à Educação Ambiental (Edital II) terá continuidade no calendário, sendo que a convocação para a assinatura do Termo

de Concessão está prevista para janeiro de 2021. Após isso, será iniciado o acompanhamento da execução.

4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ação	Valor	%	Ano / Semestre										
			2020		2021		2022		2023				
			1	2	1	2	1	2	1	2			
Caravana das Águas	R\$ 162.620,11	21%											
Cilios do Paraíba - Itatiaia e Quatis	R\$ 585.755,82	74%											
Pedal pelas Águas	R\$ 24.788,40	3%											
Auxílio à Educação Ambiental - Edital I	R\$ 899,55	0%											
Auxílio à Educação Ambiental - Edital II	R\$ 18.470,17	2%											
TOTAL	R\$ 792.534,05	100%											

Relatório Técnico

Comitê Piabanha

Assunto: Apresentação da evolução do Subprograma 1.3 Capacitação e Planejamento. Comitê Piabanha.

Referência: Indicador 5 – Finalístico do Contrato de Gestão INEA nº 01/2010.

Dezembro/2020

APRESENTAÇÃO

O Contrato de Gestão nº 01/2010, assinado entre o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), com a interveniência dos Comitês Médio Paraíba do Sul, Piabanha, Rio Dois Rios e Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, dispõe sobre o exercício da AGEVAP de funções de secretaria executiva e de competência de Agência de Água nas Regiões Hidrográficas III, IV, VII e IX do Estado do Rio de Janeiro.

No Programa de Trabalho do Contrato de Gestão estão previstos indicadores a serem seguidos, sendo um deles o Indicador 5 – Finalístico, que tem como objetivo atender ao que dispõe o Art. 41 da Lei Federal nº 9.433/97, que trata do exercício das Agências de Água da função de secretaria executiva dos respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica.

A avaliação do indicador, conforme o Contrato de Gestão, se dá por meio do acompanhamento da evolução da execução de componente(s) ou subcomponente(s) / programa(s) do Plano de Aplicação Plurianual (PAP) de cada Comitê, ao longo da vigência do contrato, e só é exigido caso não exista Manual Operativo do Plano de Bacia Hidrográfica aprovado pelo Comitê.

Este Relatório Técnico está previsto no Indicador 5, citado acima, e visa apresentar a evolução do Subprograma 1.3. Capacitação e Planejamento, do PAP do Comitê Piabanha, definido por meio da Carta nº 098/2019/CBH-PIABANHA como subprograma a ser acompanhado no âmbito do indicador.

*Documento revisado após as considerações realizadas pela Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão em reunião do dia 26 de maio de 2021.

SUMÁRIO

1. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES	4
2. EVOLUÇÃO DAS AÇÕES.....	5
2.1. Execução do Plano de Capacitação.....	5
2.1.1. Palestras de Capacitação.....	7
2.1.2. Seminários e Oficinas.....	12
2.2. Proposta de parceria por meio de Acordo de Cooperação Técnica com a Fiocruz.....	18
3. PRÓXIMOS PASSOS	20
4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	21

1. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

O Comitê Piabanha definiu o Subprograma 1.3 Capacitação e Planejamento para ser acompanhado no âmbito do item “5.1 Evolução da execução de subcomponente(s), programa(s) ou subprograma(s) do PAP ao longo da vigência do contrato”, do Contrato de Gestão CBHs/INEA nº 01/2010.

O planejamento de ações para serem executadas pelo Comitê Piabanha no ano de 2020 foi aprovado pelo Diretório Colegiado e apresentado ao Plenário, tendo sido aprovado pelos membros na 75ª Reunião Ordinária do Comitê Piabanha, em 18 de fevereiro de 2020, com a previsão de execução de 17 (dezesete) ações, assim como as atividades administrativas e de secretaria-executiva normalmente realizadas.

Dentre as ações previstas no planejamento, 5 (cinco) possuíam relação com o Subprograma 1.3, por terem em seu escopo atividades que contemplariam objetivos de capacitação e planejamento, tanto para os membros do Comitê, quanto para o público em geral, são elas: Execução do Plano de Capacitação; proposta de parceria por meio de Acordo de Cooperação Técnica com a Fiocruz; realização da Oficina de Indicadores de Políticas Públicas de Educação Ambiental; o IV Seminário de Saneamento - Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais; e o V Encontro de Pesquisadores (em conjunto com o PARNASO).

Os objetivos do Subprograma 1.3 são conferir maior visibilidade ao trabalho desenvolvido pelo Comitê Piabanha, ter maior interação com os atores envolvidos na gestão dos recursos hídricos, envolvendo ações de capacitação para membros e público em geral, de comunicação institucional interna, externa, comunicação de massa, divulgação e disponibilização de informações relacionadas aos recursos hídricos, por meio de divulgações de materiais, publicações, cursos, eventos, oficinas e seminários, além do apoio à realização de eventos na Região Hidrográfica IV.

Cabe destacar que em função da situação totalmente excepcional pela qual passamos no ano de 2020, causada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19) e,

segundo as orientações do Ministério da Saúde, do Governo do Estado do Rio de Janeiro e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos sobre adotar medidas de prevenção ao contágio, o Comitê Piabanha decidiu suspender todas as reuniões e demais eventos presenciais planejados até que a situação fosse normalizada.

Por conta disso, as ações referentes ao Subprograma 1.3 Capacitação e Planejamento ficaram muito prejudicadas, pois estavam previstos eventos presenciais, como Oficinas e Seminários. Mas, no decorrer do ano, com a aprovação de procedimentos de realização de reuniões e eventos por videoconferência, o Comitê conseguiu adaptar algumas dessas atividades para esse novo formato, visando dar sequência, na medida do possível, ao planejamento inicial.

2. EVOLUÇÃO DAS AÇÕES

2.1. Execução do Plano de Capacitação

O Plano de Capacitação do Comitê Piabanha estabelece diretrizes para as ações de capacitação, indicando os temas prioritários para o desenvolvimento do conhecimento dos membros e convidados do Comitê, visando potencializar o nível das discussões e trabalhos inerentes à gestão participativa dos recursos hídricos da área de atuação do Comitê, com ações planejadas para serem executadas nos anos de 2020 a 2023.

O objetivo geral é estabelecer ações de capacitação para os membros do Comitê Piabanha e público em geral, visando o aprimoramento do conhecimento e competências sobre gestão de recursos hídricos, indispensáveis ao pleno cumprimento das atribuições e responsabilidades assumidas ao serem indicados para realizarem a gestão das águas da área de atuação do Comitê.

Os resultados esperados do Plano são: desenvolvimento, capacitação e qualificação dos membros titulares e suplentes; priorização de ações em função da relevância institucional; aumento do engajamento dos membros titulares e suplentes aos objetivos do Comitê; indicação de ações de

capacitação de forma continuada; aumento da produtividade com qualidade e eficiência nas atividades desenvolvidas pelo Comitê; e alavancagem do interesse de instituições em participar do Comitê.

Desta forma, para a execução do Plano de Capacitação, foram previstas as seguintes atividades: a divulgação de publicações e cursos de capacitação de outros entes com temas referentes aos recursos hídricos, ou relacionados a estes; a divulgação e incentivo à leitura de leis e normas aplicáveis à gestão de recursos hídricos; a realização de palestras em reuniões do Comitê Piabanha com temas prioritários definidos pelo Comitê; e a realização de Seminários e Oficinas de capacitação.

O trabalho de capacitação desenvolvido pelo Comitê Piabanha no decorrer de 2020 possibilitou ampliar o conhecimento técnico dos membros participantes, assim como difundir o interesse de novos representantes e convidados em participar do Comitê.

Cronograma – Plano de Capacitação

ATIVIDADE / EVENTO	2020						2021						2022						2023					
	Bimestres						Bimestres						Bimestres						Bimestres					
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	1º	2º	3º	4º	5º	6º	1º	2º	3º	4º	5º	6º	1º	2º	3º	4º	5º	6º
Seminários																								
IV Seminário de Saneamento "Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais"																								
V Encontro de Pesquisadores do Comitê Piabanha																								
Seminário xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Seminário xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Seminário xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Seminário xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Seminário xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Seminário xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Seminário xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Seminário xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Oficinas de Capacitação e Integração																								
Oficinas de Capacitação e Integração (início do mandato)																								
Mobilização para renovação da composição do Comitê																								
Oficina Indicadores de Políticas Públicas sobre Projetos de Educação Ambiental																								
Palestras de capacitação e eventos técnicos nas CTS																								
<i>A cada dois meses será agendada reunião da Câmara Técnica, aberta ao público, sobre temas prioritários, ações e projetos desenvolvidos pelo Comitê, assim como trabalhos acadêmicos referentes à gestão de recursos hídricos. Os temas serão definidos anualmente pelo Diretório Colegiado.</i>																								
<i>"A importância de mapas e dados para um Comitê de Bacia Hidrográfica realizar a gestão dos recursos hídricos de sua área de atuação"</i>																								
<i>"Metodologia do Rio Rural em Microbacias Hidrográficas"</i>																								
<i>"Curso de capacitação no SIGA Web"</i>																								
<i>"Simulação dos efeitos do tratamento de esgotos na melhoria da qualidade da água do rio Piabanha"</i>																								
<i>"A geoquímica de processos naturais e antrópicos na bacia do rio Piabanha (RJ): Das cabeceiras de drenagem até a foz da bacia"</i>																								
<i>"Conhecendo ferramentas e fontes de dados sobre incêndios florestais: Suporte à geração de informação e insights estratégicos de prevenção"</i>																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								
Tema da palestra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx																								

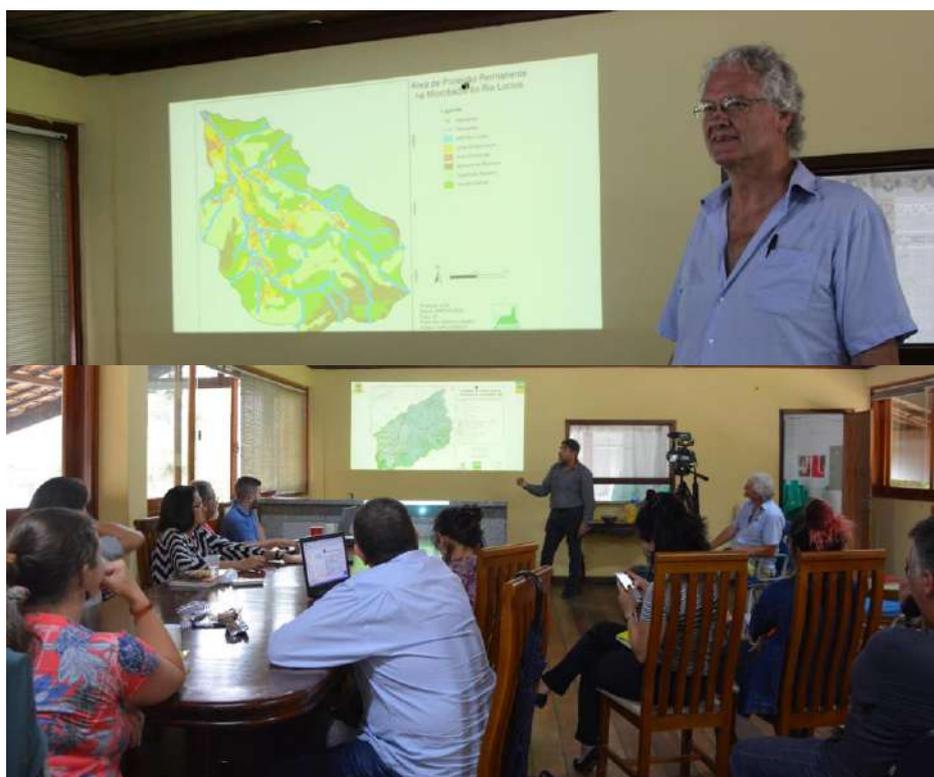
Técnica. Após isso, com o problema gerado pela pandemia, o Comitê precisou organizar os procedimentos para realização de reuniões por videoconferência e, em seguida, retomou o agendamento das palestras de capacitação.

1ª Palestra de Capacitação

Data: 4 de fevereiro de 2020

Tema: “A importância de mapas e dados para um Comitê de Bacia Hidrográfica realizar a gestão dos recursos hídricos de sua área de atuação”

Palestrantes: David Miller e Raimundo Lopes - membros do Comitê Piabanha

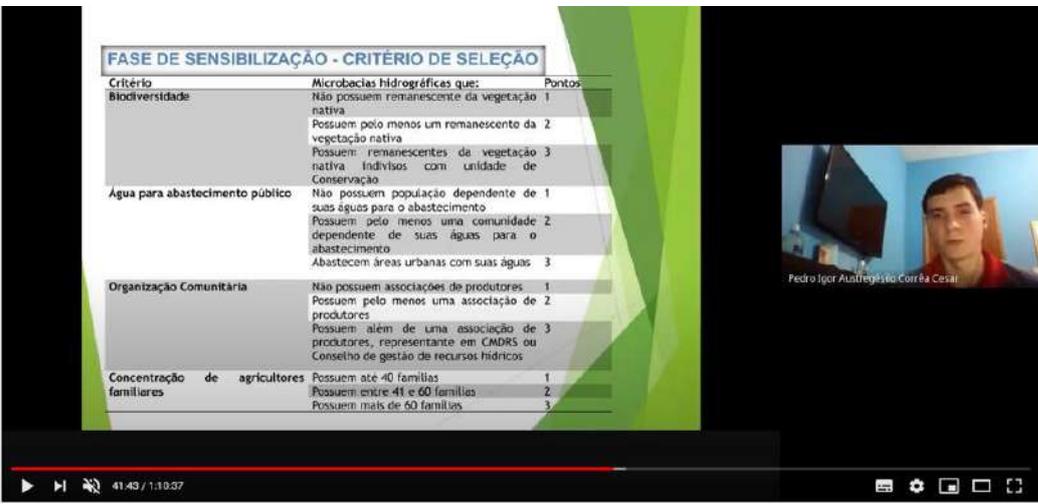


2ª Palestra de Capacitação

Data: 12 de maio de 2020

Tema: "Metodologia do Rio Rural em Microbacias Hidrográficas".

Palestrante: Pedro Igor Austregésilo (Engenheiro Ambiental)



Critério	Microbacias hidrográficas que:	Pontos
Biodiversidade	Não possuem remanescente da vegetação nativa	1
	Possuem pelo menos um remanescente da vegetação nativa	2
	Possuem remanescentes da vegetação nativa indivisivos com unidade de Conservação	3
Água para abastecimento público	Não possuem população dependente de suas águas para o abastecimento	1
	Possuem pelo menos uma comunidade dependente de suas águas para o abastecimento	2
	Abastecem áreas urbanas com suas águas	3
Organização Comunitária	Não possuem associações de produtores	1
	Possuem pelo menos uma associação de produtores	2
	Possuem, além de uma associação de produtores, representante em CMDRS ou Conselho de gestão de recursos hídricos	3
Concentração de agricultores familiares	Possuem até 40 famílias	1
	Possuem entre 41 e 60 famílias	2
	Possuem mais de 60 famílias	3

Palestra Online - Metodologia do Rio Rural - Parte 2 (Perguntas)

Comitê Piabanha
120 inscritos

INSCRITO

No dia 12 de maio, ocorreu, em formato online, a segunda palestra prevista no Plano de Capacitação do Comitê Piabanha para 2020. Pedro Igor Austregésilo, Engenheiro Ambiental e Mestrando em Engenharia Civil - Recursos Hídricos, palestrou sobre o tema "Metodologia do Rio Rural em Microbacias Hidrográficas".

3ª Palestra de Capacitação

Data: 4 de agosto de 2020

Tema: "Curso de capacitação no SIGA Web".

Palestrante: Luan Ferreira (Especialista em Recursos Hídricos – AGEVAP – UD2).

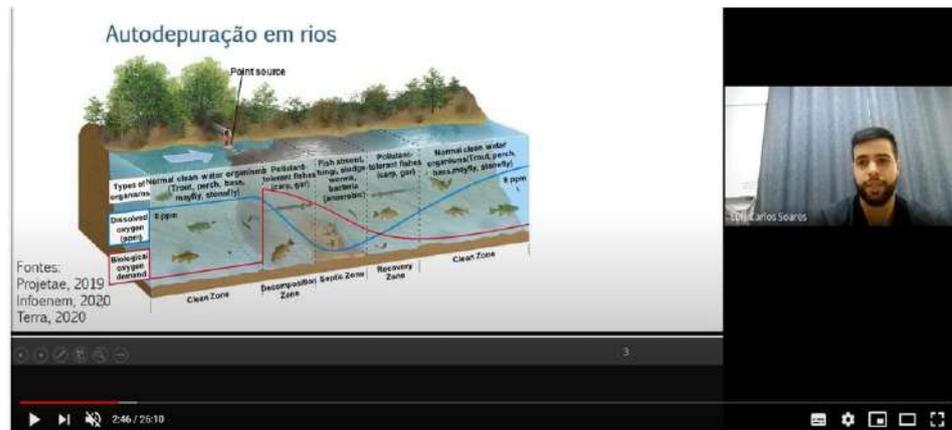


4ª Palestra de Capacitação

Data: 14 de agosto de 2020

Tema: “Simulação dos efeitos do tratamento de esgotos na melhoria da qualidade da água do rio Piabanha”

Palestrante: Luis Carlos Soares (doutorando em Engenharia Civil)



Simulação dos efeitos do tratamento de esgotos na melhoria da qualidade da água do rio Piabanha

Comitê Piabanha
120 inscritos

INSCRITO

No dia 14 de agosto ocorreu a terceira palestra previsto no Plano de Capacitação do Comitê Piabanha para 2020. Luis Carlos Soares, Doutorando em Engenharia Civil, palestrou sobre o tema "Simulação dos efeitos do tratamento de esgotos na melhoria da qualidade da água do rio Piabanha".

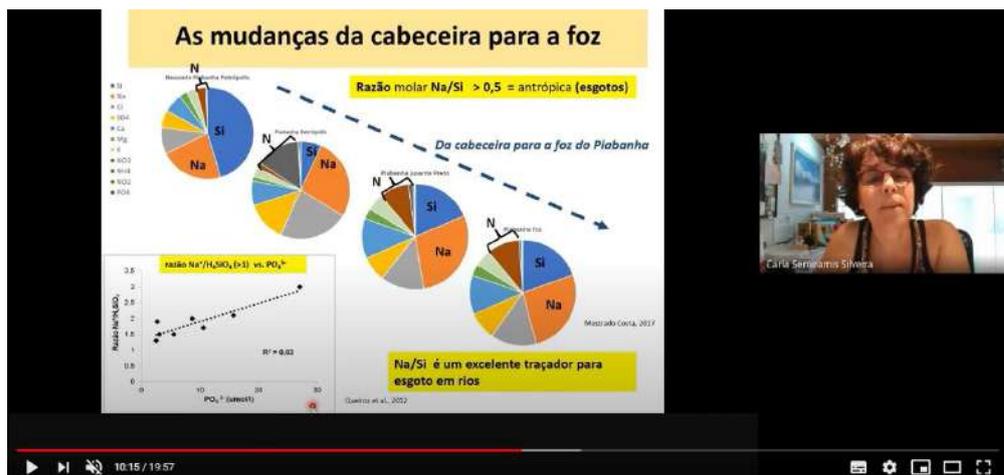
Todo o material apresentado está disponível no link: <https://linktr.ee/comitepiabanha>

5ª Palestra de Capacitação

Data: 16 de setembro de 2020

Tema: "A geoquímica de processos naturais e antrópicos na bacia do rio Piabanha (RJ): Das cabeceiras de drenagem até a foz da bacia".

Palestrante: Carla Semiramis Silveira (Doutora em Engenharia Civil)



A geoquímica de processos naturais e antrópicos na bacia do rio Piabanha (RJ)

Comitê Piabanha
120 inscritos

INSCRITO

O encontro aborda os resultados do grupo de pesquisa coordenado pela professora Carla, dentro da temática de geoquímica para a bacia do rio Piabanha, e demonstra os efeitos de processos naturais como a chuva e o intemperismo das rochas versus os promovidos pela ocupação humana, atuantes nos rios que constituem nossa bacia.

6ª Palestra de Capacitação

Data: 21 de outubro de 2020

Tema: “Conhecendo ferramentas e fontes de dados sobre incêndios florestais: Suporte à geração de informação e insights estratégicos de prevenção”.

Palestrante: Yuri Tomaz Martins (Mestrando em Tecnologia Ambiental no Instituto Politécnico de Bragança em Portugal)



03
Três Rios

Base de dados (Oficial)

- Limite de municípios
- Área edificada
- Massa d'água

Extra

- BD INCRA (SIGEF) - 2019
- BD Cadastro Ambiental Rural Atualizado em 18/02/2020

Deixem suas perguntas e/ou sugestões na seção de comentários, elas serão lidas ao final da palestra.

Palestra Online - Conhecendo Ferramentas e Fontes de Dados Sobre Incêndios Florestais
249 visualizações · Transmitido ao vivo em 21 de out. de 2020

39 0 COMPARTILHAR SALVAR ...

Comitê Piabanha
120 inscritos

INSCRITO

No total, foram previstas seis palestras por ano no Plano de Capacitação do Comitê e, neste primeiro ano de execução, todas foram realizadas, concluindo o planejamento inicial. A realização das palestras por videoconferência e por transmissão ao vivo pelas redes sociais do Comitê, permitiu um alcance maior de participantes do que normalmente era observado em reuniões presenciais, algumas com mais de 200 participações/visualizações.

2.1.2. Seminários e Oficinas

O Comitê Piabanha aprovou em seu planejamento, a realização de

seminários e oficinas para serem realizadas no decorrer de 2020. Os eventos foram pensados como capacitações e são sempre abertos a todos, sejam membros ou convidados, sendo feita ampla divulgação.

O Plano de Capacitação prevê três eventos por ano, organizados em agenda de eventos anual, visando possibilitar as contratações necessárias. Os eventos aprovados para serem realizados no ano de 2020 foram: Oficina de Indicadores de Políticas Públicas de Educação Ambiental, IV Seminário de Saneamento - Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais e o V Encontro de Pesquisadores do Comitê Piabanha, que é realizado anualmente em conjunto com o Parque Nacional da Serra dos Órgãos (PARNASO).

Normalmente, os eventos demandam contratações como moderadores, serviços de alimentação para os participantes, como coffee-breaks e almoços, locais para o evento, stands, materiais e equipamentos para estrutura. Porém, no ano de 2020, como a realização dos eventos ocorreu em formato de videoconferência, não foram necessárias as contratações citadas.

A Oficina de Indicadores de Políticas Públicas de Educação Ambiental foi proposta pelo GT Educomunicação e começou a ser organizada. A data para a realização era 13 de maio de 2020. Porém, com a situação da pandemia e suspensões de reuniões, optou-se pelo adiamento e posteriormente pelo cancelamento, pois o objetivo é realiza-la em formato presencial, e se as circunstâncias permitirem, será realizada em 2021.

Desta forma, dos três Seminários/Oficinas planejados inicialmente pelo Comitê para o ano de 2020, dois foram realizados, sendo eles o IV Seminário de Saneamento - Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais e o V Encontro de Pesquisadores do Comitê Piabanha, descritos abaixo.

a. IV Seminário de Saneamento - Drenagem Urbana e Manejo de

Águas Pluviais

O Comitê Piabanha, desde 2012, realizou diversos seminários e oficinas temáticos, dentre eles o Seminário de Saneamento, que no ano de 2020 teve a sua quarta edição realizada.

Os Seminário de Saneamento visam capacitar os membros e convidados e nivelar o tema, que é de total relevância para a gestão dos recursos hídricos, tendo em vista que grande parte dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos deve ser utilizada em projetos de esgotamento sanitário, por determinação legal.

O primeiro Seminário de Saneamento, no ano de 2012, teve como objetivo promover o debate sobre a preparação dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB's) dos municípios da RH-IV. O segundo, realizado em 2013, teve foco no debate sobre o andamento da elaboração dos PMSB's, promovendo a troca de informações entre os municípios e definição de propostas para aperfeiçoamento dos planos.

Os dois primeiros Seminários de Saneamento realizados pelo Comitê Piabanha abordaram os PMSB's, mas tiveram como foco o esgotamento sanitário e o abastecimento de água.

O III Seminário de Saneamento teve como tema a “Gestão de Resíduos Sólidos na Região Hidrográfica IV – Perspectivas e Desafios”. Foi realizado em outubro de 2019, com os objetivos de nivelar as informações sobre as Políticas de Resíduos Sólidos, conhecer e discutir sobre a realidade dos municípios da Região Hidrográfica IV (Piabanha).

Visando abordar o quarto eixo do saneamento básico, o Comitê decidiu que o tema do IV Seminário de Saneamento seria Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais - Perspectivas e

Desafios, desta vez, por conta do isolamento social, realizado em formato online, nos dias 12, 19 e 26 de novembro, às 17h.

O IV Seminário foi dividido em 3 painéis temáticos, com rodadas de apresentações e discussões, sobre:

- Utilização de galerias de águas pluviais e captações em tempo seco como estratégia de controle da poluição por esgotos sanitários (dia 12/11);
- Soluções sustentáveis para drenagem urbana e manejo de águas pluviais (dia 19/11);
- Institucionalização do serviço público de drenagem urbana e manejo de águas pluviais (dia 26/11).

O evento foi realizado com sucesso, tendo a participação de mais de 200 pessoas e os três dias de evento foram transmitidos pelo canal do Comitê, no YouTube, estando as gravações disponíveis para serem assistidas a qualquer momento.

IV SEMINÁRIO DE SANEAMENTO

DO COMITÊ PIABANHA

3º DIA - PAINEL:

"INSTITUCIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE DRENAGEM URBANA E
MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS"

○ **URSULA WILBERG**

ENGENHEIRA HÍDRICA, MESTRE EM
GESTÃO DE SISTEMAS HÍDRICOS

○ **MIGUEL ALVARENGA
FERNÁNDEZ Y FERNÁNDEZ**

PRESIDENTE DA ABES-RIO

○ **ROSILANY CAMPOS**

CENTRO BRASILEIRO DE REQUALIFICAÇÃO FLUVIAL

○ **MARCOS HELANO MONTENEGRO**

SUPERINTENDENTE DE DRENAGEM URBANA DA ADASA



b. V Encontro de Pesquisadores do Comitê Piabanha

O Comitê Piabanha vem realizando anualmente Encontros de Pesquisadores junto com o Parque Nacional da Serra dos Órgãos e o Mosaico Central Fluminense e, em 2020, o evento contou com também com a participação do CBH Baía de Guanabara, tendo

como público alvo: comunidades, educadores, pesquisadores, coletivos, instituições e demais interessados nos temas focais.

O V Encontro de Pesquisadores do CBH Piabanha foi realizado em conjunto com outros eventos no período de 30 de novembro a 05 de dezembro de 2020, a saber:

- XVIII Encontro de Pesquisadores do Parque Nacional da Serra dos Órgãos;
- XII Encontro de Educação Ambiental da Serra dos Órgãos;
- IV Encontro de Pesquisadores do Mosaico Central Fluminense;
- I Encontro de Educação Ambiental, Pesquisa e Extensão do Comitê de Bacias da Baía de Guanabara.

Todos esses eventos foram realizados em formato online e tiveram como tema principal: Saúde Ambiental e Conservação da Biodiversidade. O objetivo foi reunir pessoas com atuação nas regiões hidrográficas do Piabanha e da Baía de Guanabara, do Mosaico Central Fluminense e do Parque Nacional da Serra dos Órgãos com interesse em diversas áreas temáticas e conhecimentos no intuito de fortalecer parcerias e discussões, assim como apresentar resultados e propostas em andamento sobre o tema do evento.

O V Encontro de Pesquisadores do Comitê Piabanha foi realizado no dia 2 de dezembro, em conjunto com o CBH Baía de Guanabara, visando difundir as atividades de pesquisa, educação ambiental e extensão desenvolvida nos territórios das Regiões Hidrográficas IV e V do Estado do Rio de Janeiro que correspondem, respectivamente, às áreas de atuação dos Comitês Piabanha e Baía de Guanabara.

Buscou-se a interação com os trabalhos científicos apresentados no evento sobre os temas relevantes para a gestão das águas. E

foi realizada uma mesa de debate com o tema: Qualidade da água e saúde ambiental, com a mediação de Rafaela Facchetti (Fiocruz e Comitê Piabanha), tratando dos assuntos: análise do impacto do esgotamento sanitário na qualidade da água do rio Piabanha através de modelagem computacional; dos instrumentos de gestão de recursos hídricos - o enquadramento – como ferramenta para reabilitação de rios; e saneamento, saúde, meio ambiente e a bacia hidrográfica do canal do Cunha.

2.2. Proposta de parceria por meio de Acordo de Cooperação Técnica com a Fiocruz

Outra ação aprovada pelo Comitê que possui relação com o Subprograma objeto deste relatório é o Acordo de Cooperação Técnica entre a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e a AGEVAP, com a interveniência do Comitê Piabanha, para a integração de esforço e sinergia entre os partícipes para o desenvolvimento de ações e projetos que promovam o uso sustentável de recursos hídricos e do solo, saneamento, restauração florestal e educação ambiental com vistas à melhoria das condições de vida, promoção de saúde, desenvolvimento local e da conservação e preservação do meio ambiente em áreas contempladas pela Região Hidrográfica IV - Piabanha.

O Acordo de Cooperação encontra-se em tramitação para assinatura na Fiocruz e, caso assinado, terá vigência até fevereiro de 2025. O Acordo prevê: a realização de cursos e oficinas (restauração florestal, saneamento, educação ambiental); a participação em editais para financiamento de projetos; e, observatório em Saneamento na RH-IV.

A Unidade da Fiocruz corresponsável pelo projeto é o Fórum Itaboraí: Política, Ciência e Cultura na Saúde, programa especial da Presidência da Fiocruz, que tem como missão gerar, disseminar e aplicar conhecimentos que permitam atuar em nível da determinação das desigualdades sociais e econômicas sobre as iniquidades no acesso à saúde, desenvolvendo projetos e atividades, com vistas à promoção de saúde e melhoria na qualidade de vida da população.

Pensando no atendimento das metas dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), propostos pela Organização das Nações Unidas, no desenvolvimento de projetos como Segurança da Água e Segurança do Saneamento, o Acordo possui temas relacionados ao ODS6 (Água Limpa e Saneamento), como: assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos; melhorar a qualidade da água; aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água para enfrentar a escassez hídrica; implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, a eficiência no uso da água, o tratamento de efluentes; apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento e proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos.

O Acordo tem como objetivo promover a gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos da Região Hidrográfica IV. Por meio da aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água na RH-IV, o Comitê Piabanha vem promovendo ações como o monitoramento quali-quantitativo dos rios da região, a elaboração de projetos de esgotamento sanitário e de restauração florestal, além da divulgação de informações referentes a recursos hídricos à população da região.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A FIOCRUZ

Metas	Etapas	Atividades	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
1 Captação de recursos para desenvolvimento de projetos	1.1 Prospeção e elaboração de projetos para captação de recursos externos	1.1.1 Proposição de projetos para captação de recurso	Projetos encaminhados	3	mar/20	fev/25
	1.2 Prospeção e elaboração de projetos com aporte de contrapartida pelo Comitê Piabanha	1.2.1 Proposição de projetos com aporte de contrapartida pelo Comitê Piabanha	Projetos aprovados	2	mar/20	fev/25

Metas	Etapas	Atividades	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
2	2.1 Desenvolvimento de ações de educação socioambiental	2.1.1 Realização de oficinas, seminários e workshops	Eventos realizados	3	mar/20	fev/25
		2.1.2 Realização ações de mobilização social para melhor gerenciamento dos recursos hídricos	Eventos realizados	2	mar/20	fev/25
	2.2 Desenvolvimento de ações de diagnóstico em regiões da bacia que não possuem tratamento de	2.2.1 Realização de diagnóstico de saneamento, disponibilidade e	Visitas técnicas realizadas	10		
		2.3 Planejamento de estratégias e propostas de intervenção em relação às áreas de competência do Comitê Piabanha	Relatório elaborado por comunidade ou área	3	mar/20	fev/25
		2.3.1 Elaboração de estratégias e propostas de intervenções	Relatório por comunidade ou área	3	mar/20	fev/25
Metas	Etapas	Atividades	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
3	3.1 Monitoramento e avaliação	3.1.1 Realização de reuniões ordinárias	Reuniões realizadas	10	mar/20	fev/25
Metas	Etapas	Atividades	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
4	4.1 Planejamento e implantação do Observatório	4.1.1 Elaboração do Plano de Trabalho	Plano de Trabalho	1	mar/20	fev/25
		4.2.1 Realização de levantamentos, análise e avaliação dos principais problemas que envolvem os 4 eixos do	Relatório	1	mar/20	fev/25
	4.2 Execução do Plano de Trabalho	4.2.2 Proposição de diretrizes e soluções condizentes com a realidade local	Relatório	1	mar/20	fev/25
		4.2.3 Realização de eventos conjuntos com o Comitê Piabanha sobre temáticas relacionadas aos 4 eixos do saneamento	Eventos realizados	3	mar/20	fev/25
		4.2.4 Acompanhamento e análise da revisão dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) da RH-IV	Relatório	1	mar/20	fev/25

Cabe ressaltar que será necessária atualização do cronograma de execução desta ação caso ocorra a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica, tendo em vista que o apresentado foi elaborado pouco antes dos problemas ocasionados pela pandemia em 2020, o que acabou atrasando as negociações entre o Comitê e a Fiocruz.

3. PRÓXIMOS PASSOS

Para os próximos anos, o Comitê Piabanha irá analisar as ações planejadas e executadas, a possibilidade de continuidade destas, assim como discutir sobre novas atividades relacionadas ao tema Capacitação e Planejamento, levando em consideração a excepcionalidade ocorrida no ano de 2020, que fez com que as ações tivessem que ser modificadas, adiadas ou adaptadas.

Será feito um planejamento para execução das ações de todos os Subprogramas do Plano de Aplicação Plurianual, e avaliada a continuidade ou alteração do Subprograma 1.3 Capacitação e Planejamento da maneira como existe atualmente. Porém, mantendo os objetivos pensados para o Subprograma, conforme citado no início deste relatório, principalmente para conferir maior visibilidade ao Comitê Piabanha, desenvolver ações de capacitação em geral, divulgar e disponibilizar informações relacionadas aos recursos hídricos para uma melhor gestão na Região Hidrográfica IV.

De qualquer forma, por terem cronogramas que ultrapassam o ano de 2020, conforme apresentados acima, estão previstas: a continuidade da execução do Plano de Capacitação; do Acordo de Cooperação Técnica com a Fiocruz; e de Seminários e Oficinas temáticos.

Destaca-se novamente que o “Subprograma 1.3 Capacitação e Planejamento” ficou prejudicado por conta da situação vivida no ano de 2020, porém, com as adequações feitas, o Comitê conseguiu adaptar algumas atividades e dar sequência, na medida do possível, ao planejamento inicial.

4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ação	Valor	%	Ano / Semestre									
			2020		2021		2022		2023			
			1	2	1	2	1	2	1	2		
Plano de Capacitação	R\$	-	#DIV/0!									
ACT Fiocruz	R\$	-	#DIV/0!									
TOTAL	R\$	-	#DIV/0!									

Relatório Técnico

Comitê Rio Dois Rios

Assunto: Apresentação da evolução do Projeto Executivo – Sistemas de Esgotamento Sanitário (Componente 2. Recuperação da Qualidade Ambiental; Subcomponente 2.2. Redução de Cargas Poluidoras; Programa 2.1.1. Coleta e Tratamento de Esgotos Domésticos). Comitê Rio Dois Rios.

Referência: Indicador 5 – Finalístico do Contrato de Gestão INEA nº 01/2010.

APRESENTAÇÃO

O Relatório Técnico sobre a evolução de um programa do Plano de Aplicação Plurianual (PAP), definido através da Carta CBH-R2R nº038/2019, foi elaborado a partir do levantamento e compilação de dados e informações disponíveis referentes ao Comitê R2R.

A elaboração deste relatório consiste em uma das metas a serem cumpridas pela Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP (correspondente ao Indicador 5.1 – Evolução da execução de componente(s) ou subcomponente(s)/programa(s) do PAP, ao longo da vigência do contrato) no âmbito do Contrato de Gestão firmado com o Instituto Estadual do Ambiente – INEA. O Contrato de Gestão firmado entre AGEVAP e INEA tem a interveniência do Comitê R2R e delega à AGEVAP funções de Agência de Bacia da Região Hidrográfica VII – Rio Dois Rios.

*Documento revisado após as considerações realizadas pela Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão em reunião do dia 26 de maio de 2021.

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	3
1. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES	4
2. EVOLUÇÃO DAS AÇÕES.....	4
2.1. Ação 1 – Realização do Edital de Chamamento Público R2R - SES ...	4
2.2. Ação 2 – Continuidade ao processo de contratação de empresas para realização de projetos SES de editais anteriores.....	5
2.3. Ação 3 – Recursos de Contrapartida a Editais de financiamento de obras de SES.....	6
3. PRÓXIMOS PASSOS.....	7
3.1. Ação 1 – Realização do Edital de Chamamento Público R2R – SES e Ação 2 – Continuidade ao processo de contratação de empresas para realização de projetos SES de editais anteriores.....	7
3.2. Ação 3 – Recursos de Contrapartida a Editais de financiamento de obras de SES.....	8
4. RECURSOS DO PROGRAMA – SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	8
4.1. Ajuste do PAP-CBH-R2R em 2020.....	8
4.2. Recursos do programa de Sistemas de Esgotamento Sanitário previstos no PAP do CBH-R2R.....	9
5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	10

1. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Para o ano de 2020 o programa escolhido pelo CBH-R2R para ser acompanhado sobre sua evolução foi o programa Coleta e Tratamento de Esgotos Domésticos, inserido no Subcomponente Redução de Cargas Poluidoras e Componente Recuperação da Qualidade Ambiental oficializado junto a DISEQ/Inea através da Carta CBH-R2R n°038/2019.

A previsão das ações a serem executadas ao longo do ano de 2020 foi:

- a. Realizar um Edital de Chamamento Público para o financiamento de projetos executivos de sistema de esgotamento sanitários – SES para os municípios da região do Rio Dois Rios.
- b. Dar continuidade ao processo de contratação das empresas para a realização dos projetos executivos hierarquizados pelo CBH-R2R nos seus editais de chamamento Público dos anos de 2013, 2014 e 2015.
- c. Garantir recursos para contrapartidas de projetos executivos dos municípios para a região na inscrição junto ao Edital de Chamamento Público do Ceivap-Protratar III.

Observação: Cabe esclarecer que a escolha do programa do PAP a ser acompanhado no ano de 2020 foi oficializado com base no PAP que foi ajustado em 2020. Atualmente, o programa escolhido de coleta e tratamento de esgotos domésticos está inserido no novo PAP, dentro do projeto executivo denominado **Sistemas de Esgotamento Sanitário** (<http://cbhriodoisrios.org.br/resolucoes/cbh-r2r/2020/67.pdf>)

2. EVOLUÇÃO DAS AÇÕES

2.1. Ação 1 – Realização do Edital de Chamamento Público R2R - SES

Ainda no ano de 2019 foi elaborado e aprovado pelo CBH-R2R o Edital para elaboração de projeto executivo do CBH-R2R (resolução CBH-R2R

nº062/2019 - <http://cbhriodoisrios.org.br/resolucoes/cbh-r2r/2019/62.pdf>).

Já em 2020 a delegatária operacionalizou a realização do edital aprovado pelo CBH, através do Edital Chamamento Público da AGEVAP nº006/2020 (<http://www.agevap.org.br/edital-006-2020.php>).

O edital da Agevap foi realizado normalmente tendo apenas alterações em seu calendário inicial devido a Pandemia do Coronavirus. Ao final foram hierarquizados um total de 13 localidades de 6 municípios da região (Cantagalo, São Fidélis, Santa Maria Madalena, Bom Jardim, Trajano de Moraes e São Sebastião do Alto). O resultado final foi publicado no dia 21/08/2020 e está disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://agevap.org.br/conteudo/edital-06-2020-result-final.pdf>.

Dentro do âmbito do CBH-R2R o colegiado também publicou uma resolução com o resultado do Edital da Agevap (<http://cbhriodoisrios.org.br/resolucoes/cbh-r2r/2020/69.pdf>).

2.2. Ação 2 – Continuidade ao processo de contratação de empresas para realização de projetos SES de editais anteriores

O CBH-R2R ao longo dos anos de 2013, 2014 e 2015 realizou anualmente Editais de Chamamento Público para financiamento de projetos executivos de SES para os municípios da região. Todas as localidades hierarquizadas nos três editais foram unificadas e oficializadas pela resolução CBH-R2R nº045/2018 (<http://cbhriodoisrios.org.br/resolucoes/cbh-r2r/2015/45.pdf>).

Três projetos foram entregues ainda no ano de 2019 (Macuco, Cordeiro e Santa Maria Madalena). O projeto de Santa Maria Madalena concorreu e foi contemplado no Protratar II-Ceivap resultando em uma captação de recursos externos ao CBH-R2R da ordem de 10 anos de arrecadação da região.

No ano de 2020 foram iniciados os processos das últimas 3 localidades

hierarquizadas na resolução CBH-R2R nº045/2015. Os projetos de SES para os municípios de São Fidélis e Bom Jardim tiveram ao longo de 2020 a realização da contratação da empresa e o acompanhamento da realização dos respectivos projetos. Atualmente os mesmos encontram-se em execução com a previsão de entrega dos projetos para os primeiros meses de 2021.

Já o processo da localidade de Monnerat, distrito de Duas Barras, encontra-se em fase final de assinatura dos instrumentos legais que precedem a realização do ato convocatório para a contratação da empresa (ACT e publicação do grupo de acompanhamento do município). No momento, falta apenas a realização da assinatura e posterior publicação destes documentos no DO municipal, tendo em vista que o mesmo já foi aprovado por todas as instâncias avaliadoras do município.

2.3. Ação 3 – Recursos de Contrapartida a Editais de financiamento de obras de SES

Em 2019 o CBH-R2R conseguiu estabelecer uma engrenagem muito eficiente para a implantação de SES na região. O Comitê financiou um projeto executivo de SES para o município de Santa Maria Madalena, e também financiou a contrapartida necessária para o projeto concorrer no Protratar-II o que resultou em investimentos adicionais aproximadamente 10x maior do que o valor investido em contrapartida.

No ano de 2020 mais uma vez o CBH-R2R tentou realizar com que a engrenagem funcionasse. Neste ano, a parceria foi estabelecida com o município de Trajano de Moraes, porém, com algumas diferenças em comparação com o município anterior, quais sejam: o projeto executivo de Trajano de Moraes não foi financiado pelo CBH-R2R, mas sim pela FUNASA em 2014; e havia uma participação conjunta do CBH-Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana.

O CBH-R2R destinou uma carta compromisso garantindo um recurso de

R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) como contrapartida ao projeto de Trajano de Moraes. O Projeto foi hierarquizado no resultado final do Edital de Chamamento Público Protratar III (<http://ceivap.org.br/downloads/edital-08-2020-result-hierarq-nt.pdf>).

Entretanto, devido a colocação do projeto perante aos concorrentes, não houve recursos suficientes do Edital para que este fosse contemplado. Sendo assim, os recursos destinados neste ano para o projeto de Trajano de Moraes serão aplicados como contrapartidas à municípios que venham a inscrever projetos em 2021 em nova edição do Protatar ou editais análogos.

3. PRÓXIMOS PASSOS

3.1. Ação 1 – Realização do Edital de Chamamento Público R2R – SES e Ação 2 – Continuidade ao processo de contratação de empresas para realização de projetos SES de editais anteriores

Para as ações 01 e 02 os próximos passos são:

- Concluir e entregar aos municípios de São Fidélis e Bom Jardim os respectivos projetos executivos de SES;
- Realizar o Ato Convocatório para a contratação da empresa para a realização do projeto executivo da localidade de Monnerat/Duas Barras;
- Iniciar os procedimentos administrativos para a realização dos projetos hierarquizados no último Edital de Chamamento Público – SES; e
- Realizar processo de contratação temporária de profissional da área de saneamento para aumentar a capacidade operacional da realização dos projetos SES e acompanhamento de todos os processos relacionados com o projeto executivo Sistemas de

Esgotamento Sanitário (PAP-R2R).

Observação: Em anexo a este relatório, segue o mapa com as informações geoespaciais dos projetos SES do R2R em sua área de atuação e seus respectivos status de execução.

3.2. Ação 3 – Recursos de Contrapartida a Editais de financiamento de obras de SES

O CBH-R2R pretende continuar ofertando recursos a serem utilizados como contrapartidas aos municípios que tiverem interesse em participar de certames públicos que financiam obras de SES, como o caso do Protratar-Ceivap.

Também pretende dar continuidade ao apoio técnico aos projetos que já foram contemplados no programa Protratar-Ceivap, como no caso do município de Santa Maria Madalena.

4. RECURSOS DO PROGRAMA – SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

4.1. Ajuste do PAP-CBH-R2R em 2020

Antes da apresentação do quadro financeiro deste programa, há a necessidade de uma breve explicação sobre as mudanças que foram necessárias ao PAP-R2R no ano de 2020.

O Plano de Aplicação Plurianual (PAP) do CBH-R2R que estava em vigor no momento da escolha do programa a ser acompanhado pelo CBH-R2R foi um instrumento elaborado considerando o valor do PPU de R\$0,04. Porém, o valor do PPU aumentou para R\$0,08 e os efeitos deste aumento, para serem contabilizados, resultaram em uma atualização no PAP, realizada no ano de 2020.

Desta forma, parte dos recursos previstos para este programa foi

solicitado no início de 2020 (com base no PAP antigo), e outra parte solicitada no final de 2020 (com base no PAP atual, atualizado).

4.2. Recursos do programa de Sistemas de Esgotamento Sanitário previstos no PAP do CBH-R2R

Estava previsto no PAP para o ano de 2020, no Projeto Executivo - Sistemas de Esgotamento Sanitário um total de R\$1.501.272,38 (um milhão quinhentos e um mil e duzentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos). Deste valor total parte dele foi solicitada no início do ano (com base no previsto no PAP antigo) e a outra parte no final de 2020, com base no PAP em vigor.

No início do ano foi solicitado um montante de R\$447.085,74 (quatrocentos e quarenta e sete mil e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos) recurso que foi repassado a Agevap no dia 02/09/2020 e que, somado a recursos já disponíveis em conta, foi totalmente destinado a contrapartida do projeto de Trajano de Moraes.

No final do ano, em dezembro, houve a solicitação do restante dos recursos previstos no PAP para este projeto executivo. Foi solicitado ao Inea o repasse de R\$1.054.186,64 (um milhão e cinqüenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Este recurso quando for repassado será destinado para o financiamento dos projetos executivos de SES hierarquizados no Edital Agevap nº006/2020 (Ação 01), em contrapartidas para editais de obras de SES como o Protratar (Ação 03) e na contratação temporária de um profissional com perfil da área de engenharia civil e saneamento (próximos passos Ações 01, 02 e 03).

Cabe destacar que as ações que foram realizadas no ano de 2020 utilizaram recursos de anos anteriores para sua execução, assim como os recursos de 2020 serão aplicados em anos seguintes.

Outro aspecto que cabe destaque é com relação a contrapartida para

editais de obras (Ação 03). No ano de 2020 a ação deliberada pelo CBH-R2R em garantir R\$750mil (setecentos e cinquenta mil reais) para contrapartida do projeto de Trajano de Moraes foi completamente realizada. O desembolso deste recurso, entretanto, não ocorrerá visto não haver disponibilidade de recursos externos no Edital em que o município se inscreveu, conforme já apresentado anteriormente.

5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ação	Valor	%	Ano / Semestre							
			2020		2021		2022		2023	
			1	2	1	2	1	2	1	2
Edital Projetos SES	R\$ -	0%								
Projetos SES (editais anteriores)	R\$ 601.430,09	45%								
Contrapartida PROTRATAR	R\$ 750.000,00	55%								
TOTAL	R\$ 1.351.430,09	100%								



Relatório Técnico

Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana

Assunto: Apresentação da evolução da execução do Programa 1.2.1 Desenvolvimento do Sistema de Monitoramento de Qualidade e Quantidade dos Recursos Hídricos no ano de 2020 – Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana.

Referência: Indicador 5 – Finalístico do Contrato de Gestão INEA nº 01/2010.

Dezembro/2020



APRESENTAÇÃO

O Relatório Técnico sobre a evolução de um programa do Plano de Aplicação Plurianual (PAP), definido em sua 1ª Reunião Plenária Ordinária de 2020, realizada em 09 de março de 2020, foi elaborado a partir do levantamento e compilação de dados e informações disponíveis referentes ao Comitê do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana.

A elaboração deste relatório consiste em uma das metas a serem cumpridas pela Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP (correspondente ao Indicador 5.1 – Evolução da execução de componente(s) ou subcomponente(s)/programa(s) do PAP, ao longo da vigência do contrato) no âmbito do Contrato de Gestão firmado com o Instituto Estadual do Ambiente – INEA. O Contrato de Gestão firmado entre AGEVAP e INEA tem a interveniência do Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana e delega à AGEVAP funções de Agência de Bacia da Região Hidrográfica IX – Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana.

*Documento revisado após as considerações realizadas pela Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão em reunião do dia 26 de maio de 2021.

SUMÁRIO

1. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES	4
2. EVOLUÇÃO DAS AÇÕES.....	5
2.1. Contratação de um especialista em Recursos Hídricos para auxiliar nas ações técnicas do projeto.....	5
2.2. Continuação das ações de instalação de réguas linimétricas, monitoramento de cotas e nível de rios, canais e lagoas da RH IX	6
2.3. Continuação da ação de elaboração de mapas atualizados da região hidrográfica IX.....	6
2.4. Execução do projeto de design da Sala de Monitoramento e sede do CBH BPSI 7	
2.5. Cópias de mapas e documentos que se encontram no Arquivo Nacional, para compor banco de dados.....	7
2.6. Cópias de mapas e documentos do PROJIR que se encontram na UFRRJ, para compor banco de dados.....	8
2.7. Execução do Edital PROPESQUISA;	8
2.8. Lançamento do Atlas do CBH BPSI (versão digital e impressa).....	9
2.9. Destinação de recursos para criação e manutenção do SIGA Web do CBH BPSI 11	
2.10. Contratação de serviço de drone para verificação de pontos de obstrução em canais da Baixada Campista	11
2.11. Aquisição de equipamentos necessários às ações previstas na sala de monitoramento.....	12
3. PRÓXIMOS PASSOS.....	12
4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	13

1. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

O Comitê de Bacia Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana (CBH-BPSI) identificou que, dentre as grandes dificuldades existentes para a sua atuação, destacava-se a falta de informação técnica sobre as condições quali-quantitativas das águas, incluindo, nesse tema, o mapeamento e monitoramento das nascentes que alimentam a bacia hidrográfica.

Diante desse cenário, o CBH-BPSI desenvolveu o anseio de estruturar e realizar o projeto “Sala de Monitoramento” com base no preconizado no Programa 1.2.1 – Desenvolvimento do Sistema de Monitoramento de Qualidade e Quantidade dos Recursos Hídricos de seu Plano de Aplicação Plurianual (PAP). O Comitê intenciona, assim, proporcionar a obtenção de informações georreferenciadas quali-quantitativas sobre as águas da bacia.

Durante o ano de 2020 para o Projeto “Sala de Monitoramento”, o Comitê definiu trabalhar com as seguintes ações:

- Contratação de um especialista em Recursos Hídricos para auxiliar nas ações técnicas do projeto e dar continuidade à contratação de 2 (dois) estagiários técnicos para atuação no projeto;
- Continuação das ações de instalação de réguas linimétricas, monitoramento de cotas e nível de rios, canais e lagoas da RH IX;
- Continuação da ação de elaboração de mapas atualizados da Região Hidrográfica IX (RH-IX), área de atuação do Comitê;
- Execução do projeto de design da Sala de Monitoramento e sede do CBH BPSI;
- Cópias de mapas e documentos que se encontram no Arquivo Nacional, para compor banco de dados;
- Cópias de mapas e documentos do Projeto de Irrigação e Drenagem do Norte Fluminense (PROJIR) que se encontram na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), para compor banco de dados;
- Execução do Edital PROPESQUISA na linha temática Sistema de Informações;
- Lançamento do Atlas do CBH BPSI (versão digital e impressa);

- Destinação de recursos para criação e manutenção do SIGAWeb do CBH BPSI;
- Contratação de serviço de drone para verificação de pontos de obstrução em canais da Baixada Campista;
- Aquisição de equipamentos necessários às ações previstas na sala de monitoramento.

2. EVOLUÇÃO DAS AÇÕES

2.1. Contratação de um especialista em Recursos Hídricos para auxiliar nas ações técnicas do projeto

O Projeto “Sala de Monitoramento” tem como objetivo ampliar o conhecimento quali-quantitativo acerca dos recursos hídricos da região, a fim do Comitê montar um banco de dados para acompanhamento dos índices levantados e, com isso, subsidiar tomadas de decisão, elaboração de TdRs e projetos e definir destinação de recursos dentro da Região Hidrográfica IX.

São realizadas uma série de ações técnicas voltadas para levantamento de dados, monitoramento e compilação de dados obtidos. Visando dar continuidade e ampliar as ações previstas no projeto, foi planejada a contratação de um especialista em Recursos Hídricos para atuar diretamente na coordenação e execução dessas ações.

O Especialista foi contratado através do PROCESSO SELETIVO AGEVAP Nº 01/2018, convocação nº 008/2019 de 26 de novembro de 2019, sendo o início de suas atividades em janeiro de 2020. Já os contratos dos estagiários técnicos foram renovados para o ano de 2020, dando continuidade à atividade destes no projeto.

2.2. Continuação das ações de instalação de réguas linimétricas, monitoramento de cotas e nível de rios, canais e lagoas da RH IX

Durante o ano de 2020 tivemos elaboração de diversos trabalhos na Sala de Monitoramento, podendo destacar a ampliação do Relatório Hídrico Diário, onde temos os dados e as análises da situação dos principais corpos hídricos da região, com ênfase no rio Paraíba do Sul e seus principais afluentes (com um total de 10 estações), do rio Itabapoana (com um total de 3 estações) e do Sistema da Lagoa Feia (com dados de 8 réguas instaladas e monitoradas pelo CBH-BPSI). Com esses dados diários, foram produzidos diversos trabalhos técnicos como: os relatórios mensais que são divulgados no site da Sala de Monitoramento e também outros relatórios específicos; os relatórios de cheias ocorridas em 2020; e relatórios de comparações do cenário atual com o histórico de dados obtido das estações de monitoramento.

Ainda nas ações de monitoramento, foram desenvolvidas as seguintes atividades também ao longo de 2020: elaboração de 1 Relatório de levantamento da situação do esgotamento sanitário de Rosal; elaboração de 1 Relatório de verificação de situação das comportas de adução do rio Paraíba do Sul; elaboração de 7 Relatórios de situação de sub-bacias; elaboração de 3 relatórios de análise de condutividade (salinidade); Cotação e contratação de monitoramento canais de drenagem; elaboração de 1 relatório situação (PCH saltinho em Bom Jesus do Itabapoana). Foram realizadas ainda mais de 40 visitas técnicas de campo para instalação, correção e manutenção de réguas linimétricas, verificação de corpos hídricos e atendimento de outras demandas.

2.3. Continuação da ação de elaboração de mapas atualizados da região hidrográfica IX

Dentre as ações realizadas no ano de 2020 referentes ao vertente de geoprocessamento aplicado à recursos hídricos pela Sala de Monitoramento do CBH BPSI de 01/01/2020 até 23/11/2020 foram elaborados: 108 produtos

cartográficos (uso e cobertura do solo e altimetria do relevo); 17 relatórios em formato de planilha com dados de monitoramento; 16 relatórios escritos; além da produção e disponibilização de 17 arquivos vetoriais e/ou matriciais e 2 levantamentos de preços de produtos solicitados para a sala de monitoramento.

2.4. Execução do projeto de design da Sala de Monitoramento e sede do CBH BPSI

Em 2018, o CBH BPSI definiu que, dentro do escopo das ações previstas para o projeto “Sala de Monitoramento”, deveria ser realizada uma remodelação da sala onde está instalada a sede de execução do projeto e a sede do Comitê.

A ação tem como objetivo criar um local adequado e caracterizado para ser sede da Sala de Monitoramento, onde atuarão os profissionais e estagiários que realizarão, dentre outras atividades, reuniões e apresentações. Dessa forma, fez-se necessária a contratação de serviço de arquitetura/design de interior para projetar o referido espaço e em seguida, realizar a contratação de empresa que faça a execução do projeto elaborado.

No ano de 2019 foi realizada a contratação e elaboração do projeto de arquitetura/design da Sala de Monitoramento.

Entre o fim de 2019 e início de 2020, de posse do projeto, elaborou-se Termo de Referência para contratação de sua execução. Devido à complexidade da atividade e também à pandemia da Covid-19, a atividade ainda não foi concluída, por dificuldade em se formar preço de mercado para a contratação, sendo suspensa temporariamente, por esse motivo, pela Diretoria do CBH-BPSI.

2.5. Cópias de mapas e documentos que se encontram no Arquivo Nacional, para compor banco de dados

Nesta ação o objetivo do CBH BPSI é obter cópias de documentos e mapas históricos de rios e canais da Região Hidrográfica IX, que se encontram no

Arquivo Nacional (AN), localizado no município do Rio de Janeiro, para compor o banco de dados da Sala de Monitoramento.

No ano de 2019, em algumas visitas ao AN, fez-se o levantamento da documentação a ser reproduzida, sendo selecionados cerca de 100 documentos a serem copiados para o Comitê.

O serviço é prestado através da digitalização dos documentos solicitados em blocos. Em 2020, foram recebidos alguns documentos, porém, a atividade está paralisada devido a pandemia, visto que o serviço presencial no Arquivo Nacional foi suspenso por tempo indeterminado. A ação será retomada quando as atividades do AN voltarem ao normal.

2.6. Cópias de mapas e documentos do PROJIR que se encontram na UFRRJ, para compor banco de dados

O objetivo desta ação é obter cópias de diversos mapas que se encontram na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, na unidade de Campos dos Goytacazes, para compor o banco de dados da Sala do Monitoramento do CBH BPSI. Esses mapas detalham as cotas altimétricas e a área ocupada por cana-de-açúcar na época em que o mapeamento foi feito, final dos 70 e início dos 80.

Entre 2019 e 2020 foi realizada a contratação de serviço de digitalização dos documentos, porém não houve ainda a execução por conta da situação de pandemia e conseqüente suspensão das atividades da empresa (atendimento ao público) e também da UFRRJ, de onde seriam retirados os documentos a serem copiados. É aguardado o retorno das atividades para seguir com a execução do serviço contratado.

2.7. Execução do Edital PROPESQUISA;

O PROPESQUISA RH-IX foi iniciado ainda em 2019 com o objetivo de desenvolvimento de um aplicativo para aparelhos de smartphone e computador

para automação do monitoramento de réguas linimétricas e estações fluviométricas já instaladas na região hidrográfica Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana (RH-IX), auxiliando assim os trabalhos de monitoramento de cotas e níveis dos corpos hídricos na Baixada Campista.

O Edital de Chamamento para seleção de instituição de ensino interessada no objeto definido foi aberto e finalizado em 2019, tendo como instituição escolhida o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense – IFF. Contudo, durante a tramitação para assinatura do convênio, já em 2020, a instituição encaminhou correspondência eletrônica indicando a desistência de execução devido à impedimentos identificados por esta.

Após avaliação da diretoria do CBH-BPSI, foi decidido realizar a republicação do Edital que já se encontra em tramitação na entidade delegatária com previsão de publicação ainda em dezembro de 2020.

2.8. Lançamento do Atlas do CBH BPSI (versão digital e impressa)

O Atlas do CBH BPSI teve seu início de elaboração em junho de 2019 pela equipe da Unidade Descentralizada 04 da AGEVAP, que atende o CBH BPSI. Ao finalizar a minuta do documento, este foi enviado para a Diretoria para considerações e contribuições em novembro de 2019. A Diretoria incluiu capítulo ao Atlas onde descreve a Baixada Campista e as ações de monitoramento realizado pelo Grupo de Trabalho de Manejo de Comportas. A conclusão do capítulo da Diretoria foi feita em fevereiro de 2020.

Em seguida, o documento final seguiu para diagramação. Foram realizadas diversas trocas de e-mails de revisão e 04 reuniões on-line entre a equipe da AGEVAP e a equipe de diagramação do Atlas para correções e ajustes. Assim, em 30 de julho de 2020 foi entregue a versão final do Atlas para divulgação, versão digital e para impressão.

Para lançamento da versão digital do Atlas do CBH BPSI, foi realizada uma

Webinar no dia 19 de agosto de 2020. Durante a transmissão, que ocorreu via Google Meet e, simultaneamente via Youtube no canal do Comitê, somaram-se quase 70 pessoas participando.

A primeira parte do Webinar contou com apresentações de três convidados. Primeiramente, o Superintendente de Planejamento de Recursos Hídricos da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), Sérgio Ayrimoraes, iniciou falando sobre a Gestão da Informação sobre Recursos Hídricos no Brasil. Ele destacou inclusive o novo portal do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), falou da importância da utilização de diferentes instrumentos de gestão e relacionou o tema à iniciativa de produção do Atlas. Logo em seguida foi a vez do diretor-presidente da Agevap, André Marques, que ressaltou que o Atlas é fruto de um trabalho em equipe, com custo mínimo financeiro e grande esforço do Comitê, e que poderá servir como fonte de informações principalmente na construção do Plano de Bacia da região. Depois foi a vez da Laís Costa, que é chefe de Serviço de Serviço de Gestão Ecológica do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), e falou da importância de dados geoespaciais para a gestão de recursos hídricos.

A segunda parte do Webinar foi reservada para os diretores do Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana. Por fim, toda equipe deu seu depoimento, falou do trabalho dos estagiários, Leandro Freitas e Antônio Ivo, que atuam na Sala de Monitoramento do Comitê, com a elaboração de mapas, tabelas e gráficos inseridos no Atlas e contaram sobre o desafio de apresentar um trabalho que tivesse informações de qualidade e credibilidade.

O Webinar ficou registrado no canal do Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana no Youtube. O Comitê disponibiliza, portanto, o Atlas da Bacia Hidrográfica da região em sua versão online que pode ser acessada gratuitamente no site www.cbhbaixoparaiba.org.br.

Logo em seguida se iniciou o processo de contratação de gráfica para produção

do Atlas impresso. Este foi iniciado em junho de 2020, com a previsão de impressão de 1500 exemplares. O processo foi finalizado em 30 setembro de 2020. Após a realização de alguns ajustes de diagramação, foi feita a prova contratual, esta aprovada e a autorização final para impressão dos 1.500 exemplares foi assim realizada em 18 de novembro de 2020. A previsão é que os Atlas sejam recebidos ainda em dezembro de 2020 e distribuídos em 2021.

2.9. Destinação de recursos para criação e manutenção do SIGA Web do CBH BPSI

O CBH BPSI aprovou destinação de recursos à manutenção do sistema SIGA e criação de página dentro do sistema SIGA com informações exclusivas do Comitê.

O consórcio contratado iniciou suas atividades em março de 2020. Cabe ressaltar que essa contratação engloba também outros Comitês de Bacia, não sendo exclusiva do CBH-BPSI.

Durante o ano de 2020 houve reuniões de alinhamento entre o consórcio e o Comitê, a fim de levantar informações para construção da página. Novas reuniões ainda estão previstas de serem realizadas até a entrega do módulo SIGA Web do Comitê.

2.10. Contratação de serviço de drone para verificação de pontos de obstrução em canais da Baixada Campista

A demanda de contratação de serviço de drone para verificação de pontos de obstrução em canais da Baixada Campista foi apresentada no início de 2020, para auxiliar na identificação dos canais que precisam de intervenções imediatas. O processo de contratação de empresa para esta prestação de serviço já foi iniciado e tem previsão de encerramento em dezembro de 2020.

2.11. Aquisição de equipamentos necessários às ações previstas na sala de monitoramento

Muitas vezes, ao longo das atividades de campo que compõem as ações do projeto “Sala de Monitoramento”, são identificadas necessidades de aquisição de equipamentos necessários às ações de monitoramento realizadas.

Neste ano, foram adquiridos ou estão em fase de aquisição os seguintes produtos e/ou equipamentos:

- Réguas linimétricas: o processo para aquisição de mais réguas linimétricas para instalação nos corpos hídricos da RH IX foi realizado. Atualmente somente aguarda-se a entrega dos produtos.
- Mira de alumínio: o processo para aquisição de uma mira de alumínio de 4 metros, conforme solicitado pelo CBH BPSI, foi iniciado em setembro de 2020. Atualmente está em fase final do procedimento de compra para confirmação da aquisição.
- Nível topográfico: o processo para aquisição de um nível topográfico, conforme solicitado pelo CBH BPSI, foi iniciado em setembro de 2020. Atualmente está em fase final do procedimento de compra para confirmação da aquisição.

3. PRÓXIMOS PASSOS

O projeto Sala de Monitoramento prevê continuidade e ampliação de suas ações em 2021. Há previsão de retomada das ações que foram paralisadas devido à pandemia.

Ações que terão continuidade:	Ações que serão ampliadas:
Atuação do especialista em Recursos Hídricos e 02 estagiários técnicos	Ações de instalação de réguas linimétricas, monitoramento de cotas e nível de rios, canais e lagoas da RH IX

Ação de elaboração de mapas atualizados da região hidrográfica IX	
Execução do projeto de design da Sala de Monitoramento e sede do CBH BPSI	
Cópias de mapas e documentos que se encontram no Arquivo Nacional, para compor banco de dados	
Execução do Edital PROPESQUISA	
Criação e manutenção do SIGA Web do CBH BPSI	
Aquisição de equipamentos necessários às ações previstas na sala de monitoramento	

4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ação	Valor	%	Ano / Semestre									
			2020		2021		2022		2023			
			1	2	1	2	1	2	1	2		
ERH Sala de Monitoramento	R\$ 380.000,00	53%										
Ações de monitoramento	R\$ -	0%										
Elaboração de mapas	R\$ -	0%										
Projeto de Design	R\$ 106.600,00	15%										
Cópia de documentos Arquivo Nacional	R\$ 20.000,00	3%										
Cópia de documentos PROJIR	R\$ 1.083,60	0%										
PROPESQUISA	R\$ 30.000,00	4%										
Atlas CBH-BPSI	R\$ 33.100,00	5%										
SIGA Web BPSI	R\$ 85.879,88	12%										
Monitoramento aéreo por drone	R\$ 40.500,00	6%										
Aquisição de equipamentos	R\$ 18.090,00	3%										
TOTAL	R\$ 715.253,48	100%										